



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TP
006/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO: 1901184327/2020

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público o resultado da análise da fase de Habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 006/2020. Após análise foram **habilitadas** todas as empresas participantes, a saber: 1) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - EPP**, CNPJ: **12.607.846/0001-73**, 2) **G. S. C. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº **14.055.950/0001-28** e 3) **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ: **07.126.573/0001-05**, pelo cumprimento das regras do Edital.

Ficam as empresas intimadas para querendo, apresentarem recursos cabíveis no prazo previsto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Não havendo recurso no prazo legal, fica desde já marcada para o dia 21 de agosto de 2020, às 9 horas, a sessão para a abertura de Envelopes das Propostas de Preços.

Acari RN, 11 de agosto de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Presidente da CPL
CPF: 094.082.364-08

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B8F0E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 019/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2020
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME**, CNPJ Nº **20.980.395/0001-43**, Vencedora dos itens: 1036, 3879, 3885, 3887, 3895, 3898, 3903, 3906, 5669, 7230, 7231, 10283, 10284, 10285, 10286 e 10287, **Total Fornecedor: R\$ 63.702,00** (Sessenta e três mil, setecentos e dois reais); **F DE SOUZA SILVA - ME**, CNPJ Nº **20.766.049/0001-67**, Vencedora dos itens: 3865, 3880, 3881, 3884, 3911, 3913, 5671, 6099 e 6173, **Total Fornecedor: R\$ 30.510,00** (Trinta mil, quinhentos e dez reais) e **NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ Nº **03.756.642/0001-03**, Vencedora dos itens: 1038, 3866, 3876, 3900, 3909, 5670 e 6100, **Total Fornecedor: R\$ 26.120,00** (Vinte e seis mil, cento e vinte reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 120.332,00** (Cento e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais).

Afonso Bezerra/RN, 11/08/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1959AC87

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 019/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME**, CNPJ Nº **20.980.395/0001-43**, Vencedora dos itens: 1036, 3885, 3887, 3895, 3898, 3903, 3906, 5669, 7230, 7231, 10283, 10284, 10285, 10286 e 10287, **Total Fornecedor: R\$ 63.702,00** (Sessenta e três mil, setecentos e dois reais); **F DE SOUZA SILVA - ME**, CNPJ

Nº 20.766.049/0001-67, Vencedora dos itens: 3865, 3880, 3881, 3884, 3911, 3913, 5671, 6099 e 6173, **Total Fornecedor: R\$ 30.510,00** (Trinta mil, quinhentos e dez reais) e **NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.756.642/0001-03**, Vencedora dos itens: 1038, 3866, 3876, 3900, 3909, 5670 e 6100, **Total Fornecedor: R\$ 26.120,00** (Vinte e seis mil, cento e vinte reais). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 120.332,00** (Cento e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais).

ADJUDICADO em 11/08/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:479968E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020**

“Dispõe sobre a adoção de medidas socio-sanitárias para prevenção, controle e enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Água Nova/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades médico-sanitárias do Brasil e do Rio Grande do Norte, que versam sobre a necessidade de se reduzir as aglomerações e a circulação de pessoas nos espaços coletivos mediante o isolamento social, a fim de se diminuir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos do novo Coronavírus no Brasil, na Região Nordeste e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento e distanciamento social têm se mostrado eficazes no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e, portanto, vêm sendo adotadas em outros Municípios, nos Estados e em outros Países;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar o cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no Município de Água Nova,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 002/2020 e 004/2020, que dispõem sobre a decretação do estado de calamidade pública no Município de Água Nova/RN e medidas de prevenção e enfrentamentos ao COVID-19.

CONSIDERANDO a divulgação dos últimos boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde mostrando crescimento considerável de casos no Município de Água Nova/RN,

CONSIDERANDO o artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a adoção de medidas sócio-sanitárias para controle e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus no Município de Água Nova/RN, que consiste na restrição de atividades

e de circulação de pessoas de maneira a evitar a propagação do vírus entre a população, nos termos deste decreto.

Parágrafo Único – As medidas constantes neste decreto vigorarão de 12 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020.

Art. 2º - Para os fins deste decreto fica proibido o funcionamento das seguintes atividades:

- I. O consumo local em bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres, ficando permitido a prestação de serviços entrega (delivery) ou retirada de pedido no local (takeaway);
- II. Venda porta-a-porta de produtos, bens e serviços de quaisquer natureza por ambulantes, crediariastas ou outras categorias comerciais.

Art. 3º - Para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

§ 1º - São consideradas essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão prevista neste artigo os seguintes estabelecimentos:

- I. Supermercados, mercadinhos, farmácias, clínicas médicas e odontológicas, frigoríficos, oficinas mecânicas, lojas de material de construção civil, lava-jatos, salões de beleza, barbearias, correios, agências bancárias, casa lotérica, padarias, restaurantes, sorveterias, lanchonetes, ficando vetado o consumo de alimentos e bebidas por clientes nestes estabelecimentos e sendo permitido somente os serviços de entrega (delivery) ou retirada no local (takeaway).

- II. A presença de pessoas nos estabelecimentos mencionados neste incisos (quando se aplicar) fica condicionado a uma pessoa para cada 5 metros quadrados de área.

§ 2º - Os estabelecimentos cujas atividades foram pontuadas no caput deste artigo devem:

- I. Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários);

- II. Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;

- III. Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas

Art. 4º - Torna obrigatória a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

Art. 5º - Estão proibidos festas comemorativas de qualquer natureza, públicas e/ou privadas, shows diversos, eventos artísticos, esportivos e culturais, missas, cultos e eventos religiosos, inclusive em residências e logradouros particulares.

Art. 6º - Permanece suspenso o funcionamento de bares, boates, danceterias, balneários e clubes comerciais.

Art. 7º. Permanecem suspensas, no âmbito municipal, as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada, no que tange o ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, até decretação em contrário.

Art. 8º - As pessoas monitoradas, os suspeitos e os que, comprovadamente, estão infectados pela COVID-19, deverão permanecer em confinamento obrigatório em domicílio.

§ 1º - A inobservância do dever estabelecido no caput, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observando o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

Art. 09º. Para efeito de descumprimento das medidas adotadas neste decreto, além da responsabilização nas demais esferas, a administração municipal tomará as medidas necessárias nos seguintes termos, puníveis com multas (cabíveis para pessoa física e jurídica):

§ 1º. Em caso de descumprimento, receberá notificação extrajudicial;
 § 2º. Em caso de reincidência de pessoa física, o cidadão será multado em R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais por dia de descumprimento);
 § 3º. Em caso de reincidência de pessoa jurídica, o estabelecimento será multado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais por dia de descumprimento); persistindo o descumprimento, o estabelecimento poderá ter o seu alvará de funcionamento cassado, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais previstas em lei.
 § 4º - As notificações e autuações serão realizadas pela Polícia Militar e/ou autoridades de Saúde ou de Vigilância Sanitária do Município de Água Nova/RN.

Art. 10º - Os órgãos públicos atenderão a população em regime de agendamento e em local e horários previamente comunicados em meios oficiais da prefeitura, seguindo rigorosamente as normas sanitárias exigidas neste decreto.

Art. 11º - Ficam mantidas as determinações contidas em todos os Decretos Municipais anteriores, relacionados à COVID-19, quando não confrontarem com o presente Decreto.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não excluindo as medidas decretadas anteriormente;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:4D69FEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00025/2020

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0025/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 24 de Agosto de 2020 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores

informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 10 de Agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8C2E35A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00008/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00008/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 26/08/2020 às 08h:00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 10 de Agosto de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:12F5429A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00009/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00009/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 26/08/2020 às 10h:30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como

qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 10 de Agosto de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9D69EE28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 455, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N.º 455, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIOSEM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN,.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO, a melhoria da situação de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO que o isolamento é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é um eficaz mecanismo para que se evite a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO os efeitos econômicos já são sentidos em nossa cidade;

CONSIDERANDO os termos do art. 13 do decreto 29.583 do Governo do Estado do RN, de 01 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que a grande maioria do comercia da cidade utiliza-se de sistema natural de circulação de ar.

CONSIDERANDO a portaria 004/2020-GAC/SESAP de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a portaria 15/2020-GAC/SESAP de 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a atual ampliação no número de casos, necessitando de uma ampliação no controle social;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Parágrafo segundo do art. 2º do Decreto Municipal 452 de 10 de julho de 2020, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo segundo - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, determino, até o dia 23 de agosto de 2020, as seguintes orientações:

“I - Funcionamento de espetinhos, lanchonetes e comércios congêneres, até as 22:00. O disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery);

II – funcionamento do mercado público, feiras livres e de comércio ambulante, excetuando-se as barracas de agricultura familiar, aos Municípios de Alexandria, as quais devem guardar a distância mínima de 3 metros entre elas;

III – Fica proibido frequentar praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas;

IV - funcionamento de áreas de lazer;

V - aglomeração em açudes, cachoeiras, rios e estruturas congêneres;”

Art. 2º - o inciso II, do parágrafo terceiro, do art. 2º (que trata sobre o funcionamento dos bares e restaurantes) do Decreto Municipal 452 de 10 de julho de 2020, passará a ter a seguinte redação:

“II – permitir, no máximo, 4 pessoas por mesa;”

Art. 3º - fica revogado o inciso III, do parágrafo terceiro, do art. 2º do Decreto Municipal 452 de 10 de julho de 2020.

Art. 4º o inciso I, do parágrafo quinto, (que trata sobre o funcionamento das academias) do art. 2º do Decreto Municipal 452 de 10 de julho de 2020, passará a ter a seguinte redação:

“I – Manter em seu ambiente o máximo de 4 alunos, independentemente do tamanho da área;”

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 10 de agosto de 2020, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34FE43B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020-GP

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso

de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º) – Designar o Senhor CID LEITE VIEIRA – CPF 722.429.734-87, para a função de Pregoeiro e os Senhores RUREMBERG ANDRADE LIBÂNIO DA SILVA – CPF 877.206.984-87 e JOSEVANILSON FERREIRA SILVA – CPF 033.611.844-95 para membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º) – Compete ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o processamento do Pregão, análise das propostas e julgamento das habilitações apresentadas pelos licitantes nos certames instaurados.

Art. 3º) – O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

Art. 4º) – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Equipe de Apoio, designado pelo Pregoeiro.

Art. 6º) – O prazo de mandato será de 01 (um) ano prorrogável por mais 01 (um) ano.

Art. 7º) – Os Pregões somente poderão ser abertas e julgados com a presença de, no mínimo: O Pregoeiro e 02 (dois) membros da Equipe de Apoio.

Art. 8º) – Revogar as disposições em contrário.

Art. 9º) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE,

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 03 de março de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C8D6C807

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 19/2020

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre descentralização de recursos federais emergenciais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, ao qual compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no Município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2020, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020 (*Lei Aldir Blanc*).

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 3 (três) representantes da sociedade civil, 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal e o Secretário Municipal de Cultura, sendo:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;

- TICIANNE ALMEIDA EVANGELISTA XAVIER – Secretária Municipal de Cultura
- EMILIANA GOMES DE MENEZES – Diretora Escolar
- ARTUR CARLOS DA SILVA – Agente de Desenvolvimento
- MARIA ERETUSA VIEIRA NUNES – Assistente Social

II – Representantes da Sociedade Civil:

- MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO – Associação CABEL
- FRANCISCO WAGNO DANTAS – Igreja
- VANUZA FRANCISCA SOARES DA SILVA – Associação Rural

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural terá participação nata do Secretário de Cultura, o qual terá voto de minerva.

§ 2º - Os componentes do Comitê serão eleitos ou indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural de Almino Afonso/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados, subsídios, auxílios e prêmios que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidos;
V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Aprovar a pauta de cada reunião;
III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
 VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
 VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
 VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;
 II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;
 III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.
 IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
 V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
 VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
 VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
 VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os recursos emergências destinados ao município de Almino Afonso/RN, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta corrente única, a qual deverá ser encerrada após prestação de contas e descentralização total.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ação Cultural.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:634AB33A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 017/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 017/2020, realizada em, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).**

CRM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 19, 23, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 18.947,91 (dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).**

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 10, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 57.444,10 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais).**

M. P. DA SILVA INFORMATICA- CNPJ: 34.841.986/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 8, 11, 13, 17, 20, 21, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 33.988,43 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP- CNPJ: 03.756.642/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 16, 22, 26, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 17.138,00 (dezessete mil, cento e trinta e oito reais).**

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos reais).**

Angicos/RN, em 30 de julho de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:EF240371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 017/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2020 com início, realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).**

CRM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 19, 23, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 18.947,91 (dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).**

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 10, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 57.444,10 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais).**

M. P. DA SILVA INFORMATICA- CNPJ: 34.841.986/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 8, 11, 13, 17, 20, 21, 24 ;

totalizando o valor de **R\$ 33.988,43 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP- CNPJ: 03.756.642/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 16, 22, 26, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 17.138,00 (dezesete mil, cento e trinta e oito reais)**.

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos reais)**.

Angicos/RN, 11 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DAC903CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

Torna sem efeito a Portaria 088/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria 088/2020, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:B585DBB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor ITYHY CONSULTORIA EIRELI (01.502.402/0001-57) referente ao Empenho nº 302.017/2020 da Nota Fiscal Nº554/2020.

Protocolo nº1.133/2020– R\$7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais)– 15/07/2020, por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento do prontuário eletrônico do cidadão para todas as UBS existentes no Município. Esses serviços são necessários, pois, traz melhoria para a rotina do consultório, e possuem recursos que transformam os registros físicos dos pacientes em versões digitais, eliminando os riscos e os custos de manter

grandes pilhas de papel. Neste sentido, eles têm como premissa a atração, o atendimento e a fidelização dos pacientes. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 24 de Julho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:9D04BD24

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 709001/2020 da Nota Fiscal nº1063/2020.

Protocolo nº.1.114/2020 – R\$ 1.811,94 (Hum Mil Oitocentos e Onze Reais e Noventa e Quatro Centavos) – 13/07/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. A aquisição desses serviços e materiais se torna necessária, para manter o pleno funcionamento das impressoras instaladas nas diversas Secretarias deste Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Julho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:8B13CB5B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEREIRO ME (12.887.643/0001-88), referente ao Empenho nº 709002/2020 da Nota Fiscal nº1064/2020.

Protocolo nº.1.150/2020 – R\$ 1.800,12 (Hum Mil Oitocentos Reais e Onze Centavos) – 17/07/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de recarga e aquisição de toner e refil de tintas. A aquisição desses serviços e materiais se torna necessária, para manter o pleno funcionamento das impressoras instaladas nas diversas Secretarias deste Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 31 de Julho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:C9DB01A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019**

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Município de Baraúna /RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento dispensa de licitação Nº 012/2020 – Processo Administrativo Nº 207/2019, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento foi iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2193, na data de 21 de janeiro de 2020, portanto, publicado em sua normalidade;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN na contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços para capacitação do 15º congresso brasileiro de pregoeiros;

Considerando que, por meio da contratação supramencionada, a administração pública terá a finalidade de proporcionar ao servidor “pregoeiro” excelência na execução dos trabalhos realizados;

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Considerando que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

Considerando, que a pessoa jurídica INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP-LTDA, CNPJ: 10498974/000-09 é inabilitada para prestação de serviços para capacitação do 15º congresso brasileiro de pregoeiros. E que só depois da realização da publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte tornou-se inviável a realização do objeto em comento por motivo do cenário pandêmico que estamos vivenciando. Sendo assim tornou-se inviável a realização do objeto, onde se fez o contrato inconveniente e inoportuno, por não atingimento das necessidades do órgão. Não há que se falar em direitos adquiridos, visto que não haverá prejuízos à empresa contratada, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação"**. (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**, (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO: Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR TOTAL, conforme argumentos exposto, a dispensa de Licitação nº 012/2020 – Processo Administrativo nº 207/2019.**

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Baraúna/RN, em 11 de agosto de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:52D7FF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
121/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19201/2019**

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Município de Baraúna /RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento dispensa de licitação Nº 121/2019 – Processo Administrativo Nº 19201/2019, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento foi iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2162, na data de 05 de dezembro de 2019, portanto, publicado em sua normalidade;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do

interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN na contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de licenças de uso mensais do sistema de gestão de saúde – Atenção básica para equipamentos e comodato;

Considerando que, por meio da contratação supramencionada, é de suma importância para o acompanhamento dos agentes de saúde, por meio de visitas domiciliares para a administração pública que terá a finalidade de proporcionar acompanhamento considerando os critérios de riscos e vulnerabilidade;

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Considerando que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

Considerando, que a pessoa jurídica **NOVETCH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: 05.621.288/0001-35 é inabilitada para prestação de serviços de licenças de uso mensais do sistema de gestão de saúde – Atenção básica para equipamentos e comodato. E que só depois da realização da publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte tornou-se inviável a realização do objeto em comento por motivo da realização de adesão que está sendo providenciado. Sendo assim tornou-se inviável a realização do objeto, onde se fez o contrato inconveniente e inoportuno, por não atingimento das necessidades do órgão. Não há que se falar em direitos adquiridos, visto que não haverá prejuízos à empresa contratada, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: **"Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação"**. (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**, (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO: Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR TOTAL, conforme argumentos exposto, a dispensa de Licitação nº 121/2019 – Processo Administrativo nº 19201/2019.**

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Baraúna/RN, em 11 de agosto de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabricio Barboza

Código Identificador:1D3B4DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Município de Baraúna /RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento dispensa de licitação Nº 123/2019 – Processo Administrativo Nº 193/2019, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o presente procedimento foi iniciado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2138, na data de 31 de outubro de 2019, portanto, publicado em sua normalidade;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN na contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de fabricação de um biodigestor anaeróbico para produção de biogás;

Considerando que, por meio da contratação supramencionada, é de suma importância para gerar gás biogás, principalmente o etanol através de tratamento fezes do gado sem utilização de produto químico;

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Considerando que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

Considerando, que a pessoa física **OSÉ WILLAMYS SILVA DANTAS**, CNPJ: 095.539.374-46 é inabilitada para prestação de serviços de fabricação de um biodigestor anaeróbico para produção de biogás. E que só depois da realização da publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte tornou-se inviável a realização do objeto em comento por motivo de ausência de documentos para compor o andamento do processo. Sendo assim tornou-se inviável a realização do objeto, onde se fez o contrato inconveniente e inoportuno, por não atingimento das necessidades do órgão. Não há que se falar em direitos adquiridos, visto que não haverá prejuízos à empresa contratada, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: "**Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação**". (grifei);

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: "**A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**", (grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve **REVOGAR TOTAL, conforme argumentos exposto, a dispensa de Licitação nº 123/2019 – Processo Administrativo nº 193/2019**.

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Baraúna/RN, em 11 de agosto de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:BA31CC88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Kelly Cristina de Souza Macedo, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 11 de agosto de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:3E57F5E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido Maria Aparecida Alves, do cargo em comissão de Supervisor Pedagógico junto a Secretaria Municipal de Educação da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 11 de agosto de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:2F88E5D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Aparecida Alves, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 11 de agosto de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:58FD2BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, através da Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 086/2020, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇO n.º 002/2020 que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Foi CLASSIFICADA a proposta da empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04, por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital.

A Comissão de Licitação declara a empresa VENCEDORA do certame no valor total de R\$ 221.529,28 (duzentos e vinte e mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Bento Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2020.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador:F312C710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05/2020. Proc. 463/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de Reforma e Revitalização de Unidades Escolares, localizadas na zona urbana e rural do município de Boa Saúde/RN.

Conforme classificação abaixo:

Forneccedor	Vlr. Final R\$	Classificação
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO	101.007,04.	1º COLOCADO

Desclassificado conforme abaixo:

TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Desclassificado;
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	Desclassificado;

De acordo com a Lei: 8.666/93, Art. 109, está aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias uteis conforme preconiza a legislação. Desta forma, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cplboasaudern02@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 11 de agosto de 2020.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:7FC67855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 032, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO nº 032, de 31 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a nova regulamentação para o serviço voluntário no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Boa Saúde, disciplinando sua prestação nas novas condições que especifica, revogando-se em sua totalidade o Decreto 005, de 27 de janeiro de 2019”.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.608/1998 preceitua que “*considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa*”, bem como que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que a mesma norma prescreve, em seus artigos 2º e 3º, que o serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício e que o prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, as quais deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário;

CONSIDERANDO que há efetivo e comprovado interesse público em diminuir os gastos com pessoal aos patamares exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, embora tenha sido estimulado o voluntariado, não há, no âmbito local, qualquer norma que autorize a sua prestação perante a Administração Pública Municipal, tampouco que estabeleça as condições e/ou os requisitos para sua realização;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), é necessária a regulamentação, no âmbito do Município de Boa Saúde, do serviço voluntário;

CONSIDERANDO, POR FIM, a necessidade de correção e adequação ao disposto no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2019, bem como, que têm sido crescentes as demandas encaminhadas à Administração Pública Municipal de novas consultas ou pedidos de pessoas interessadas na prestação de serviço voluntário junto às suas unidades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2019, para que, através do presente, seja instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Saúde/RN, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação regulamentada por este Decreto.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º. Fica vedado:

I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Boa Saúde/RN; e,

II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, salvo quando se tratar de ressarcimento por despesas que comprovadamente se realizarem no desempenho das atividades voluntárias, as quais deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 5º. Considerando a vedação prevista no artigo 4º, inciso I, previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, deverá ser verificado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento se há correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal

§1º - As entidades da Administração Pública Indireta Municipal ficarão responsáveis pela estrita observância da vedação prevista no artigo 4º, inciso I, deste Decreto, considerando-se os respectivos quadros de cargos, funções e empregos públicos.

§2º - A vedação expressa no *caput*, será desconsiderada quando, decretado estado de emergência e calamidade pública de qualquer natureza no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, ou, quando na esfera federal e/ou estadual atingirem diretamente este ente, devendo, para tanto, em qualquer dos casos, ser motivado o deferimento dos pedidos.

Art. 6º. O candidato à prestação de serviços voluntários deverá protocolizar requerimento junto ao órgão ou entidade de interesse, em que deverá expor, no mínimo, a área de atuação pretendida, os serviços voluntários que se dispõe a prestar e sua disponibilidade de dias e horários para seu exercício, instruindo-o com os seguintes documentos:

I – *curriculum vitae* e atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;

II – cópia simples de sua carteira de identidade, CPF/MF e comprovante de endereço atual, para verificação de regularidade de sua documentação civil; e,

III - atestado médico de saúde física e mental, que comprove sua aptidão para o trabalho.

§1º - Com a finalidade de verificar a qualificação do candidato para a prestação de serviços voluntários na área pretendida, a Administração Pública Municipal deverá, em todos os casos, exigir a apresentação de documentos que comprovem as informações profissionais contidas no *curriculum vitae* por ele entregue.

§2º - Estando em ordem a documentação e havendo manifestação de interesse do órgão ou entidade na prestação de serviços voluntários pelo candidato, deverá ser celebrado, antes do início da execução destes, **Termo de Adesão** entre o Município de Boa Saúde/RN ou sua entidade da Administração Pública Indireta e o prestador do serviço voluntário, onde deverão constar, no mínimo:

I - o nome e qualificação completa das partes envolvidas;

II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e proibições previstos neste Decreto e aqueles inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e,

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e

penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido, sem a prévia e expressa comunicação do órgão ou entidade municipal, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§3º - A periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre a entidade ou órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 7º. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha aptidão, afinidade ou seja qualificado/capacitado;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções; e,

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao órgão ou entidade municipal ao que se encontra vinculado, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 9º. São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:

I - manter comportamento e o decoro compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade municipal no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade os servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção do órgão ou entidade municipal ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e,

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade municipal no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 10. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Boa Saúde;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade municipal a que se vincule; e,

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente, salvo aqueles previstos no inciso II, do Art. 4º deste Decreto.

Art. 11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer dos preceitos deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 12. Os órgãos ou entidades municipais poderão, por meio de ato próprio, no âmbito das respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 2º deste decreto:

I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob sua responsabilidade;

II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Boa Saúde/RN, observado o disposto no artigo 5º deste Decreto;

III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão; e,

IV - elaborar e propor a aprovação de modelo interno de "Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário", com conteúdo que contemple o disposto neste Decreto e atenda às suas necessidades específicas.

Art. 13. Ao término da prestação dos serviços voluntários, a Administração Pública Municipal, a pedido do interessado, deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário de que trata esta norma, o qual será reconhecido como de relevância social, ressalvada a hipótese em que houver desligamento com base no Art. 11 deste Decreto.

Art. 14. O órgão ou entidade municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, um ou mais agentes públicos de seu quadro de pessoal, a quem competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 15. As despesas com a execução deste Decreto, quando necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 31 de julho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C7D288F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2020 com início 08 de julho de 2020, realizada em 20 de julho de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 32.519.346/0001-97, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 9.089,85 (nove mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:2C4499C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 083 DE 20 DE JULHO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: LABORATORIO YASMIM ANALISES CLINICAS Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 26.648.674/0001-90, OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS, VALOR GLOBAL R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:DF43B739

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000085/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: JOAQUIM F. NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 40.783.060/0001-42. OBJETO: Aquisição de dispenser, borrifador, frascos e cestos para lixo. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.699,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:28F3720C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000085/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 015/2020 – PNB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: JOAQUIM F. NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 40.783.060/0001-42. OBJETO: Aquisição de dispenser, borrifador, frascos e cestos para lixo. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.699,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Joaquim F. Neto EIRELI
JOAQUIM F. NETO
Diretor Comercial

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:CB51FB92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020-GP.**

PORTARIA Nº 084/2020-GP.

“Determina a instauração de processo administrativo visando a tramitação do procedimento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 156/2020.”

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, em obediência ao Decreto-Lei nº 3.365/41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação nº 01/2020, visando a tramitação do procedimento de desapropriação referente ao imóvel declarado como de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 156/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 11 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:ED200433

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020-GP.**

PORTARIA Nº 085/2020-GP.

Brejinho/RN, em 11 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto das Servidores do Município de Brejinho/RN, e

Considerando o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,
Resolve:

Art. 1º - Afastar, a partir do dia 11 de agosto do corrente ano, o servidor Acacio Paulino Freitas De Souza, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E8BE5FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO PMC/SMSC/RN Nº 20080380 - DISPENSA Nº
042/2020**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** – 08.090.078/0001-56, OBJETO: Aquisição de Pulverizadores para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19) no município de Caicó - RN, VALOR GLOBAL R\$ **5.460,27** (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos); VALIDADE: Vigência do presente contrato tem por seis meses a contar da data da assinatura; MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação, baseado no Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de agosto de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:87B852AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20061861**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.043.138/0001-53, OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para o traslado de técnicos e profissionais da área desta secretaria Municipal de Saúde de Caicó;** VALOR GLOBAL R\$ **195.768,00** (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais)VALIDADE: termo inicial em 03 de agosto de 2020 e termo final em 02 de agosto de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 03 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C797640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070658**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA:
 HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN; VALOR GLOBAL **1.268.072,89** (Hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2020 e termo final em 04 de agosto de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:2F02FDAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20062239**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.675.713/0001-79, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de insulinas, insumos e suplementos alimentares para atender os pacientes de demanda judicial e administrativa do município; VALOR GLOBAL **R\$ 322.500,000** (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) VALIDADE: termo inicial em 17 de julho de 2020 e termo final em 17 de julho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:9DA03B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO PMC/SMSC/RN Nº 20080379 DISPENSA Nº 041/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **S M DANTAS SANTOS - ME** – CNPJ: 22.842.879/0001-51, OBJETO: Locação de Tendras para

subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN, VALOR GLOBAL R\$ **16.250,00** (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais); VALIDADE: Vigência do presente contrato tem por seis meses a contar da data da assinatura; MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação, baseado no Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **S M DANTAS SANTOS - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de agosto de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F271A1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco José dos Santos, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. No dia 30.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/07/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:5F673746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sueneide Silva dos Santos Medeiros, para realizar exames no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 31.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:55AE0A70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edilma Maria da Silva, para a Casa de Apoio KAKS Minha Casa, em Natal/RN, No dia 31.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:E11BE783

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Joedson Maia dos Santos, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 31.07.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F5EDD85D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Carlos Eduardo da Silva Ferreira, que se encontrava de alta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN. Como também, o paciente Joel Vieira de Araújo, que se encontrava de alta no Hospital Memorial. No dia 02.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:EB116605

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Bezerra de Medeiros, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 03.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	03/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:73AFE53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isadora Cristina de Oliveira Silva, que se encontrava em trabalho de parto no Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco em Natal/RN. No dia 31.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:2E39873B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Isadora Cristina de Oliveira Silva, que se encontrava em trabalho de parto no Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco em Natal/RN. No dia 31.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:0763ACEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para retorno de consulta de hematologia no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE. No dia 04.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	04/08/2020	RS110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
Código Identificador:D0F2D0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0863/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0863/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir amostra de COVID-19, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 04.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:20F90CC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Voyage QGL - 7002			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renato Garcia da Silva, para consulta na Humano Center, em Natal/RN. No dia 04.08.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/08/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE ,

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:09FC5D94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima dos Santos, para realizar consulta no CECAM, em Natal/RN. No dia 30.07.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/07/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de julho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:ACBDB81F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 - TP 006-2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1803160074

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 061/2018; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter por termo inicial em 11 de julho de 2020 e termo final em 07 de setembro de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Renan Aquino Meireles – pela Contratada.

Caicó/ RN, 07 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:A4DE5BC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **KARLA MICHELLE VIRGINIA DE FARIAS ALVES**, inscrita no CPF nº 046.148.654-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:62F9427D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **GINA NOEMIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 008.056.624-30, para o de Provimento em Confiança de Coordenadora de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B1EC5DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, com sede na Rua Inajá, 3700 – sala 02 – Edifício Palladium – Zona I – Município de Umuarama -PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.831.174/0001-50, Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE,

INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS no valor de R\$ 5.000,00 (cinco e sete mil reais), nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93

Campo Redondo/RN, em 24 de junho de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:4415D4CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: Empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.831.174/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil e setecentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 28 de julho de 2020.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:4E1A1F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2020 - GP.**

Portaria nº 113/2020 - GP.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Charllis Alexandre Faustino Limeira da Silva**, inscrito no CPF sob nº 915.732.624-04, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico Nível I**, vinculado à Procuradoria Jurídica da Canguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5411CBF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.287, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: DENOMINA DE MARIA DA SALETE SÁ DE ALMEIDA, O LABORATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “SEBASTIANA ALVES MAIA” QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas (RN) que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de “MARIA DA SALETE SÁ DE ALMEIDA”, o Laboratório da Unidade Básica de Saúde “Sebastiana Alves Maia”.

Art. 2º. Esta Unidade de Saúde fica situada na Rua Mãe Ritinha, 331, Bairro Dr Sebastião Maltês Fernandes, Caraúbas (RN).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 11 de agosto de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5E0178E0

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 078/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **RITA RISIONÁRIA MARINHO SILVA**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.305.019-SSPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.997.494-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, função Orientador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **06 de julho a 02 de novembro de 2020**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:09E832BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, no dia **25 de agosto de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ETANOL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 11 de agosto de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A68005F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE
ATACADO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material de expediente, indispensáveis para o para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para manter a normalidade no atendimento aos Unidades Básicas de Saúde e do CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira e do CAPS AD

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de expediente para manter o bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira e do CAPS AD, para o fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Alta de Souza, 188, Cidade Alta - CEP: 59.002-506, Natal /RN, referente aos Empenhos nº 517002/2020, 714.005/2020, 714.002/2020 e 714.003/2020, datados em 17/05/2020 e 14/07/2020 no valor total de **R\$ 939,70** (Novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), correspondente as Nota Fiscais nº 11984,12212, 12210 e 12211 datadas em 18/06/2020, e 17/07/2020,

Ceará-Mirim/RN, 11 de Agosto de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:38CE48A1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA : TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Protocolo e Sistema de Portal da Transparência, indispensável, para o funcionamento integrado das demais secretarias que compõe a estrutura organizacional do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que os serviços de cessão de utilização destes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de integralização com as demais secretarias, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos das nossas atribuições;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de cessão de direito de uso mensal de sistemas, para o prestador de serviços: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizado a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP: 59.065-300 Natal/RN. Empenho nº 302.004/20120, datado em 02/03/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000008952, datada de 29/04/2019, referente ao mês de Abril/2020, no valor de **R\$ 10.720,00** (dez mil, setecentos e vinte reais). Dispensa Emergencial nº 11/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1C92A98B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de cessão de direito de uso dos Sistemas de Patrimônio e Recursos Humanos, utilizados para garantir agilidade e bom andamento dos serviços executados pelos setores de Patrimônio e Recursos Humanos do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes sistemas são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização nas ações desenvolvidas nesta secretaria, para que não haja paralisação ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nos setores de patrimônio e recursos humanos.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de cessão de direito de uso de sistemas indispensáveis ao andamento dos serviços prestados nestes setores, para o fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.998.734/0001-26**, localizada na Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária, CEP: 59.065-300, Natal/RN. Empenho nº 302.006/2020, datado em 02/03/2020. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000008955, datada de 29/04/2020, referente ao mês de Abril/2020, no valor de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais). Dispensa Emergencial nº 11/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8BCCC516

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - COOPANESRT – COOPERATIVA DOS
MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos anestesiológica, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos anestesiológicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos anestesiológica para o Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, referente ao mês de Julho/2020 para o fornecedor: **COOPANESRT – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS**, inscrito no CNPJ nº 70.141.940/00001-86 localizada Rua Dr. Poty Nóbrega, 1946, Loja 1407 CEP: 59056-180, Natal/RN, referente ao Empenho nº 601021/2020 datado em 01/06/2020 de valor total **R\$ 37.800,00** (Trinta e sete mil e oitocentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 6965 datada em 03/07/2020

Ceará-Mirim/RN, 11 de Agosto de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E05CE87C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.658 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.658 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2016, POR MEIO EDITAL 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará-Mirim/RN para as áreas da Saúde e Educação;

DECRETA:

Art. 1º Os aprovados no Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001/2016, conforme lista em anexo, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, ficam **CONVOCADOS** para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no dia 10 de agosto de 2020, no Departamento de Recursos da Humanos da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, situada à Rua Heráclito Vilar, nº. 720, Centro – CEP 59570-000 – Ceará-Mirim/RN, e-mail para contato: smeb@cearamirim.rn.gov.br, no horário de 08h às 14h.

Art. 2º. No ato da apresentação, os aprovados constantes no rol de convocação deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados em Cartório Público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão dos dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar,

Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (somente para os de sexo masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissional e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças de esfera estadual e federal.

Art. 3º. Os convocados tomarão posse somente após o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, devendo a contagem do prazo constante no art. 16, § 1º da Lei Orgânica do Município, se dará apenas quando da edição de Decreto Municipal a ser editado estabelecendo a data de retorno as aulas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMpra-SE.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de agosto de 2020.

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

34ª CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDOR	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Meire Lúcia Ramalho de Oliveira Santana	736.772.994-20	105º
Marta de Medeiros Araujo	916.497.304-20	106º
Thamisy Ferreira da Silva	100.590.434-07	107º
Danielle Pereira de Souza	082.742.534-18	108º
Cleusa Maria Duarte	762.656.844-34	109º
Suelen Bento do Espírito Santo	081.400.804-62	110º
Janiara de Azevedo Silva	082.962.924-67	111º
Francisca Eva Vilma Dantas Silva Nascimento	030.936.784-04	112º
Renata Gomes Teixeira Matos da Rocha	011.182.884-83	113º
Naziane Virginia Miranda da Cruz	057.199.604-30	114º
Rose Thátiane Nunes de Araújo	065.490.114-77	115º
Tuanny Cavalcanti Leite	079.183.034-90	116º
Michelle Teixeira Freire	079.742.864-07	117º
Maria de Fátima Rodrigues Neves Bedoya	582.445.734-49	118º
Gislaine Gomes de Oliveira	034.439.154-00	119º
Jessica Severo da Silva	104.546.694-88	120º
Jailza Rodrigues de Lima	019.694.874-61	121º
Kélia Simone de Souza Ramos	026.299.274-40	122º
Daniella da Silva Freire	032.940.574-82	123º
Elaine Cristina Nogueira Guilherme	101.254.704-36	124º
Maria Jose Lima da Silva	913.886.784-20	125º
Marília Vanessa Bernardino da Silva	110.206.987-64	126º
Poliane Régia de Araújo	045.694.754-00	127º

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1853D75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RADIANY F MALHEIRO ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29, no valor de R\$ 3.984,20, (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 04 de março de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:6836F9C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JENILSON MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR, CNPJ: 702.373.224-12, no valor de R\$ 900,00, (novecentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 06 de março de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:ABB7C16B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 023/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSÉ ADELMO BARBOSA SILVA, CNPJ: 053.299.924-00, no valor de R\$ 1.000,00, (um mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 20 de março de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:AD5B8974

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 8.975,00 (Oito mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Vigência do Contrato: Vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Responsáveis:

Pelo Contratante, JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Pelo Contratado, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:5CCB7EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de um Posto de Saúde na Comunidade Cachoeira do município de Coronel Ezequiel/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 27/08/2020. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com. A sessão será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19. Salienta-se ainda, que os licitantes deverão estar portando máscara de uso Pessoal, não encontrar-se em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde, e obedecer ao distanciamento recomendado das demais pessoas presentes.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:155EC4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e serigráfico, conforme Termo de Referência

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e serigráfico, conforme Termo de Referência, com o valor total julgado de R\$ 16.825,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 11/08/2020.

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:80421C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

CONTRATO Nº: 032/2020

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Pintura, para realização de pintura nas Escolas Municipais Escolástica Nunes, Francisco Antônio de Amorim, Maria do Socorro Carvalho e Dix Sept Rosado, conforme Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 19.441,73 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 66 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/08/2020 à 10/10/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de agosto de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:0D4C145A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, através de sua Pregoeira vem tornar público o resultado do processo n.º 067/2020 – Pregão Eletrônico 004/2020, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, declarando como vencedor do certame a empresa: HOSPMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) itens (ns): 07 ao 20; 23 ao 27; 30; 31; 33; 34; 37 ao 39; 41; 42; 44 ao 49; 51; 52; 53; 55 ao 65; 68; 74; 75; 78 ao 89; 91 ao 104; 110; 115 ao 122; 139 ao 141; 149; 150; 156 e 157. Totalizando o valor de R\$ 714.160,24 (setecentos e quatorze mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5A5A8B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor do(s) licitante(s): HOSPMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) itens (ns): 07 ao 20; 23 ao 27; 30; 31; 33; 34; 37 ao 39; 41; 42; 44 ao 49; 51; 52; 53; 55 ao 65; 68; 74; 75; 78 ao 89; 91 ao 104; 110; 115 ao 122; 139 ao 141; 149; 150; 156 e 157. Totalizando o valor de R\$ 714.160,24 (setecentos e quatorze mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EF5E24AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2020

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor dos licitantes: HOSPMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, no(s) itens (ns): 07 ao 20; 23 ao 27; 30; 31; 33; 34; 37 ao 39; 41; 42; 44 ao 49; 51; 52; 53; 55 ao 65; 68; 74; 75; 78 ao 89; 91 ao 104; 110; 115 ao 122; 139 ao 141; 149; 150; 156 e 157.

Valor total da Licitação: 714.160,24 (setecentos e quatorze mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2020

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F8094294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO - PP 047/2019

PROCESSO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: **ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP** - CNPJ: 04.567.761/0001-80. Objeto: REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	DOS	UNID	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	Gasolina Comum		Lts	3,93	4,49
02	Diesel comum		Lts	3,21	3,53
03	Diesel S-10		Lts	3,32	3,75

DATA: 11/08/2020 SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante e **ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP** Contratada.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:409D4599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 076/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, tendo como objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SRP, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI, que se realizará dia 26 de agosto de 2020 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2020.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3A17DF70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 033/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2020
DISPENSA: 033/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CENTENÁRIO NA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, CENTRO – CRUZETA -RN.

O MUNICÍPIO DE CRUZETA no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CENTENÁRIO NA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, CENTRO – CRUZETA -RN, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c Art 1º, I, “a” da MP 961/2020.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa COSNTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.512.025/0001-08, com endereço à Av. Amintas Barros,4404 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.0375-015, no montante de R\$ **60.948,48 (sessenta mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, com base no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c Art 1º, I, “a” da MP 961/2020.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7AB22A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 34/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2020
DISPENSA: 034/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIO DE USO PESSOAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIO DE USO PESSOAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN** encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e a compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.084/0001-00, com endereço à Rua Coronel Estevam, 687, Bairro Alecrim – Natal /RN – CEP:59.031-000, atingindo o melhor preço nos itens **1 e 2** perfazendo o montante de **R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais)** de acordo com a pesquisa mercadológica em anexo, SHOPPING DO POLICIAL ARTIGOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.351.740/0001-54 com endereço `Av. Piloto Pereira Tim,69 – Centro – Parnamirim/RN, atingindo o melhor preço nos itens **3 e 4** perfazendo o montante de **R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais)** de acordo com a pesquisa mercadológica anexada, totalizando o valor global de **R\$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais)** de acordo com a pesquisa mercadológica anexada

nesse processo e com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:016B9C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO CENTRO DE ZOONOSES E SETOR DE ENDEMIAS**, realizado em 22 de julho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.734.023/0001-31, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos);
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos);
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

EVOLUÇÃO PET – COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO E TOSA - CNPJ: 11.395.850/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais).
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais).
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.637.873/0001-17, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos);
Item 3 pelo valor unitário de R\$ 87,45 (oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais);

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.591.670/0001-49, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos);

ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855 - CNPJ: 34.061.215/0001-34, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);
Item 7 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
Item 8 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);

ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.453.879/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7AA63DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO Nº 032/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

À

CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ sob nº 07.865.242/0001 97

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 02.27.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.865.242/0001 97 que em seu edital na cláusula 09º estabelece as sanções administrativas;

Considerando que na cláusula 8º - DOS SERVIÇOS:

8.2 - O prazo para início da realização da entrega é de até 5(cinco) dias contado do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de compra expedida pela Autoridade Competente.

Considerando que foi enviada notificação para defesa prévia em 04/08/2020, a qual não foi até o momento respondida.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 15 (quinze dias) apresente o produto ou serviço solicitado sob pena de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, entre outras previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1E40CA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0568, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0566, de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2020. Edição 2333.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:86AFC81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0567, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Cargo: Coordenador de Planejamento, Projetos e Articulações Institucional

Matrícula: 34448-1

CPF nº: 105.xxx.xxx.914-86

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0BE38A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.987, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora Fabiana Borges de Oliveira, do cargo de Agente de Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob nº 9.643/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Fabiana Borges de Oliveira**, matrícula nº 30110-2, do cargo de Agente de Controle de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a partir desta data.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A07511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 030/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

Á

EMMANUEL WADSON DE MELO

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 27.988.901/0001-90

Considerando que através de e-mail de Comunicação Externa a Caixa Econômica Federal – Gerência Executiva e Negocial de Governo Natal/RN informou que apesar do prazo para 1ª medição CR MDR 867239/2018- Op 1053891-81 ser em 21/08/2020, se aproxima o período eleitoral (período em que ficam vedadas a liberação de recursos, pelo Gestor, bem como o desbloqueio de recursos);

Considerando que a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, foi comunicada diversas vezes da situação;

Considerando que a referida empresa já havia requerido mais prazo alegando falta de material;

RESOLVE:

Fica a TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 27.988.901/0001-90, notificada que caso entregue sua medição após o dia 14/08/20, este ficará bloqueado mesmo que concluído até sua vistoria após o período eleitoral.

Fica ainda informada que tal fato não pode ser alegado como impedimento para continuidade dos serviços.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:371DE5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 031/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 11 DE AGOSTO DE 2020.**

Á
EMMANUEL WADSON DE MELO
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 27.988.901/0001-90

Considerando que através do Ofício Nº 455/2020-PMCN/AT a Caixa Econômica Federal – Gerência Executiva e Negocial de Governo Natal/RN, informou com pendências para desbloqueio e prosseguimento da operação:

-Retirada da barreira arquitetônica (rampa de acesso de veículo) visualizada na calçada executada, prejudicando sua acessibilidade

-Revisão do serviço de "piso tátil", que deveria ter sido executado em cor contrastante ao passeio.

-A placa de obra NÃO foi visualizada no local.

Considerando que se aproxima o período eleitoral (período em que ficam vedadas a liberação de recursos, pelo Gestor, bem como o desbloqueio de recursos);

Considerando que a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, apesar de comunicada continuou inerte;

RESOLVE:

Fica a TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 27.988.901/0001-90, notificada a retomar os serviços e sanar as pendências sob pena de o pagamento pelos serviços já executados e remunerados pelo Convênio CR 856557/2017 - Operação 1037766-35/OGU/MDR, ficar bloqueado mesmo que concluído após o dia 14/08/20 até nova vistoria após o período eleitoral.

Fica ainda advertida que caso não responda e/ou retome os serviços no prazo de 10 dias outras sanções poderão ser aplicadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76D2A8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 626/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 7.813/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e a Medida Provisória nº 961, a contratação da empresa THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473, cadastrado no CNPJ sob nº 17.982.607/0001-17, localizado à Rua Antônio Justino Sobrinho, 77, Centro, Currais Novos/RN, para serviços de:

17 serviços de instalação de suporte para extintor, pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais)

17 serviços de instalação de placa de extintor, pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais)

02 serviços de instalação de placas de saída de emergência fotoluminescentes, pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

14 serviços de instalação de placa indicativas de saída fotoluminescentes, pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais)

A contratação visa suprir a necessidade das Secretarias Municipais e setores a elas vinculados.

Currais Novos, 11 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:62322EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 264/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 264/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 27.454,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BA465E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 695/2020**

**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 695/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NATALIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 616,42 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.515,12 (onze mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:814A61C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 793/2020**

**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 793/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JÉSSICA PRISCILLA FERNANDES ANDRIOLA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.695,48 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatrocentos e oito centavos) mensais, e vigência até o término contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 18.410,54 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DFDA69C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 698/2020

ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 698/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): THALITA MAYARA DA COSTA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 662,19 (seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.789,74 (onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:996AD26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 379/2020

ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 379/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): VERÔNICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.944,79 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 42.622,74 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:77D3AA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 702/2020

ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 702/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): IVONE BATISTA DOS SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 616,42 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.418,10 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0BAE6FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 714/2020

ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 714/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): VITÓRIA PEREIRA DE BRITO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 616,42 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) mensais, retroativo a 01 de julho, e vigência até o término contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMAQ**).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 10.418,10 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2181EA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSANº 040/2020

CONTRATO Nº2020.0291.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: CASA DE SAÚDE BOM JESUS LTDA - EPP, CNPJ Nº 41.121.708/0001-88, COM ENDEREÇO À RUA DEOCLECIANO P. FERREIRA, Nº 14, CENTRO, SOUSA/PB, CEP Nº 58.806-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM FÊMUR EM PACIENTE EM ESTADO GRAVÍSSIMO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA PRETENDIDOS ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020 E SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO DE ATIVIDADE 2.036 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB, E HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: B2AB4E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de CASA DE SAÚDE BOM JESUS LTDA - EPP, CNPJ Nº 41.121.708/0001-88, com endereço à Rua Deocleciano P. Ferreira, Nº 14, Centro, Sousa/PB, CEP nº 58.806-000, destinado à contratação de empresa para realizar procedimento cirúrgico em Fêmur em paciente em estado gravíssimo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: AE264F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM FÊMUR EM PACIENTE EM ESTADO GRAVÍSSIMO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da realização do tratamento, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para a contratação de empresa para realizar procedimento cirúrgico em Fêmur em paciente em estado gravíssimo, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 127CB43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: ANTONIA TATIANE NERI DE QUEIROZ INSCRITO NO CPF Nº. 077.956.044-20.

CONTRATO Nº: 2020.0292.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS CONTENDO EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS, DA PRAÇA DE EVENTOS ADELAIDE ABRANTES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISOS I E IV, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.990,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) PAGO MEDIANTE PRAZO ESTABELECIDO EM CRONOGRAMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ATIVIDADE 02.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – ELEMENTO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. FONTE: 100.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2020 E VIGERÁ ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020, OU ATÉ CONCLUSÃO DO OBJETO CONFORME CRONOGRAMA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 11 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E ANTONIA TATIANE NERI DE QUEIROZ – ARQUITETA.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B0DEBF94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade da profissional RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação do profissional ANTONIA TATIANE NERI DE QUEIROZ inscrito no CPF sob o nº. 077.956.044-20, com endereço a Rua Mariana Neri, Nº 76, Doutor Severiano/RN, Centro, CEP Nº 59.910-000, especialista na área serviços de arquitetura, conforme objeto, entrará em vigor a partir de 11 de agosto de 2020 e vigorará até 30 de setembro de 2020, ou até conclusão do objeto conforme cronograma, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais) pago mediante prazo estabelecido em cronograma.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2020: unidade orçamentária: 02.007 – secretaria municipal de obras e serviços urbanos; atividade 02.012 – manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos – elemento 33903600 – outros serviços de terceiros – pessoa física. Fonte: 100.

Doutor Severiano/RN, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:823C3127

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de arquiteta para desenvolvimento de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas contendo execução das obras de reformas, da praça de eventos Adelaide Abrantes.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais) pago mediante prazo estabelecido em cronograma, conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS...

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o profissional ANTONIA TATIANE NERI DE QUEIROZ inscrito no CPF sob o nº. 077.956.044-20CREA nº 211.371.751-4 com endereço a Rua Mariana Neri, Nº 76, Doutor Severiano/RN, Centro, CEP Nº 59.910-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:990EEAA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.

CONTRATO Nº2020.0293.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ/
CPF:085.005.634-94

OBJETO:Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 1.125,00(Um mil cento e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:11 DE AGOSTO DE 2020 A10 DE SETEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:11 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9119EC71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020- CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA
DE PLEBISCITO**

DECRETO Nº 013, de 11 DE AGOSTO DE 2020.

cria a Comissão Organizadora do Plebiscito previsto no parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal nº 529, de 17 de setembro de 2019, determina a data do plebiscito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o reclamo dos servidores em relação ao Fundo Financeiro de Previdência de Encanto - FUNPREV;

Considerando a necessidade de ouvir os servidores públicos municipais, principais interessados no assunto e;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal nº 529, de 17 de setembro de 2019;

DECRETA –

Art. 1º - Fica criada a comissão de organização do plebiscito previsto no parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal nº 529, de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - A comissão de organização do plebiscito deverá ser formada por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da classe dos servidores efetivos do Município, 01 (um) representante do executivo municipal e 01 (um) representante do legislativo municipal.

Art. 3º - Os membros da comissão de organização do plebiscito serão nomeados por portaria do executivo, após ouvido o Presidente do Legislativo e a Diretoria dos Sindicatos da Saúde e da Educação, que enviarão o nome de seus respectivos representantes.

Art. 4º - A comissão de organização se encarregará de elaborar o plano de ação para a realização do plebiscito, bem como a data em que o mesmo ocorrerá.

Art. 5º - A comissão de organização terá o prazo de 03 dias para apresentação do plano de ação e definição da data do plebiscito, a partir da publicação da portaria de nomeação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

Encanto, 11 de agosto de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:E92EAB1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 002/2020. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 002/2020: Que teve **vencedora a empresa em 1º colocado: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com o valor global de **R\$ 252.827,66**; **2º colocado: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 25.165.699/0001-70** com o valor de **R\$ 257.988,25** e a **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 10.559.968/0001-06** foi

desclassificada por apresentar Proposta e Planilhas de Preço veio sem a assinatura do responsável técnico(engenheiro Civil); contrariando os itens: 7.8; 11.7 – 11.7.1 e 11.7.2 do Edital. Conforme o item 11.11 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo. Concluso o resultado, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe.

Felipe Guerra/RN, 11 de agosto de 2020

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:333BBD05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2020-SMARH EM, 11 DE AGOSTO DE
2020.**

Ementa: dispõe do afastamento a Pedido do servidor Público Municipal JÂNIO NILSON SILVEIRA BARRA do cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer neste município empregado dessa Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe do afastamento a **Pedido** do servidor Público Municipal **JÂNIO NILSON SILVEIRA BARRA** do cargo de **Agente Administrativo** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer neste município empregado dessa Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3CEC53EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2020-SMARH EM, 11 DE AGOSTO DE
2020.**

Ementa: dispõe do afastamento a Pedido do servidor Público Municipal ZUILDO ALVES DE GÓIS do cargo de Agente Fiscal Imobiliário lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e obras Públicas neste município empregado dessa Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe do afastamento a **Pedido** do servidor Público Municipal **ZUILDO ALVES DE GÓIS** do cargo de Agente Fiscal Imobiliário lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e obras Públicas neste município empregado dessa Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A20B05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108013/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108013/2020
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 1.476,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C47E336B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108014/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108014/2020
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 1.805,88
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C4D8ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108015/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108015/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 7.080,40
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:742928EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108016/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108016/2020
Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: **ODACI FELIX DANTAS DA SILVA**
(22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 4.944,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:68F7A936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108017/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108017/2020
Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: **ODACI FELIX DANTAS DA SILVA**
(22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 5.190,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BAA390EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108017/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108017/2020
Objeto: Serviço Prestado de Concertos Mecanicos do FIAT UNO da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: **G & J MECANICA TORRES LTDA**
(16.912.699/0001-04)
Valor Total Julgado: R\$ 520,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA0CF25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 2019007 - CARTA
CONVITE – Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – ME – CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019007, oriundo da Carta Convite nº 001/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2019.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4622AB97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107095/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107095/2020

Objeto: Serviços de portas da sede de funcionamento do CRAS.

Contratado: AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)

Valor Total Julgado: R\$ 421,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BB656AB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107097/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107097/2020

Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.

Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)

Valor Total Julgado: R\$ 926,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9EA10C2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107096/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107096/2020

Objeto: Serviços de roço das estradas vicinais dos sítios Fechado e Mumbaça

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO (055.258.814-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.505,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C6E2DE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
060/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MACACÕES PLÁSTICOS.

Respaldo na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 091/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MACACÕES PLÁSTICOS**, no valor total de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais) autorizando a contratação direta **COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62.

Cumpra-se

Galinhos/RN, em 11 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8E00D380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 26/2020- PROCESSO Nº
412/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº. 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **sob o número 026/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.105.362/0001-23, **DETENTORA DA ARPe como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 06.105.362/0001-23	Telefone: 84+33026473	Email: licitacoes@accumed.com.br
Endereço: Rodovia Washington Luiz, 0 Galpão L e H, Vila São Sebastião, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25055-009		
Representante: MARCOS EDUARDO DA SILVA GORDÃO - CPF: 032.282.067-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
243	0000801 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G TECH/HANGZHOU SEJOY	Unidade	16,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Accumed Produtos Médico Hospitalares LTDA

CNPJ: 06.105.362/0001-23.

Representante Legal:

MARCOS EDUARDO DA SILVA GORDÃO

CPF n.º 032.282.067-77.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:1B704EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 26/2020 - PROCESSO Nº
412/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **026/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: COMERCIAL - ME, inscrito no CNPJ: 24.540.648/0001-

19, DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto

Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL		
CNPJ: 24.540.648/0001-19	Telefone: 81-30727739	Email: financeiro@comerciaisaojose.com.br
Endereço: Rua Viana do Castelo, 0 galpao, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31255-160		
Representante: HELDER MAJELA NOGUEIRA - CPF: 374.764.676-04		

Item	Descrição	Marca	Quant.	Preço Unit.(RS)
182	0010926 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR. Comprimento 200, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada. Especificações Técnicas Mínimas Adicionais: Protetor Facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material de policarbonato flexível incolor, anti-embaçante. Tamanho 200 mm (8 polegadas).	CSJ	1000,00	10,90

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Comercial – ME

CNPJ: 24.540.648/0001-19.

Representante Legal:

HELDER MAJELA NOGUEIRA

CPF n.º 374.764.676-04.

Assinatura

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:A0D96C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 26/2020- PROCESSO Nº
412/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito

Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 026/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrito no CNPJ: 95.433.397/0001-11, **DETENTORA DA ARP e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

e) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar

documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.		
CNPJ: 95.433.397/0001-11	Telefone 41 2102-8344	Email: macrosul@macrosul.com
Endereço: Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82600-070		
Representante: Katia Barboza de Moraes, RG nº8.549.051-6/SSP-PR e CPF nº 061.517.519-81.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
163	0005569 - OFTALMOSCOPIO	MD	Unidade	490,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretária gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Comércio De Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA

CNPJ: 95.433.397/0001-11.

Representante Legal:

KATIA BARBOZA DE MORAES

CPF nº 061.517.519-81.

Assinatura

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2AE90DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 26/2020- PROCESSO Nº
412/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **026/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAME**, inscrito no CNPJ: 06.207.441/0001-45, **DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAME		
CNPJ: 06.207.441/0001-45	Telefone: 84+21410342	Email: licitacao@protec.com.br
Endereço: Rodovia Bunjiro Nakao, 0, Chacara Remanso, Cotia/SP, CEP: 06726-300		
Representante: REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS - CPF: 012.575.058-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
134	0000676 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONFORME APARELHO)	PROTEC/PROTEC EXPORT	Kit	11,80
135	0000677 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONFORME APARELHO)	PROTEC/PROTEC EXPORT	Kit	17,98

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a

realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
 II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
 Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
 Gerenciador da ARP

Empresa Detentora da Ata:
 Protec Export Indústria Comercio, Importação e Exportação de Equipame
 CNPJ: 06.207.441/0001-45.
 Representante Legal:
REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS,
 CPF n.º 012.575.058-74.

ASSINATURA

Publicado por:
 Mizaél Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CAE65FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 537/2020

O Setor de Contratos e Compras do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família do Sr. JOSÉ ROSA DE SANTANA FILHO, o qual é reconhecidamente carente.
Contratado.....: ERIVALDO EUFRASINO DO NASCIMENTO
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 03/08/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
 Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
 Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:705F854B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2020

O Setor de Contratos e Compras do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. CRISTINA ALVES DA SILVA, a qual é reconhecidamente carente..
Contratado.....: GENILSON DA SILVA TRINDADE
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 03/08/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
 Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
 Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:CB891A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 26/2020

PROCESSO Nº 72701/2020
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 26/2020
 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2020, destinado ao Registro de preços para futura aquisição de testes rápidos para COVID-19, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
 AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.209.557/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:AC8EA87F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 24/2020

PROCESSO Nº 71401/2020
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 24/2020

O **Pregeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 24/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME- CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 23, 24, 25, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 1.367,30 (mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**.

DENTAL MOSSORÓ LTDA- CNPJ: 06.994.589/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.992,50 (mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 19, 28, 30, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**.

F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar- CNPJ: 34.831.376/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 17, 18, 21, 22, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 9.104,00 (nove mil, cento e quatro reais)**.

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ: 18.031.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

NOEM MEDICAL- CNPJ: 32.737.279/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 433,58 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME- CNPJ: 35.662.667/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais)**.

SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 31.037.677/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 2.312,00 (dois mil, trezentos e doze reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:EC9F615E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 20/2020**

PROCESSO Nº 61901/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 20/2020

O **Pregeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 20/2020, destinado ao Registro de Preços para futura aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os

preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 5.063,00 (cinco mil e sessenta e três reais)**.

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORM. LTDA ME- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10, 12, 14, 15, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 8.961,29 (oito mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)**.

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6 ; totalizando o valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**.

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME- CNPJ: 20.081.724/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 11.950,80 (onze mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 31.595,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:6792CEA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de Agosto de 2020

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990;

CONSIDERANDO os termos do art. 100, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal); O servidor faz jus a Licença para exercício de atividade política, conforme a legislação eleitoral;

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **AISA COSTA DE FRANCA MARTINS**, portadora do CPF: 592.966.404-82, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II – TNS2, função Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, a título de **Licença para Atividade Política**, conforme calendário eleitoral.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:4A2D2249

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 26/2020**

PROCESSO Nº 72701/2020

Pregão Eletrônico Nº 26/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 72701/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de preços para futura aquisição de testes rápidos para COVID-19. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.209.557/0001-13

Governador Dix-sept Rosado-RN, 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:09C1C159

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 24/2020

PROCESSO Nº 71401/2020

Pregão Eletrônico Nº 24/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 71401/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME- CNPJ: 20.444.829/0001-90,

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93,

DENTAL MOSSORÓ LTDA- CNPJ: 06.994.589/0001-77,

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43,

F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR- CNPJ: 34.831.376/0001-60

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ: 18.031.325/0001-05,

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.187.384/0001-54,

NOEM MEDICAL- CNPJ: 32.737.279/0001-87,

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME- CNPJ: 35.662.667/0001-34,

SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 31.037.677/0001-28.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:02917236

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 20/2020

PROCESSO Nº 61901/2020

Pregão Eletrônico Nº 20/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 61901/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORM. LTDA ME- CNPJ: 04.471.402/0001-25

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98,

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44,

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME- CNPJ: 20.081.724/0001-14,

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:71F7D4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2020,

DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, duas diárias e meia, no valor de 2.500,00 R\$ (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas com

fins de cumprimento de agenda administrativa na Esplanada dos Ministérios, nos dias 10 a 12/08/2020, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0736A0DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020,**

DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 196/2019, de 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF nº 596122744-87, duas diárias e meia, no valor de 2.250,00 R\$ (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com fins de cumprimento de agenda administrativa na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, de 10 a 12/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:10B3E24B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020,**

DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 07/2020 - CC, datado de 27 de julho de 2020, e assinado pelo Chefe de Cartório Eleitoral de Areia Branca/RN, Rodrigo Nunes da Silva;

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública, ocupante do cargo de recepcionista, pertencente quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, já se encontra a disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através do ofício citado anteriormente, em dar continuidade as cessões da dita servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal FERNANDA ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública, devendo a mesma continuar a disposição do Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de mais 01 (um) ano, iniciando a renovação da cessão em 19 de dezembro de 2019 e término em 19 de dezembro de 2020, conforme solicita ofício supracitado, e sem ônus

para a referida corte, para que a mesma permaneça exercendo suas funções perante a Comarca de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 10 dias de agosto de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0EB2F33F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020,**

DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Exoneração a pedido do servidor.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e outras normativas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, FRANCISCO CARLOS DE MELO SILVA, sob CPF nº 025.706.044 - 88, lotado no quadro de funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor da Educação Infantil, conforme requerido pelo servidor e previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:3F2F5394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00043/2020**

Às 14:04 horas do dia 10 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00043/2020, referente ao Processo nº 3506/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 09.117.186/0001-38 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, quanto ao Grupo de itens 10;

- 14.269.446/0001-20 - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, quanto aos Grupos de itens 02, 04, 05, 08 e 09;

- 17.745.815/0001-00 - MM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, quanto aos Grupos de itens 01 e 03;

- 24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, quanto ao Grupo de itens 07; e

- 27.008.156/0001-75 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, quanto ao Grupo de itens 06.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D1D4AD8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4814/2020

Nome do credor: EDILEIDE MARIA MARTINS DE LIMA LEMOS 07750745432.

CNPJ: 36.041.679/0001-04

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0367 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO-COVID. 19
Projeto/Atividades : 2427 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID 19. ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR: R\$ 1.485,40 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Objeto: Contratação de credenciada através do Chamamento Público nº 001/2020, para CONTRATAÇÃO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECCIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID –19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:1C2EF5A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4812/2020

Nome do credor: HAVILA STEFANY DA SILVA CAMARA.

CPF: 017.961.234-47

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0367 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO-COVID. 19
Projeto/Atividades : 2427 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID 19. ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR: R\$ 1.485,40 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Objeto: Contratação de credenciada através do Chamamento Público nº 001/2020, para CONTRATAÇÃO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECCIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID –19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:0F05E098

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4834/2020

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0358 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividades: 2301 – APOIAR ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Programa: 0349 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB
Projeto/Atividades: 2229 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Programa: 0338 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL
Projeto/Atividades: 2294 – MANUT. E FUNC. SUAS WEB VIG SOCIAL/IGD-SUAS
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Programa: 0339 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Projeto/Atividades: 2232 – GESTÃO DESENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIAIGD/PBF
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Sub-função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0309 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Projeto/Atividades: 2295 – APOIAR AS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais),

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:40F6AAFD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4837/2020
Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.
CNPJ: 08.285.769/0001-05
Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0358 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividades: 2301 – APOIAR ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Programa: 0349 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB
Projeto/Atividades: 2229 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Programa: 0338 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL
Projeto/Atividades: 2294 – MANUT. E FUNC. SUAS WEB VIG SOCIAL/IGD-SUAS
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Programa: 0339 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Projeto/Atividades: 2232 – GESTÃO DESENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIAIGD/PBF
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Sub-função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0309 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Projeto/Atividades: 2295 – APOIAR AS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 672,26 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual e postagem de CRLV dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:D219170A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4853/2020
Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CRMV-RN.
CNPJ: 08.693.822/0001-07

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE
Projeto/Atividades: 2279 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC.DE SAÚDE

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 136,33 (cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Objeto: Pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV-RN do Município de Guimarães/RN, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV-RN.

Guimarães/RN, 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:3ADF2F36

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2020**

Processo nº: 4623/2020.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME.

CNPJ Nº: 16.737.759/0001-91

Objeto do contrato: contratação de empresa para aquisição e instalação de gás oxigênio medicinal e ar comprimido em cilindros, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 031/2020.

Vigência: De 03 (três) meses de 12 de agosto de 2020, com vencimento no dia 11 de novembro de 2020.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME, por seu representante legal, Jarleide Suely Medeiros da Silva, CPF Nº. 077.050.294-64 – Contratada.

Guimarães/RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:DF13AC3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA L R FREIRE COSTA ME.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 104/2017.

FAVORECIDO: L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 255 – Letra A, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, neste ato representada pela Proprietária a Senhora **LANNA RAYSSA FREIRE COSTA**, portadora do **CPF sob nº 094.081.874-40** e **RG nº 003.057.399 SSP/RN**

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 25 de Junho de 2020 até 24 de Dezembro de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 40 inciso XI, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 104/2017.

Ielmo Marinho/RN, 25 de Junho de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

L R FREIRE COSTA ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:32438BCD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS REFERENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE REFERENTE AO COVID-19 E DISPÕE PLANO DE RETOMADA DA JORNADA DE TRABALHO PRESENCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações descritas no Decreto nº 29.886, de 31 de julho de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO que ainda estamos em um momento crítico e o município registra o ápice a pandemia com transmissão comunitária; CONSIDERANDO ainda insuficiente o número de pessoas fazendo o uso de máscara, podendo assim interferir diretamente no processo de contaminação pela Covid-19; CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais no Poder Executivo, com o objetivo de retomar a jornada de trabalho presencial e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes a serem observadas na elaboração de Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do município de Ielmo Marinho/RN, que deverá abranger o retorno às atividades presenciais dos servidores públicos municipais, servidores efetivos e comissionados, estagiários e demais colaboradores nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração a elaboração e acompanhamento da execução do Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo, devendo observar as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O Gabinete Civil deste município acompanhará a elaboração e execução do Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo.

Art. 3º Os ocupantes de cargos efetivos ou funções comissionadas que estavam atuando em "home office" devem apresentar-se para jornada presencial a partir do dia 13 de agosto de 2020, objetivando o planejamento da ampliação do trabalho presencial.

Art.4º A retomada da jornada de trabalho presencial deverá basear-se em 3 (três) critérios subjetivos fundamentais que, articulados entre si, garantirão uma retomada segura para os trabalhadores:

I-definição dos serviços essenciais que necessitam do trabalho presencial;

II-mapeamento e identificação dos servidores públicos e demais colaboradores com comorbidades ou que integrem grupo de risco da COVID-19; e

III-mapeamento e identificação dos servidores com faixa etária igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.

Art.5º A retomada gradual, responsável e segura da jornada de trabalho presencial deverá ser dividida em 3 (três) dimensões:

I-ações preparatórias ao retorno das atividades presenciais;

II-medidas de controle no retorno das atividades presenciais;

III-cronograma de retorno gradual dos trabalhadores.

Art.6º A definição do cronograma de retomada obedecerá a critérios objetivos internos e externos, como a readequação física dos órgãos públicos, o estabelecimento de protocolos sanitários de entrada e de permanência, com o propósito de evitar-se aglomeração tanto no deslocamento ao serviço, quanto dentro das unidades de expediente.

Art.7º As diretrizes sobre os procedimentos básicos a serem observados na elaboração do Plano de Retomada da Jornada de

Trabalho Presencial do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho prevista neste Decreto não deverá impedir a adequação das medidas às realidades individuais de cada órgão ou entidade, levando-se em consideração a diversidade de órgãos públicos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como as especificidades dos serviços oferecidos por cada um deles.

Art. 8º Fica liberado o Estádio de Futebol EDSON BARBOSA DE LIMA, localizando na sede deste município, para a prática de atividades esportivas, exceto a presença de público evitando aglomerações.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 11 de Agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:6990A441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411/2020-GC, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALISON CARLOS SANTOS ROCHA**, CPF 016.720.844-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 11 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:8E35F92A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 412/2020-GC, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA PAULA DA SILVA, CPF 105.782.904-80, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 11 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6429B523

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de refeições(café da manhã, almoço, quentinha de almoço e jantar) para atender as diversas Secretarias do Município de Ipanguaçu, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA 02821408404 – CNPJ: 15.187.969/0001-90 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01,02,03,04; totalizando o valor de **R\$ 44.059,50 (quarenta e quatro mil, cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 10 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:DDF7115E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº31/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0013878 - Termômetro infravermelho digital a Laser com faixa de Temperatura:- 50 a 380°C (-58 a 716°F) Precisão: (-50 a 0°C)+/-2°C-(0 a 380°C)+/-1,5°C, Distância razão do ponto:12:1,Emissividade:Fixed,Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms, Re
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	276,6300
Valor Final:	78,5000
Valor Total:	7.850,0000
Adjudicado em :	10/08/2020 - 17:55:14

Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.580.028/0001-73 HBR BRASIL INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI
Modelo:	THILIS

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1C399968

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº31/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0013878 - Termômetro infravermelho digital a Laser com faixa de Temperatura:- 50 a 380°C (-58 a 716°F) Precisão: (-50 a 0°C)+/-2°C-(0 a 380°C)+/-1,5°C, Distância razão do ponto:12:1,Emissividade:Fixed,Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms, Re
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	276,6300
Valor Final:	78,5000
Valor Total:	7.850,0000
Situação:	Homologado em 11/08/2020 08:28:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	HBR BRASIL INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI
Modelo:	THILIS

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:175D4E85

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de termômetros infravermelho digital a laser para as necessidades da Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN em combate ao coronavírus.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
HBR INDUSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 19.580.028/0001-73 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinqüenta reais).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 11 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:070012B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 18/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto Registro de preço para aquisição(ões) futura(s) e eventual(ais) de medicamentos(Ivermectina e Azitromicina) no combate ao COVID 19, conforme estabelecido Termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 11/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:09F48C33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 810001/2020 DISPENSA Nº
35/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJNº: 61.600.839/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO-REMUNERADAS E REMUNERADAS (OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO) A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA TÉCNICO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - ART. 44, DA LEI Nº 9.394/1996 - LDB), PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS E RECONHECIDAS PELO MEC, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.2003.3.3.90.39.10010000.0001.001
02.001.2002.3.3.90.39.10010000.0001.001
02.007.2015.3.3.90.39.10010000.0001.001
03.001.2027.3.3.90.39.12140000.0001.001
04.001.2110.3.3.90.39.10010000.0001.001
02.009.2018.3.3.90.39.10010000.0001.001
02.005.2057.3.3.90.39.11130000.0001.001
02.011.2120.3.3.90.39.10010000.0001.001

IPANGUAÇU/RN, 10/08/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA
Pelo(a) Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:C9908B61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 24/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto:

Registro de preço para aquisição(ões) de equipamentos e recargas de gases medicinais – oxigênio ao suprimento do Centro de Saúde e ambulâncias. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 11/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E86C2C86

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h15min do dia 24/08/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preço locações de veículos do tipo caminhonete (pick-up), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes (demais secretarias) e a Secretaria Municipal do Gabinete Civil. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 11/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:2ABF7E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2020

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “WELLINGTON E BANDA”, DURANTE A LIVE DA SÉTIMA MOSTRA SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E CRAS, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2020, INCLuíDA NA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2020, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.866.982/0001-64, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:14C06F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 30/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados, e também ao considerável crescimento de número de casos nas cidades vizinhas;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

Considerando a competência municipal constitucional na edição de suas próprias medidas de enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão, até a data de 31/08/2020, no âmbito do Município de Ipueira, da:

I - abertura de bares, lanchonetes, restaurantes, espetinhos e similares, áreas de lazer, ficando o funcionamento e a comercialização somente autorizados no sistema de entrega em domicílio (delivery), ou para retirada no estabelecimento por parte do cliente, não sendo permitida a permanência do mesmo.

II - abertura de templos e igrejas ou similares, devendo os atos religiosos, a critério da organização, continuarem de forma remota com uso dos meios tecnológicos existentes.

Art. 2º Fica proibida a aglomeração, em ruas, passeios públicos e calçadas, de pessoas em número superior a 08 (oito). Quando reunidas em número inferior, o distanciamento mínimo de 1,5m deve ser obrigatoriamente observado.

Art. 3º Ficará a cargo da equipe de saúde e vigilância locais, como também da polícia militar, através da parceria com o estado "Pacto pela vida", a competência para fiscalizar e garantir o cumprimento deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de agosto de 2020, podendo a vir ser renovado de acordo com a situação local e regional, avaliada pela equipe de saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 11 de agosto de 2020

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:23DC5B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
10.08.001/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:10.08.001/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FAZER PINTURA ARTÍSTICA A MÃO NO CENTRO DE REFERENCIADA ASSISTÊNCIASOCIAL (CRAS), BOLSA FAMÍLIAE CRIANÇA FELIZ.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor de **ALDENI FRANCELINO FREITAS**, com CPF 049.787.814-34, no valor estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para contratação de profissional para fazer pintura artística a mão no Centro de Referência da Assistência social (cras), Bolsa Família, e Criança Feliz., com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 11 de agosto de 2020.

JAIRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7EC3DCCE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
121/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 121/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.334 R\$ 410,66** (quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

Itaú/RN, 11 de agosto de 2020.

JAYRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:AF936438

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23.07.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 23.07.001/2020.**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CORRESPONDENTE A PROCEDIMENTO CIRURGICO DE NEFROLITOTOMIA DE URGENCIA NO PACIENTE ANTONIO GENILSON CARLOS.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...)**; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor de: CASA DE SAÚDE BOM JESUS, com CNPJ 41.121.708/0001-88.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 23 de julho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:27182EBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29.05.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 29.05.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Segurança e vigilância (06 vigilantes) não armada durante o período de 01/06/2020 a 30/07/2020 com o objetivo de controlar o tráfego de veículos e pedestres nas principais ruas e avenidas da cidade, como medida de combate a pandemia do Covid-19.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) em favor de: A T DA MOTTA JUNIOR – ME (T J EMPREENDIMENTOS), com CNPJ sob o nº 10.482.096/0001-25.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 01 de junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:56FC0110

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 022/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.05.001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06: Contratado: **A T da Motta Junior – ME (T J empreendimentos)** com CNPJ: 10.482.096/0001-25. **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de serviços de Segurança e vigilância (06 vigilantes) não armada durante o período de 01/06/2020 a 30/07/2020 com o objetivo de controlar o tráfego de veículos e pedestres nas principais ruas e avenidas da cidade, como medida de combate a pandemia do Covid-19, com o Valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **LEGALIDADE:** Art. 4, da Lei 13.979/2020. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2020. **Data da assinatura:** 01/06/2020, **Vigência:** O presente contrato vigorará até 30/07/2020.

Itaú-RN, 01 de junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7B57A825

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
122/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 122/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.335 R\$ 6.635,66**(seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Itaú/RN, 11 de agosto de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:BD4DBC30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N 0247/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0247/ 2020. De 29 de julho de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com os pacientes Guilherme Oliveira Lima, no dia 04/08/2020, na Liga Norte Rio Grandense e Murilo Gabriel L. Oliveira, na Clínica Tercio Rosado, no dia 05/08/2020 em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F93ED8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
123/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 123/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.332** valores de **R\$ 640,21** (seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos), N/F **002.331** valores de **R\$ 1.413,63** (um mil quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos), N/F **002.336** valores de **R\$ 7.431,20** (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Itaú/RN, 11 de agosto de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1EC9E12B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº075/2020 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS E MATERIAIS**, matrícula nº 896, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Compras, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de agosto a 02 de setembro de 2020, período aquisitivo 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 29 de julho de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0810AE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2020

PORTARIA Nº 162/2020 - GP

Exonera Inspectora Escolar do Ensino Fundamental, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Luiza Anailda do Nascimento Barbosa**, matrícula nº 2720 ocupante do cargo comissionado de Inspectora Escolar do Ensino Fundamental, do município conforme portaria de nomeação nº 053/2020, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 13 de março de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 053/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:1EE999C2

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 40/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1409/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 23.795.306/0001-87, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:B8072C44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1409/2020**

O Secretário de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação de serviços destinados à manutenção de ar condicionados pertencentes aos órgãos da administração pública municipal, em favor da empresa FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 23.795.306/0001-87 pelo valor total de R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2020.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:2635B0B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1409/2020**

O Secretário de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços destinados à manutenção de ar condicionados pertencentes aos órgãos da administração pública municipal.

FAVORECIDO: FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 23.795.306/0001-87.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretário Municipal de Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2020.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:2C0A1F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 - PROCESSO/PMJP/RN nº 190606059/2019 - TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 24 de abril a 22 de junho de 2020; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Francisco Naelson Nunes de Souza – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de abril de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:72574A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
618.499/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pela portaria nº 125 de 06 de junho de 2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão eletrônico nº 020/2020, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (LIXO HOSPITALAR, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:967BCF43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
427.288/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 043/2020, celebrada em 05 de Junho de 2020, cujo objeto se refere a "Aquisição de máscaras cirúrgicas e máscaras de proteção N95 (PFF2) destinadas às ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID-19)"; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.544.974-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de Agosto de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:08380CFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 155, de 08 de julho de 2020, que "Concede afastamento, a título de desincompatibilização, ao Senhor JACINTO SEVERO DA SILVA".

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 158, de 08 de julho de 2020, que "Concede afastamento, a título de desincompatibilização, a Senhora JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA".

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 163, de 17 de julho de 2020, que "Concede afastamento, a título de desincompatibilização, ao Senhor TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS".

Art. 4º - Os servidores descompatibilizados pelas Portarias revogadas nºs 155, 158 e 163, devem continuar seus trabalhos, sob pena de terem descontos em seu pagamento por faltas, até que seja feita uma nova Portaria de desincompatibilização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:680E6505

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.569, DE 10 DE AGOSTO DE
2020.***

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS, IMPÕE RESTRIÇÕES ÀS DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DE LAZER, EM VIRTUDE DO AUMENTO DE CASOS DE CONTÁGIO PELA COVID-19 NA REGIÃO DO SERIDÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo *coronavírus* pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, também da OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo *coronavírus*;

CONSIDERANDO a decretação do estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*), através do Decreto Estadual n.º 29.534, de 19 de março de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.499, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.500 de 18 de março de 2020 que regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo *coronavírus* (COVID-19) compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO o avanço do novo *coronavírus* (COVID-19), na região do Seridó do Rio Grande do Norte com o crescimento na confirmação de casos em cidades vizinhas e na cidade de Jardim do Seridó – RN, com cento e três casos confirmados em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Jardim do Seridó-RN;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do *coronavírus* (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados que se alastra pelo país;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.742, de 04 de junho de 2020, que Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o iminente colapso no fornecimento de insumos por parte dos fornecedores devido à alta demanda;

CONSIDERANDO as taxas de 60% de ocupação dos Leitos de UTI e 77,8% de Ocupação de Leitos Clínicos no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 020/2020 da Comissão de Prevenção e Enfrentamento de Crise pelo novo Coronavírus- COVID-19, que trata sobre “(..) possibilidade de imposição de medidas restritivas em combate a COVID-19 no município de Jardim do Seridó/RN”.

CONSIDERANDO os números crescentes de novos casos e óbitos, pela COVID-19, na região do Seridó, comprovando a ascensão do contágio epidemiológico.

CONSIDERANDO o número de denúncias e ocorrências registradas nos últimos dias no município de Jardim do Seridó/RN, por motivos de desobediência aos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Município de Jardim do Seridó, está decretada, em todo o território municipal, medidas obrigatórias para o funcionamento dos serviços considerados essenciais e restrições às demais atividades econômicas e de lazer.

Art. 2º - Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, observando as diretrizes da Nota Informativa n.º 2/2020, de 8 de junho de 2020, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e as Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia de COVID-19, do Ministério da Economia.

§1º. Enquadram-se como serviços de natureza indispensável:

- I- Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares;
- II- Farmácias e drogarias;
- III- Atendimento veterinário;
- IV- Postos de combustíveis;

V- Agências bancárias e casa lotéricas;

VI- Indústrias e similares;

VII- Óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.

VIII- Oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de

veículos e atividades semelhantes;

IX- Serviços funerários;

X- Estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e

insumos necessários à construção civil;

XI- Serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;

XII- Salão de Beleza, barbearias e afins;

XIII- Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins;

XIV- Serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;

XV- Copiadoras e gráficas;

§ 2º- Os estabelecimentos abrangidos neste artigo devem coibir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, devendo ser solicitado a elas a colocação de máscaras e havendo desrespeito à norma, deve haver comunicação às autoridades competentes, se possível, com a identificação do agente infrator.

§3º- Os serviços citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS, como: disponibilização de funcionário para verificação de temperatura dos clientes (temperatura aferida que esteja acima de 37,8°C, não será permitido adentrar ao estabelecimento, sendo encaminhado para a unidade de referência para combate a COVID-19 do município), tapetes sanitizantes nas entradas e saídas do local, disponibilização de álcool a 70 %, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, não utilização de ar-condicionado ou sistema artificial de ventilação, higienização de produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§4º- As medidas previstas no parágrafo anterior também se aplica as agências bancárias, casas lotéricas e afins, somando-se ainda a necessidade de funcionário para organizar a fila, assim como, deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies e fômites durante o horário de funcionamento a cada 02 (duas) horas.

§5º- Fica proibido filas no exterior dos serviços essenciais autorizados por este Decreto.

§6º- As academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins, devem continuar a seguir os critérios de funcionamento previstos no Decreto Municipal n.º 1.559, de 13 de julho de 2020.

Art. 3º- Serviços não essenciais devem obedecer ao horário de funcionamento de 07:00hrs até às 22:00hrs, de segunda a domingo, afim de que os municípios tenham mais horários disponíveis para buscarem os serviços, não sendo permitido a abertura em dias feriados.

§ 1º- São serviços não essenciais as seguintes atividades:

- I- Assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral;
- II- Atividades de informação, comunicação, agências de Publicidade, design e afins;
- III- Comércio de Artigos de Festas e Bombons;
- IV- Papelarias, Bancas de Revistas;
- V- Lojas de produtos de climatização;
- VI- Lojas de bicicletas e acessórios;
- VII- Lojas de vestuário;
- VIII- Armazém;
- IX- Lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;

X- Lojas de departamento e magazines;
 XI- Agências de Turismo;
 XII- Lojas de Calçados;
 XIII- Lojas de brinquedos, de artigos esportivos e de caça e pesca;
 XIV- Instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;
 XV- Joalherias, relojoarias, bijuterias e artesanatos;
 XVI- Lojas de cosméticos e perfumaria;

§2º- Os estabelecimentos citados no parágrafo *supra* deverão obedecer a ocupação de apenas 30% (trinta por cento) de sua capacidade, respeitando o número de 1 (uma) pessoa a cada metro quadrado.

§3º- Os estabelecimentos abrangidos neste artigo devem coibir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, devendo ser solicitado a elas a colocação de máscaras e havendo desrespeito a norma, deve haver comunicação às autoridades competentes, se possível, com a identificação do agente infrator.

§4º- Os serviços citados no parágrafo 1º (primeiro) devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS, como: disponibilização de funcionário para verificação de temperatura dos clientes (temperatura aferida que esteja acima de 37.8°C, não será permitido adentrar ao estabelecimento, sendo encaminhado para a unidade de referência para combate a COVID-19 do município), tapetes sanitizantes nas entradas e saídas do local, disponibilização de álcool a 70 %, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, não utilização de ar-condicionado ou sistema artificial de ventilação, higienização de produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§5º- Poderá ser realizada assistência técnica em domicílio, empresas e repartições por prestador de serviços, para as seguintes áreas: internet, manutenções de computadores e impressoras e telefones.

Art.4º- As atividades destinadas à alimentação, como restaurantes, lanchonetes e afins, incluindo as situadas em Praças, Quiosques e Prédios Públicos, devem ter limite de funcionamento até 22:00 horas, configurando-se em serviços não essenciais.

§1º- Fica suspensa a abertura de bares para venda de bebidas alcoólicas, restando também proibida a comercialização de qualquer substância com teor alcoólico pelos pontos de alimentação autorizados a funcionar, tais como: restaurantes, lanchonetes, food-truks e similares.

§2º- Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todo e qualquer espaço público, como calçadas, ruas, praças públicas, açudes e afins.

§3º- Os serviços de alimentação previstos neste artigo, deverão seguir as seguintes recomendações de funcionamento:

- I- Espaçamento de mesas de 2 (dois) metros, respeitando 4 (quatro) pessoas no máximo por mesa;
- II- Proibida venda de bebida alcoólica, assim como aos clientes levarem qualquer tipo de bebida alcoólica para consumir no estabelecimento;
- III- Recomenda-se o serviço delivery ou retirada em local com horário marcado para evitar filas;
- IV- Aumento da limpeza das áreas comuns.
- V- Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;
- VI- Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
- VII- Limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;
- VIII- Não realizar shows ou música ao vivo, e nem permitir sons exteriores, paredões e afins.
- IX- Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados.

X- Disponibilização de funcionário para verificação de temperatura dos clientes (temperatura aferida que esteja acima de 37.8°C, não será permitido adentrar ao estabelecimento, sendo encaminhado para a unidade de referência para combate a COVID-19 do município).

XI- Na utilização do sistema *Self-Service* nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara.

XII- Os alimentos no bufê com sistema *Self-Service* devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, reduzindo risco de contaminação.

§4º- Os estabelecimentos abrangidos neste artigo devem coibir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, devendo ser solicitado a elas a colocação de máscaras e havendo desrespeito a norma, deve haver comunicação às autoridades competentes, se possível, com a identificação do agente infrator, sendo permitido a retirada da máscara unicamente no momento da refeição.

Art. 5º- Será considerada aglomeração de pessoas, reunião com quantidade superior a 10 (dez) pessoas.

§1º- Não será considerado aglomeração, a reunião de pessoas, acima do estabelecido no parágrafo anterior, desde que sejam parte, tão somente, da mesma residência.

§2º- É restrita reuniões e festas em casas de recreação como chácaras, casas de evento, sítios de recreação, parques, e afins, com qualquer quantitativo de pessoas, independente do *caput* deste artigo.

§3º- *Lives* realizadas no âmbito do território deste município, deverão obedecer ao número de pessoas citadas no artigo *supra*, contando com os produtores e equipe de transmissão, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas no local do evento, assim como, permanência de pessoas que não façam parte da produção.

§4º- Igrejas, templos religiosos e afins deverão seguir o previsto no Decreto Municipal nº 15.064, de 27 de julho de 2020.

Art.6º- Fica proibido, durante a vigência deste decreto, desempenho de atividades esportivas no Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia e quadras públicas, bem como no campo de areia existente na lateral do Ginásio de Esportes, onde se praticam Vôlei e Futevôlei, e aulas desenvolvidas por profissionais de educação física em locais públicos, assim como, as atividades da Academia da saúde.

Art.7º- Está suspensa a venda de ambulantes, barracas de alimentação, venda porta a porta e afins, de qualquer tipo, por vendedores não residentes na cidade de Jardim do Seridó-RN.

§ 1º- O disposto no *caput* não se aplica aos ambulantes e vendedores residentes na cidade de Jardim do Seridó – RN.

Art.8º- Está suspensa, por tempo indeterminado, a realização da Feira Livre Municipal e nos entornos do Mercado Público Municipal, durante todos os dias da semana.

§ 1º- Fica permitida a realização da feira livre, nos bairros da cidade, com distância mínima de 50m (cinquenta metros) entre as bancas.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, poderá realizar cadastramento de novos feirantes, por meio digital, que deverão solicitar autorização para colocação da barraca, mediante identificação do local que almeja realizar a venda.

§ 3º- Serão permitidos somente feirantes e/ou vendedores residentes na cidade de Jardim do Seridó-RN.

Art.9º- Os serviços autorizados por meio deste Decreto, devem cumprir com todas as medidas impostas, correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo ter suspenso o Alvará de Funcionamento por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 10º- A fiscalização do cumprimento desse Decreto ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

§ 1º- Poderão ser utilizados os telefones das instituições supra para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 98154.4960 e (84) 99699.8838.

§2º- As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal.

Art. 11º- As medidas mencionadas neste Decreto podem ser revistas, a qualquer tempo, a depender dos boletins epidemiológicos do município, assim como, da região do Seridó, em especial o quadro de leitos disponíveis no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

Art. 12º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6D2CD5B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2019.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 12 à 17 de agosto de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinário Municipal 743/2005, 1.105/2018, no horário 08 hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato selecionado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme solicitação por ofício nº 0160/ 2020 /SEMTHAS/PMJS.

1.1.1 – A convocação se dá sobre fundamentação do Artigo 2, inciso IV, da Lei Municipal nº 743/2005 e a Lei Municipal nº 1.105/2018.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em 18 de agosto de 2020, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018.

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A possível contratação se dá na forma prevista das Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

l) Declaração de Bens;

m) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

n) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;

p) O candidato convocado deverá apresentar exames pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum .

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim do Seridó-RN, 11 de agosto de 2020 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO
PROCESSO SELETIVO 001/ 2018
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Visitador da Primeira Infância/Ensino Médio :

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	CARGA HORARIA	PONTUAÇÃO
00015	6º	SAMAYA CRISTINA FARIAS C. DE OLIVEIRA	DE	40 HORAS	4,0

Jardim do Seridó-RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2467631E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.171, de 01 de abril de 2020, que “Dispõe sobre a concessão, ao servidor público municipal efetivo, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, com a respectiva remuneração, de licença para aperfeiçoamento, a fim de participar de programa de “doutorado” em instituição de ensino superior, desde que o título seja devidamente reconhecido no Brasil”

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 047/2020, que Solicita Licença para aperfeiçoamento de doutorado conforme § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.171, de 01 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **SÔNIA AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 969.428.004-49, matrícula nº 0413, ocupante do cargo de Professora – P.III-G, Licença para aperfeiçoamento de doutorado por 24 (vinte e quatro) meses – período de 06 de abril de 2020 a 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7068D6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 700/2020-GP

Institui e assegura a política de saúde domiciliar que garante a aplicação de vacinas em pessoas com deficiência motora incapacitante no ambiente domiciliar ou em asilos, fundações ou entidade de agrupamento de pessoas com mobilidade reduzida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir programa que garanta a aplicação de vacinas em pessoas com deficiência motora incapacitante no ambiente domiciliar ou em asilos, fundações ou entidade de agrupamento de pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo Único. O programa de vacinação domiciliar atenderá, comprovadamente, pessoas com residência fixa neste município.

Art. 2º. O programa é assegurado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. É garantida aos pacientes a vacina contra influenza, pneumocócica 23-valente, difteria e tétano, febre amarela e hepatites (A, B, A+B).

Art. 4º. Ao tempo que o SUS e a ANVISA disponibilizarem a vacina contra o vírus da Covid-19/Coronavírus será garantido também aos beneficiários desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde toda a responsabilidade de implementar e coordenar a execução do programa, assim como a capacitação dos servidores responsáveis.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 31 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E8166097

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 701/2020-GP

DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE KITS DE MEDICAMENTOS COM OS REMÉDIOS HIDROXICLOROQUINA, IVERMECTINA E AZITROMOCINA NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA SUS/JOÃO CÂMARA DURANTE O PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS REFERENTES À CONTENÇÃO DO VÍRUS COVID-19.

Art. 1º. Fica o Município de João Câmara/RN, obrigado a disponibilizar gratuitamente 1 (um) kit de medicamentos aos pacientes infectados pela COVID-19 e que possuam receita médica com a indicação de tratamento com tais fármacos: HIDROXICLOROQUINA, IVERMECTINA e AZITROMOCINA.

I - O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, a partir do momento da identificação de sintomas ou sinais leves da doença, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde.

II - O médico é responsável pelo tratamento do paciente e, caso prescreva os referidos medicamentos, deverá aplicar o Termo de Ciência e Consentimento caso prescreva o uso da Cloroquina.

Parágrafo Único- O kit de medicamentos constantes no art. 1º serão distribuídos de acordo:

- a) com a receita médica utilizando o protocolo regulamentado pelo Ministério da Saúde;
- b) adultos (maiores de 18 anos), sendo pessoal e intransferível;
- c) o kit deverá ser entregue em um sistema organizado por etapas, de forma que evite aglomerações à população;
- d) o receituário médico deve ser de controle especial em nome do paciente;
- e) para retirar o medicamento o paciente deverá apresentar receita médica legível em nome do paciente e documento oficial com foto.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará multa a ser definida, em caso de reincidência, a multa será duplicada.

Art. 3º. Esta lei terá o prazo de vigência em consonância com o período de aplicação das medidas e restrições de deslocamento decorrentes do vírus do COVID-19 estabelecidas pela Prefeitura de João Câmara/RN.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 27 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:1CC15482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2020

“Dispõe sobre a prorrogação das diretrizes, dos termos e das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 023/2020, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO a redução do número de novos contaminados no Estado do Rio Grande do Norte, como assim a maior disponibilidade de leitos de UTI anunciada pelo Secretaria de Saúde do Estado;

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto Estadual nº 29.742/2020 que disciplina o cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte a partir de 1º de julho de 2020 (Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 29774 DE 23/06/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de retomarmos o crescimento da economia do Município, restabelecendo o regular funcionamento do comércio local, e a geração de emprego e renda,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 019/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao combate da COVID-19, estabelece estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 020/2020 que dispõe sobre a prorrogação das diretrizes, dos termos e das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 019/2020, determina novas estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023/2020 que “Dispõe sobre a prorrogação das diretrizes, dos termos e das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 020/2020, determina novas estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara/RN, regulariza-se formalmente a inclusão como membro do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 o representante do CONPEV – Conselho dos Pastores Evangélicos de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, na sua integralidade, todos os termos e as condições estabelecidas no Decreto nº 023/2020;

Art. 2º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor no período compreendido entre os dias 11 de agosto a 21 de agosto de 2020, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 11 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:47E9A4C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora FRANCISCA FABIANA VARELA DA SILVA, matrícula nº 0006300/1, CPF.: 046.641.014-06, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 01 (um) ano e conforme Termo de Convênio nº 05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:DF28AB12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018-GAB.**

PORTARIA Nº054 /2020-GAB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o exposto em requerimento apresentado por parte do interessado solicitando a exoneração do cargo efetivo ocupante neste município;

RESOLVE:

Art. 1o – EXONERAR, a pedido, a Servidora **JANICE LIMA DE ALENCAR**, CPF: 788.830.674-87 e Matrícula n.º 130208-6, ocupante do cargo de Professora (PN II), locado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº 134/2001 e o Regime Jurídico do Servidor Público em seu Art. 34 da Lei Nº 8.112/1990.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 10 de Agosto de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:D3ACE466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 269/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 269/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B097A158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 270/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 270/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:60F81939

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 271/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 271/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0B54E0F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 272/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 272/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2BA5B129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 17030001/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E
UTENSÍLIOS DE COZINHA**

CONSIDERANDO, o pedido de Realinhamento de preços em até 25% sobre o valor dos itens em resposta à notificação quanto aos motivos do descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 pela empresa promitente contratada PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (CNPJ nº 29.440.998/0001-27);

CONSIDERANDO, ainda, que o compromisso existente entre o Município de Jucurutu/ RN e a empresa PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (CNPJ nº 29.440.998/0001-27) para o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha é Registro de Preços e NÃO Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO, também, o disciplinamento da Cláusula - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO: “Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

NÃO CONCEDER o REALINHAMENTO DE PREÇOS SOLICITADO dos itens cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preço nº 063/2020 pela empresa promitente contratada PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (CNPJ nº 29.440.998/0001-27), sendo dever da mesma a continuidade do fornecimento dos produtos solicitados pela Administração Municipal.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:CC5E25F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
27070002/2020 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO
HEMATOLÓGICO (ANALISADOR MAXCEL).**

TERMO DE DISPENSA Nº 053/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA PROD E EQUIP DIAGNOSTICO LTDA** (CNPJ Nº 13.160.859/0001-00), perfazendo a importância global de **R\$ 3.001,40 (três mil um real e quarenta centavos).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9D2439FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 27070002/2020 - DISPENSA Nº 053/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA PROD E EQUIP DIAGNOSTICO LTDA (CNPJ Nº 13.160.859/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de manutenção em equipamento hematológico (analisador maxcel); PRAZO DA EXECUÇÃO: Em até 05 (cinco) dias do recebimento da AC/ OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Ação 2.229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Código da Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 3.001,40 (três mil e um real e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:BC299097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0253/2020 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0253/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Fabiana da Silva Dantas Macêdo**, matrícula nº: 3423; Cargo de Chefe do Setor de Educação ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.08.2019 a 31.07.2020** com período de gozo: **05.10.2020 a 03.11.2020**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EAA9F8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2020 – SMADMRH

Portaria nº 066/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN 11 de agosto de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto Municipal Nº 614/2020, Art. 12- Aos servidores do Município lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e das Unidades Básicas de Saúde considerados do grupo de risco, será concedido férias, a ser realizada da seguinte forma:

I- Os profissionais com período aquisitivo correspondente transcorrido até agosto/2020, ou a se vencer no mesmo período, terão suas férias concedidas em AGOSTO/2020;

II- No caso dos servidores que adquirirem o seu período aquisitivo até 31 de dezembro de 2020, será concedida a antecipação da concessão das férias, a ser realizada em SETEMBRO DE 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN e Decreto Municipal nº 614/2020. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 820	Rannysse Mara Miguel Guimarães	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Técnica de Enfermagem	03.08.2020 a 01.09.2020
Nº 923	Telma Maria da Silva	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Auxiliar de Enfermagem	10.08.2020 a 08.09.2020
Nº 129	Valdelice Bezerra Lopes Guimarães	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Auxiliar de Enfermagem	10.08.2020 a 08.09.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:082A72D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020 – SMADMRH

Portaria nº 067/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 030	Ranielécia Caline de Matos Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Enfermeira	03.08.2020 a 01.09.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7C5F6F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2020 – SMADMRH

Portaria nº 068/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de setembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1428	Ranielly Batista dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Enfermeira	1º período 14.09.2020 a 28.09.2020 2º período 16.11.2020 a 30.11.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D94C072F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOÃO VICTOR DE MELO, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 03/08/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:531EE459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ANA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INFORMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 03/08/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:70D6AF8C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 - Nº 2447/2020**

Processo nº 2447/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Seguro DPVAT**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**

OBJETO: Empenho referente ao pagamento das taxas anuais do DETRAN-RN, do veículo Fiat Uno Mille Way placa NNR3530, para o ano de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 16,21 (dezesseis reais e vinte e um centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:04E6B717

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 - Nº 2448/2020**

Processo nº 2448/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Pagamento de Taxas Anuais do DETRAN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE**

OBJETO: Pagamento das taxas anuais do DETRAN-RN, do veículo Fiat Uno Mille Way placa NNR3530, referente o ano de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B5D902E9

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2543/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e

CONTRATADA: **CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP.**

OBJETO: Serviços de complementação das obras de construção de 01 (um) Ginásio Poliesportivo na Rua José Militao - área urbana do município de Lajes/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 106.578,21 (cento e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), de acordo com a proposta de preços em anexo. Perfazendo um montante de

VALOR ATUALIZADO: R\$ 650.470,00 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta reais).

BASE LEGAL: Art.65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

Lajes (RN), 11 de agosto de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:4DCE1256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 268/2020**

O Município de Lajes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 06 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2020, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, carnes e legumes, visando atender as necessidades das secretarias municipais, como também ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Lajes/RN. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2020, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h31min do dia 25 de agosto de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020>. Informações pelo telefone: (84) 3532-2627 ramal 203 ou e-mail: cpjlajes@hotmail.com

Lajes/RN, 11 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6828FB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01070320

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGÉRIOGAUDÊNCIO

CNPJ/MF: 28.458.056/0001-03
OBJETO CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:56178EFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27070120

NOME DO CREDOR: CAEC –COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ/MF: 07.501.263/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA DE TODA SALA USO DE BARITA PORTAS DE CHUMBO VIDRO PLUMBÍFERO COM LAUDO FÍSICO E INSTALAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X E UMA PROCESSADORA DE RAIOS X

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00

Lucrécia/RN 11 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6CEE29BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 664/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **11 de agosto de 2020**, com a finalidade de conduzir o veículo tipo ambulância saveiro, Placa QGM 3438 a uma oficina especializada para fazer reparos na parte elétrica.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 agosto de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:2B90B63A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08.06-003/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 29.894.043/0001-40, com sede na Rua Vicente Fernandes, Nº 9, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de material médico hospitalar afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 07 de agosto de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:13A0D80F

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.08.06.0003DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.08.06.0003DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.08.06.003.00003, realizada com base nas disposições na Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: MULTIMED DENTAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 29.894.043/0001-40, com sede na Rua Vicente Fernandes, Nº 9, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item 01 Totalizando a importância de R\$ 1.194,00 (Hum Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais).

Gabinete da Prefeita em 10 de agosto de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Luís Gomes – RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BF6183F2

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.08.06.03.001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2020.08.06.003DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUIS GOMES/RN
CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.08.06.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.08.06.003, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.194,00 (Hum Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais), a ser pago de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA

PANDEMIA DO COVID 19 - 1084 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.99 – FUNDO A FUNDO/SAUDE-PABF/PAB FIXO - 724 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 2.26 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/FUS - 782 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 211000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de agosto de 2020.

ASSINANTES:
Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
MULTIMED DENTAL EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4E5489BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.02.05-0002

Em data de 10/08/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de **João Paulo de Andrade Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 056.012.514-36, aqui denominado de CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de Assessoria Técnica junto ao Sistema do Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2020.02.05-0002, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.02.05-0002, que passará a vigorar no período compreendido entre 05/08/2020 a 04/11/2020, o que fazem amparado na Cláusula Quinta do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 04/08/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na continuidade do serviço de Assessoria Técnica junto ao Sistema do Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

Por fim, a pandemia do coronavírus por si só justifica a prorrogação de prazo sem necessidade de uma outra licitação, o que evita elevação de preços e contato entre as pessoas e preservando a saúde de todos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 10/08/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:266F10BC

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.02-0001

Em data de 10/08/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de **José Reginaldo Lopes**, inscrito no CPF sob o nº. 267.314.954-68, aqui denominado de CONTRATADO, tendo

em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de imóvel para instalação da UBS Dona Elita, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.09.02-0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.09.02-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/09/2020 a 31/08/2021, o que fazem amparado no item 9 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 31/08/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na locação de um imóvel para sediar as instalações da Unidade Básica de Saúde Dona Elita;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

Por fim, a pandemia do coronavírus por si só justifica a prorrogação de prazo sem necessidade de uma outra licitação, o que evita elevação de preços e contato entre as pessoas e preservando a saúde de todos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 10/08/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

JOSÉ REGINALDO LOPES

Contratado

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:FD329A58

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.10-0001

Em data de 10/08/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa a **Diana Holanda de Queiroz-ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.370.401/0001-07, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de confecção de próteses dentárias de acordo com a política nacional de saúde bucal Brasil Sorridente, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.09.10-0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.09.10-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 10/09/2020 a 09/09/2021, o que fazem amparado no item 9 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 09/09/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias de acordo com a política nacional de saúde bucal Brasil Sorridente;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

Por fim, a pandemia do coronavírus por si só justifica a prorrogação de prazo sem necessidade de uma outra licitação, o que evita elevação de preços e contato entre as pessoas e preservando a saúde de todos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 10/08/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

DIANA HOLANDA DE QUEIROZ-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:AF3ED276

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.09-0001

Em data de 10/08/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **C. D. M DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.751.435/0001-21, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de hospedagem de pacientes do município contratante que se encontram em tratamento de saúde na capital do Estado, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.09.09-0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.09.09-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 09/09/2020 a 08/09/2021, o que fazem amparado no item 6.1 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 08/09/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na prestação de serviço de hospedagem de pacientes do município contratante que se encontram em tratamento de saúde na capital do Estado;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

Por fim, a pandemia do coronavírus por si só justifica a prorrogação de prazo sem necessidade de uma outra licitação, o que evita elevação de preços e contato entre as pessoas preservando a saúde de todos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 10/08/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

C. D. M DE LIMA-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:4A853A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 052/2020.

Portaria nº 052/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e portaria nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes membros titulares e seus respectivos pares para compor o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para exercerem o mandato de dois anos, a contar da data da publicação desta portaria.

Representantes do poder Executivo Municipal

João Paulo Sinézio de Medeiros (titular)

CPF: 060.025.134-93

Jocélio Pinto (suplente)

CPF: 055.383.964-01

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Francisberg Rocha Pereira (titular)

CPF: 017.059.274-08

b) Deisa Ticiania Dantas dos Santos (suplente)

CPF: 050.983.064-18

Representantes dos Professores da Educação Básica

AdriaHeloiza Belo de Souza Jales (titular)

CPF: 027.846.654-02

Jankelly Barbosa Ezequiel (suplente)

CPF: 092.518.774-75

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica

Lair Cardoso Dantas (titular)

CPF: 068.735.904-01

Regivânia Rodrigues de Almeida (suplente)

CPF: 939.907.406-44

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas da Educação Básica.

a) Eliane Fernandes de Almeida Rodrigues (titular)

CPF: 593.404.364-15

b) Antônia Wilma Cardoso Monteiro (suplente)

CPF: 041.992.804-99

Representantes dos alunos das Escolas Públicas da Educação

a) Amanda Oliveira Andrade(titular)

CPF: 018.041.484-40

Data de Nascimento: 06/05/1996

Francisca Laura da Silva Lima (suplente)

CPF: 049.526.064-90

Data de Nascimento: 31/08/1964

Maria Vitória Jácome Gomes (titular)

CPF: 041.312.604-84

Data de Nascimento: 12/11/1979

Jacinta Gomes Fernandes (suplente)

CPF: 967.800.294-91

Data de Nascimento: 03 /08/1960

Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas da Educação

a) Daniele de Almeida Silva (titular)

CPF: 112.556.594-24

b) Paloma Jácome Carias Barreto (suplente)

CPF: 096.921.794-35

c)Josilene Cardoso de Brito(titular)

CPF: 059.340.734-27

d) Maria Kaliana da Silva (suplente)

CPF: 074.363.304-03

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Nara Diniz Pereira de Almeida(titular)

CPF: 050.064.024-66

Chirliana Jales Maia Ferreira(suplente)

CPF: 043. 015. 304- 01

Representantes do Conselho Tutelar

Jéssica Dayanne Dantas Fernandes (titular)

CPF: 101.590.144-17

b) Janaina de Oliveira Teixeira Simão(suplente)

CPF: 055.963.084-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN, 03 de junho de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:D3208C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 136/2020** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de praça pública próximo ao Conjunto Bandeirante onde funciona uma central de Moto Táxi no Município de Montanhas/RN, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **28 DE AGOSTO DE 2020, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de agosto de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 002/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:339C4263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Que as empresas: **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº / 08.796.612/0001-44, **D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.251.160/0001-74 e **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58, foram consideradas “INABILITADAS”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30, **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, **ARTHUR NUNES DE FREITAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.432.179/0001-75, **PACTUAL CONSTRUÇÃO S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.968/0001-06, **TLL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.630/0001-02, **AGIL COSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.675.875/0001-99 e **FAN CONSTRUÇÕES**

EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.254.081/0001-20, **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73 e **P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51 foram consideradas “HABILITADAS” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 11 de agosto de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9D0E3798

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, que a empresa **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI- CNPJ: 12.924.624/0001-84**, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, **VENCEDORA** do presente certame, tendo apresentado o valor global de **R\$ 2.141.540,95 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 11 de Agosto de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CEEDFFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020-GP

PORTARIA Nº 157/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** licença a pedido do Senhor **OZINALDO FELIX DE PONTES**, Servidor Efetivo do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:40E71141

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020-GP**

PORTARIA Nº 158/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** licença a pedido do Senhor JOSE JERONIMO PINHEIRO DE ASSIS, Servidor Efetivo do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1FA2D552

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020-GP**

PORTARIA Nº 159/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a Senhora **MISSE MARIA DE FREITAS SILVA**, Membro do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR – Representante da Secretaria Municipal de Educação, para concorrer a cargo eletivo conforme art. 1º, Incisos II, alínea I, V, alínea a e VII, alínea a da Lei complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D4113BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Secretário Adjunto de Tributação, o Sr. **JOÃO PAULO EMILIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 010.429.414-08, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Agosto de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CAE303DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor Nível I, ocupado por **ZELIA DO NASCIMENTO BARBOSA**: 0002526/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 28 de Abril de 2020, cujo benefício é o de nº 1966730427.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Agosto de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B1208FD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor NE-3, ocupado por **MAURILIO EMILIANO DA SILVA**: 0001562/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 16 de Dezembro de 2019, cujo benefício é o de nº 186.621.309-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Agosto de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E84D3D25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EDILZA DE LEMOS SILVA**, CPF: 655.325.114-20, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 18 de Maio de 2020 à 15 de Agosto de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de Maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Agosto de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:285BA57E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 074/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração dos valores unitários dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela majoração dos valores dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 4,67 (Quatro reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 4,77 (Quatro reais e setenta e sete centavos), para o item (GASOLINA COMUM), de R\$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos), para o item DIESEL COMUM e de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), para o item DIESEL S-10.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:42E27F1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de agosto de 2020, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Reforma da Praça Aluizio Alves no Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 11 de Agosto de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:8E6D29FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

PROCESSO Nº 088/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM RECOMPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSALIA GONDIM DE MELO, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: DT DOS SANTOS ME, CNPJ/CPF sob o nº 18.518.098/0001-39,

Valor.....: R\$6.177,00 (seis mil, cento e setenta e sete reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 10 de Agosto de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:FA6E443E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2020**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com DT DOS SANTOS ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.518.098/0001-39, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM RECOMPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSALIA GONDIM DE MELO, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$6.177,00 (seis mil, cento e setenta e sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 10 de Agosto de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:CC31FF65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º.: 073/2020 DISP. 41.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 073/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: DT DOS SANTOS ME, CNPJ/CPF n.º 18.518.098/0001-39.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM RECOMPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSALIA GONDIM DE MELO, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.177,00 (seis mil, cento e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA.....:10.08.2020 a31.12.2020

DATA DA ASSINATURA.: 10.08.2020

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:2CF9376F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
(FRACASSADO) PROCESSO 4812/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 14/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES.

Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos estatuídos pela Lei Federal N.º 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, considerando a Ata de realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico 14/2020 emitida pela Pregoeira Municipal a qual evidenciou a DESCLASSIFICAÇÃO da única proposta credenciada apresentada no certame em epígrafe;
DECIDE

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, HOMOLOGO FRACASSADO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais o certame licitatório objeto do Pregão Presencial 20/2019, nos termos da Lei que rege espécie.

Publique-se e cumpra-se.

PARELHAS/RN, 11 de Agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CC93A1B6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA N.º 467/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n.º 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS/RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:106CBF18

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA N.º 468/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n.º 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 11 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:13F6AC3D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA N.º 469/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRICULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:2DB16167

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que os calçamentos de alguns logradouros públicos encontravam-se bastante danificados, foi necessário fazer a retirada, reparo e reposição do mesmo; realizar a limpeza; como também o serviço de manutenção em prédios públicos e construção de novos na referida cidade. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 701009/2020, no valor de R\$4.461,78 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais, setenta e oito centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 151. Vencedor do Pregão Presencial Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP, no item Serviços de calceteiro.

Empenho nº 701010/2020, no valor de R\$ 25.357,50 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 086. Vencedor do serviço de mão de obra de pedreiro e auxiliar incluso, no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 11 de agosto de 2020

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:2928B37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os munícipes, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 701005/2020, no valor de R\$9.900,00 (nove mil, novecentos reais), ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de julho/2020.

Publique-se.

Parelhas/RN, 11 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:7AA4E4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que devido à escassez de mão de obra, presente nesta secretaria e o grande aumento na demanda de serviços de limpezas e higienizações nas vias públicas neste município, o problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município

se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

Empenho nº 6701008/2020, no valor de R\$10.914,50 (dez mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 150. Vencedor do Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP, no item Serviços Braçais.

Publique-se.

Parelhas/RN, 11 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:33A8722B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 701004/2020, no valor de R\$ 18.569,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove reais) a S.P. DA SILVA ME, CNPJ: 20.156.525/0001-28 com nota fiscal de número 101 referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 43/2019,

Empenho nº 701003/2020, no R\$9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais), a FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR ME, CNPJ: 20-148-931/0001-49, com nota fiscal de número 011, referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 44/2019;

Empenho nº 701002/2020 no valor de R\$9.200,00 (nove mil, duzentos reais), ao JAILSON DE OLIVEIRA PEREIRA ME, CNPJ: 35.471.559/0001-84 com nota fiscal de número 009, referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO Nº 45/2019,

Publique-se.

Parelhas/RN, 11 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:ABAA8675

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO-ME, portador do CNPJ: 33.975.036/0001-40, referente empenho nº. 302001/2020, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 1455,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta cinco reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos eventos no município que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 11 de Agosto de 2020.

IVALDO SOARES DE AZEVEDO
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1BC02CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor S.B. DE AZEVEDO, portador do CNPJ: 07.249.213/0001-09, referente empenho nº. 218009/2020, datado em 18/02/2020, no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta dois reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações contra a covid-19, pandemia que afetou bastante o setor artístico-cultural do município, que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 11 de Agosto de 2020.

IVALDO SOARES DE AZEVEDO
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A6BE027A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 066/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DOS BOXES DESTINADOS A COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES, LOCALIZADOS NO BLOCO B, DO CENTRO DE ABASTECIMENTO, DENOMINADO MERCADO PÚBLICO DE PARELHAS-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos feirantes e de oferecer às pessoas que frequentam semanalmente o Bloco B, do Mercado Público encontre ambiente agradável e receptível;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se regularizar as atividades concernentes a comercialização de carnes desenvolvidas no Mercado Público de Parelhas,

Art. 1ºFica aprovado o Regulamento referente aos Boxes destinados a comercialização de carnes, localizados no Bloco B, do Centro de Abastecimento, denominado Mercado Público de Parelhas-RN, organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º O regulamento referido no artigo anterior consta do anexo que integra este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, AO QUE FAZ PARTE DO DECRETO Nº 066/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020,

Art. 1º Os Boxes constantes do Bloco B, do Mercado Público de Parelhas/RN, onde funciona a comercialização de carne de bovinos e suínos, ovinos, aves e similares, resfriados e congelados, peixes, furtos do mar, miúdos frescos destas carnes e aves, facultados a manipulação de produtos cárneos e de aves (linguiças frescas e empanados de carnes), são geridos pela Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente e Pesca, e funcionarão de segunda aos sábado de 03h00minh (três) horas da manhã às 12h00min (doze horas) do dia.

Parágrafo Único- O horário estabelecido no caput deste artigo deve ser rigorosamente respeitado pelos ocupantes dos Boxes, devendo as respectivas áreas de atuação estar completamente ocupadas e prontas para o funcionamento até às 06:00 (seis horas) horas da manhã.

Art. 2º O Bloco B do Mercado Público será determinado apenas para açougue, onde será comercializado carnes de bovinos, suínos, ovinos, aves e similares, resfriados e congelados, peixes, frutos do mar, miúdos frescos destas carnes e aves, bem como peixes e similares, facultados a manipulação de produtos cárneos e de aves, linguiças frescas e empanados de carnes;

§ 1º Fica expressamente proibida aos Ocupantes dos Boxes do Bloco B, a comercialização ou exposição de outros produtos tais como:

- I-** não autorizados em sua licença específica;
- II-** de peças ou alimentos industrializados, com exceção de água e refrigerante em lata;
- III-** de verduras e legumes;
- IV-** de bebidas alcoólicas;
- V-** de peças de origem duvidosa;

Art. 3º Pela utilização da infraestrutura do Bloco B, do Mercado Público, e para sua manutenção e conservação, deverão os ocupantes recolher até o 5º dia útil de cada mês, preço público equivalente R\$ 60,00 (Sessenta) reais mensais, por boxe, reajustáveis anualmente de acordo o FIPE anual;

§ 1º O setor de tributação da Prefeitura Municipal, irá emitir mensalmente o boleto referente ao preço público fixado acima;

§ 2º Os valores pagos serão compensados na conta específica da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, destinado exclusivamente a manutenção do Mercado Público.

Art. 4º Não pagamento do preço público no prazo e forma previstos neste regulamento, implicará imediata suspensão de sua licença, e decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento mensal, a licença será cancelada e o ocupante perderá automaticamente a vaga para atuar no Box que detinha o direito.

Art. 5º O Município, a princípio, firmará Termo de Permissão de Uso com os atuais ocupantes Boxes do Bloco B, do Mercado Público de Parelhas, por um Prazo de 12 (doze meses), devendo estes apresentarem os seguintes documentos:

- a) requerimento padrão fornecido pela Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, afirmando que concorda com as regras estabelecidas;
- b) cópia da cédula de identidade;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Termo de responsabilidade assinado pelo comerciante;
- e) comprovante de residência;

Art. 5º A Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, constituirá uma Comissão de Avaliação e Seleção que será composta de:

- I-** 03 (um) representante da Secretaria
- II-** 02 (dois) representantes dos ocupantes dos Boxes;

Parágrafo Único- Os representantes da Secretaria serão indicados pelo Secretário e o dos ocupantes dos Boxes indicados por seus pares, nomeados por meio de portaria;

Art. 6º A Comissão de Avaliação e Seleção, se reunirá uma vez a cada sessenta dias, ou extraordinariamente quando algum fato exigir;

Art. 7º Somente serão permitidos, no máximo 03 (três) Boxes para cada vendedor com a devida licença;

Art. 8º Nos Boxes será permitido afixar adesivos ou letreiros de identificação, mediante a prévia análise da Comissão de Avaliação e Seleção e posterior autorização da Secretaria, ficando terminantemente proibido quaisquer tipos de manifestação política partidária;

Art. 9º Os Ocupantes dos Boxes assinarão Termo de Permissão de Uso de Bem Público e se comprometerão a conservá-los e devolvê-los em perfeito estado ao término do Contrato de Ocupação;

I- Os Boxes não poderão ser utilizados com outros objetivos senão os constantes do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 10º Ocupante dos Boxes tem direito a:

- I-** afastamento por motivo de doença, comprovada mediante atestado médico, de até 90 (noventa) dias, desde que apresente auxiliar substituto, devidamente cadastrado;
- II-** afastamento por motivo de gravidez, devidamente comprovada por atestado médico, pelo período de 4 (quatro) meses, desde que apresente auxiliar substituto, devidamente cadastrado;
- IV-** justificar sua ausência por até 04 (quatro) semanas durante o contrato, antecipadamente, ou no primeiro dia útil da semana seguinte, na Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Pesca.

Art. 11º São deveres do Ocupante do Boxe, sob pena de advertência:

- I-** comercializar apenas os produtos constantes no regulamento;
- II-** manter sua licença e seu endereço atualizados, junto à Secretaria;
- III-** solicitar vistoria da Vigilância Sanitária para produtos;
- IV-** aferir anualmente sua balança junto ao Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO;
- V-** usar avental e gorros brancos, ou vestiário compatíveis;
- VII-** realizar a limpeza do local de seu Boxe, devendo recolher, ensacar e depositar o lixo nas caixas coletoras;

Art. 12º Ocupante que receber 3 (três) advertências terá sua licença cancelada.

Art. 13º A fiscalização dos Boxes será realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 14º Fica vetada a atuação de ambulantes e camelôs dentro dos limites dos Boxes.

Art. 15º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 16º Esse Decreto entrará na data de sua publicação.

PARELHAS-RN, 11 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS

Prefeito de Parelhas

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:88F14C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020

Contratante: O Município de Pedra Grande/RN – CNPJ Nº 08.113.896/0001-27

Contratado: Prosem Comércio e Empreendimentos Eireli – CNPJ: 04.500.540/001-95

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo para a primeira fase de acesso a Praia de Enxu Queimado
Valor Global do Contrato R\$595.761,57 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Tomada de preço nº 001/2020

Assinaturas: Pelo Contratante, Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Prosem Comércio e Empreendimentos Eireli

Pedra Grande/RN, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:65D7F233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO AOS LICITANTES PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2020

AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

O Pregoeiro comunica aos interessados, que a empresa MARCO A B DE MELO – ME CNPJ nº 03.911.717/0001-83, protocolou tempestivamente em 10 de agosto de 2020 junto a esta comissão de licitação, recurso administrativo contra sua inabilitação no pregão para registro de preços de nº020/2020,

Pedra Preta/RN em 10 de agosto de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:35146514

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2020 - HABILITAÇÃO

Ata do Pregão Presencial para registro de preços nº 019/2020 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - Habilitação.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017. Referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020. Inicialmente, abriu-se o novo envelope de habilitação, conforme ata anterior, passou-se a conferir os documentos apresentados e autenticação das certidões e documentos emitidos via internet, ao final pode-se constatar que a empresa: KAIO W R BEZERRA – EIRELI –ME, CNPJ nº 26.308.819/0001-70, apresentou todos os documentos perante as condições do edital, estando a mesma HABILITADA, perante as condições do edital, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedora do certame a empresa: KAIO W R BEZERRA – EIRELI –ME, CNPJ nº 26.308.819/0001-70, valor global final R\$ 215.492,90 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento deu-se às 11h47min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FCC3AB4F

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 019/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição futura de material de construção com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

Empresa Vencedora:

KAIO W R BEZERRA – EIRELI –ME, CNPJ nº 26.308.819/0001-70.

Valor global:

A empresa vencedora apresentou o seguinte valor final global:

KAIO W R BEZERRA – EIRELI –ME, CNPJ nº 26.308.819/0001-70, valor global final R\$ 215.492,90 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Data: 10 de agosto de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:11EDB1EF

CPL
DESPACHO PP 019/2020

DESPACHO

Pregão Presencial nº 019/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 10 de agosto de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2020, a empresa: KAIO W R BEZERRA – EIRELI –ME, CNPJ nº 26.308.819/0001-70, valor global da proposta **R\$ 215.492,90 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, para aquisição futura de material de construção com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 11 de agosto de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3DC83268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.010.001 – PREGAO
ELETRONICO 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2020

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr^a **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CNPJ nº **09.210.219/0001-90**, estabelecida na Av Severino Cordeiro, nº 402 – Bairro Jardim Oasis Cajazeira/PB, neste ato, representada por, **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

Objeto: AQUISIÇÃO de materiais e insumos hospitalares destinado a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais do Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, no combate ao COVID-19.

Valor global: **R\$ 2.607,00 (dois mil e seiscentos e sete reais)**.

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**.

PORTALEGRE/RN, 11 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente da APAMIP

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:7FD81C6E

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.010.003 – PREGAO
ELETRONICO 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2020

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –

APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr^a **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, CNPJ Nº **26.690.173/0001-72**, estabelecida na AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 272, BAIRRO FELIPE CAMARAO NATAL /RN, neste ato, representada por, **TONIO SILVEIRA FERNADO MARIZ**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

Objeto: AQUISIÇÃO de materiais e insumos hospitalares destinado a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais do Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, no combate ao COVID-19.

Valor global: **R\$ 516,30 (quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos)**.

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **TONIO SILVEIRA FERNADO MARIZ**.

PORTALEGRE/RN, 11 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente da APAMIP

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:D9B9B7FF

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.010.008 – PREGAO
ELETRONICO 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2020

Partes: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr^a **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LT**, CNPJ Nº **35.687.208/0001-05**, estabelecida na rua Elizeu Teixeira de Camargo, 671, casa 8, condomínio Quinta de Bela Vista, Sítio Recreio Gramado, Campinas/SP, neste ato, representada por, **JOÃO PAULO MOURA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

Objeto: AQUISIÇÃO de materiais e insumos hospitalares destinado a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais do Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, no combate ao COVID-19.

Valor global: **R\$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais)**.

Vigência: O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: **JOANA DARC CAVALCANTE** e **JOÃO PAULO MOURA**.

PORTALEGRE/RN, 11 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente da APAMIP

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:C27B9F5F

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.008.010.002 –
PREGAO ELETRONICO 001/2020 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2020

Partes: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Sr^a JOANA DARC CAVALCANTE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa I N BEZERRA PAULINO EIRELI, CNPJ nº 23.994.837/0001-07, estabelecida na R FLORIANO PEIXOTO, nº 226 – CENTRO IGUATU/CE, neste ato, representada por, ÍTALO NEY BEZERRA PAULINO, doravante denominado CONTRATADO(A).

Objeto: AQUISIÇÃO de materiais e insumos hospitalares destinado a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais do Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, no combate ao COVID-19.

Valor global: R\$ 2.348,00 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Signatários: JOANA DARC CAVALCANTE e ÍTALO NEY BEZERRA PAULINO.

PORTALEGRE/RN, 11 de agosto de 2020.

JOANA DARC CAVALCANTE

Presidente da APAMIP

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador: 26927BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000071/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e ampliação do Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho, localizado na Rua Antônio de Freitas, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

A Senhora

Luciana Matias Barbosa Beserra

Sócio da empresa **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 26.594.780/0001-39, com o valor global de: **R\$183.866,64 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a existência de uma divergência em relação ao percentual do ISS apresentado na composição de BDI da VENCEDORA, a mesma apresenta um valor de 5% sobre o preço global do objeto, onde segundo legislação municipal deveria constar um valor de 2%. A vencedora utilizou um regime não desonerado em sua planilha analítica.

Desta forma, conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos esta empresa para que proceda com as devidas correções, desde que não altere para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contado a partir da publicação desta notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta será desclassificada, e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atenda ao Edital.

O parecer emitido pelo setor de engenharia segue em anexo.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: 99A63556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO A NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 00061/20**

Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida da população local e visitantes.

Ao Senhor

Esdras Mansur Lopes Cavalcante Feitosa

Proprietário da empresa **Cavalcante Empreendimentos e Serviços**

Eireli, CNPJ: 28.592.275/0001-80

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhores propostas, que foi apresentada pelas licitantes: **TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.013.230/0001-19**, com sede a Rua BMW, 180, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, que ficou em Primeiro Lugar com o valor global de **R\$102.016,12 (cento e dois mil e dezesseis reais e doze centavos)**; **Architeturar Projetos e Execução LTDA, CNPJ: 02.461.758/0001-52**, com endereço na Av. Romualdo Galvao, 773, Sala 706, Edifício Sfax – Tirol – Natal/RN, que ficou em Segundo Lugar com o valor global de **R\$102.838,00 (cento e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais)**; **LM Serviços Eireli, CNPJ 25.175.320/0001-03**, com sede a Rua Camelo Ruffo, Jaguaribe, 87, João Pessoa/PB; que ficou em Terceiro Lugar com o valor global de **R\$107.582,32 (cento e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**; e **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 28.592.275/0001-80**, com sede a Rua Miguel Ferreira de Araújo, 182, Apodi/RN, que ficou em Quarto Lugar com o valor global de **R\$120.544,50 (cento e vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. ~~**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, com o valor global de: R\$338.163,77 (trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**~~, conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a não apresentação das composições de preço assim como o cronograma de execução do objeto pela 1, 2ª e 3ª colocadas, e a 4ª colocada possui um sobrepreço no item 1.3.2 de sua planilha.

Desta forma a CPL desclassificou a proposta das licitantes: **TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, Architeturar Projetos e Execução LTDA, e LM Serviços Eireli**, por deixar de apresentar as composições de preço assim como o cronograma de execução do objeto.

Conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos a licitante **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli**, para que proceda com as devidas correções, desde que não altere para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contado a partir da publicação desta notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta será desclassificada.

O parecer emitido pelo setor de engenharia segue em anexo.

Retificado em 11 de agosto de 2020.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: 1F54B8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS
TOMADA DE PREÇO Nº 0042020 – PROCESSO
LICITATORIO Nº 000061/20**

Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida da população local e visitantes.

Aos **11 de agosto de 2020**, às **15h:12min**, após análise pelo setor de engenharia das planilhas corrigidas da referida Tomada de Preço apresentadas pela licitante **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 001/2020 de 06/01/2020, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Município de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório.

RELATÓRIO DA CPL:

Inicialmente ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhores propostas, que foi apresentada pelas licitantes: **TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.013.230/0001-19**, com sede a Rua BMW, 180, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, que ficou em Primeiro Lugar com o valor global de **R\$102.016,12(cento e dois mil e dezesseis reais e doze centavos)**; **Architetural Projetos e Execução LTDA, CNPJ: 02.461.758/0001-52**, com endereço na Av. Romualdo Galvao, 773, Sala 706, Edifício Sfax – Tirol – Natal/RN, que ficou em Segundo Lugar com o valor global de **R\$102.838,00(cento e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais)**; **LM Serviços Eireli, CNPJ 25.175.320/0001-03**, com sede a Rua Camelo Ruffo, Jaguaribe, 87, João Pessoa/PB; que ficou em Terceiro Lugar com o valor global de **R\$107.582,32(cento e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**; e **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 28.592.275/0001-80**, com sede a Rua Miguel Ferreira de Araújo, 182, Apodi/RN, que ficou em Quarto Lugar com o valor global de **R\$120.544,50(cento e vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a não apresentação das composições de preço assim como o cronograma de execução do objeto pela 1, 2ª e 3ª colocadas, e a 4ª colocada possui um sobrepreço no item 1.3.2 de sua planilha.

Desta forma a CPL desclassificou a proposta das licitantes: **TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, Architetural Projetos e Execução LTDA, e LM Serviços Eireli**, por deixar de apresentar as composições de preço assim como o cronograma de execução do objeto.

Conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos a empresa **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 28.592.275/0001-80** para que procedesse com as devidas correções, desde que não alterasse para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) contado a partir da publicação da notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta seria desclassificada.

Apresentada a planilha corrigida neste dia 11/08/2020 e com o valor global reduzido após as correções para **R\$119.064,30(cento e dezenove mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**, a mesma foi encaminhada novamente ao setor de engenharia que atestou não haver nenhuma incompatibilidade em relação ao edital.

DO JULGAMENTO:

Desta forma, esta comissão decide declarar como vencedora da Tomada de Preço 004/2020, a empresa **Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 28.592.275/0001-80**, com sede a Rua Miguel Ferreira de Araújo, 182, Apodi/RN, que ficou em Quarto Lugar com o valor global de **R\$119.064,30(cento e dezenove mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**.

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso.

Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

PORTALEGRE-RN, 11 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B0BCD2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 82 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.439

DECRETO Nº 82 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.439

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

95 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO
EDUCACAO-QSE 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 12 58
12 EDUCACAO
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

107 12.361.0005.1145.0000 ESTRUTURACAO
C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 11222
12 EDUCACAO
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:97D5C737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020-GP.**

Pureza/RN, 10 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo comissionado “Assessor Especial/CC1” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MAGNUS KELLY GABRIEL DE ASSIS**, portador do CPF/MF: 503.584.054-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0723C50E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020-GP**

Pureza/RN, 10 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido da função de “Coordenador Geral de Transportes” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOÃO MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 039.033.394-82.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F2A66D3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020-GP**

Pureza/RN, 10 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo comissionado “Assessor Especial/CC1” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **IVANILDO FERNANDES DE SOUZA**, portador do CPF: 044.682.044-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:261740B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6827	14/07/2020	Fiorino Ambulância	QGR - 2978	2.376,48
Nº 6841	15/07/2020	Fiorino Ambulância	QGT - 1H49	2.375,00

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1B61F152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020 – GP

Portaria nº 149/2020 – GP

Nomear a Diretora da Unidade Básica de Saúde de Punaú e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NICARLA DA SILVA DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 067.040.314-80 e Registro Geral nº 2.164.088 SSP/RN, para exercer o Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde de Punaú, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E2407B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2020**

Convoca suplente de conselheiro tutelar dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Rio do Fogo, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

- Considerando o ofício do CT/RIO DO FOGO-RN nº 076/2020;

- Considerando o Edital CMDCA/RIO DO FOGO-RN nº 001/2019.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA**, pelo período de 120 dias, conforme atestado médico, a contar da data de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - Em virtude da ausência prolongada, a fim de não prejudicar os trabalhos do Conselho Tutelar, este colegiado passa a convocar o (a) suplente de conselheiro tutelar, conforme votação realizada em 06 de outubro de 2019.

Art. 3º - Obedecendo a ordem do Edital CMDCA nº 05/2019, este conselho convoca a primeira Suplente de Conselheiro (a) Tutelar, a senhora **FABIANA CHACON DA SILVA**, para exercer a função interina de conselheira tutelar em nosso município, pelo período de afastamento da conselheira **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA**.

Art. 4º - A Secretaria Executiva do CMDCA fica responsável por contatar imediatamente a suplente para que possa exercer suas funções no Conselho Tutelar, e em caso de recusa, convocar imediatamente o próximo suplente da lista.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

RIO DO FOGO/RN, 11 DE AGOSTO DE 2020

PUBLIQUE-SE.

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Presidente do CMDCA e CEE de Rio do Fogo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:97B3CE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0030/2020 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para locação de estrutura para realização de atos administrativos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de **A T DA MOTA JUNIOR** - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com sede na **R ALMIRANTE TAMANDARE**, 161, **SAO VICENTE**, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **A T DA MOTA JUNIOR** (10.482.096/0001-25)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 10/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E4FACDC0

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0030/2020 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0030/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para locação de estrutura para realização de atos administrativos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

Rodolfo Fernandes/RN, 10/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A84EF4B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/CPF/MF Nº 10.482.096/0001-25, com sede na Rua R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27. – Processo Administrativo Nº 0061/2020, Dispensa Nº 0030/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura para realização de atos administrativos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência Contratual: 11/08/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN. 11 de Agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato 2020.08.11-0001.

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Gabinete do Prefeito, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/CPF/MF Nº 10.482.096/0001-25, com sede na Rua R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27. Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura para realização de atos administrativos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 11/08/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de Agosto de 2020.

Contratante
FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
A T DA MOTA JUNIOR.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CF05AEB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0030/2020 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0030/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para locação de estrutura para realização de atos administrativos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 10/08/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9C5919B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05080001/20 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2019, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins para o município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os limites previstos nos diplomas legais supracitados.

É dispensável a licitação:

Lei Federal nº 8.666

Art. 24, Inc. II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Medida Provisória nº 961

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em jornal diário de grande circulação e Diário Oficial da União, conforme legislação pertinente, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Agosto de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A108C45E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05080001/20 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins para município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido.....:SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38

Valor Total.....:R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Agosto de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B42EEF4D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06080001/20 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de carroção agrícola com capacidade de 6 toneladas, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os limites previstos nos diplomas legais supracitados.

É dispensável a licitação:

Lei Federal nº 8.666

Art. 24, Inc. II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Medida Provisória nº 961

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PEDRO JUNIOR RUFINO DUARTE ME, CNPJ nº 34.578.036/0001-79, no valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Agosto de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3FEB127C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06080001/20 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa para aquisição de carroção agrícola com capacidade de 6 toneladas, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido.....:PEDRO JUNIOR RUFINO DUARTE ME, CNPJ nº 34.578.036/0001-79

Valor.....:R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Agosto de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C5B2F561

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05080001/20 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38, referente à Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins para município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Agosto de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5CE396EE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06080001/20 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PEDRO JUNIOR RUFINO DUARTE ME, CNPJ Nº 34.578.036/0001-79, referente à aquisição de carroção agrícola com capacidade de 6 toneladas, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Agosto de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B23AF1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
169/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 169/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência e prazo de execução contratual, conforme Contrato celebrado em 03 de julho de 2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, passando a vigora de 03

de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em, 03 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante e

JOSÉ ALVES FILHO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:097A01F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 350/2020 – GAB

Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 092-2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o Art. nº 55, inciso V, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19, que terão a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Santa Cruz/RN, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisca Suelange de Lima Bulhões

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

Maria Vitória Ferreira da Rocha

Adelma Barbosa da Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Myllena Sanneza de Lima Bulhões Ferreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luziana Medeiros Da Fonseca

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dayse Martins do Nascimento

REPRESENTANTE DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Roberto Rosa da Silva

REPRESENTANTE 7º DIREC

Maria Alessandra dos Santos

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS

José Paulo de Farias – Contexto de Educação e Desenvolvimento da Aprendizagem - CEDAP

Francisca Anselmo da Silva – Instituto Educacional De Santa Cruz - IESC

Taiza Ribeiro Soares Pessoa – Instituto Educacional Santa Lúcia

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Ana Hortência de Azevedo Medeiros - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Josélia Cardoso de Melo Soares - Conselho de Alimentação Escolar

Dilma Carla da Costa - Representante do Conselho do FUNDEB

Jaciene Iara de Lima Gomes - Conselho Tutelar

José Edgar Lima dos Santos - Conselho Municipal de Educação

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Jackson Renê Gomes de Assunção

REPRESENTANTE DAS COMISSÕES ESCOLARES

Nathy Costa da Silva

REPRESENTANTE DA 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ/RN

Dr. Ricardo José da Costa Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CFA3D815

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente a licitação Pregão Presencial nº 027/2020 com início 06 de julho de 2020, realizada em 17 de julho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J I C DE CARVALHO – ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 110.450,00 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)**. **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 10 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B01ACCF2

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 271/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa GERAVOLTS SOLUÇÃO EM ENERGIA ALTERNATIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.058.981/0001-03, cujo o objeto é referente a Serviço de instalação elétrica/teste dos equipamentos, com adequação do grupo gerador, existente incluindo a elétrica de comando gerador.
DISPENSA Nº271/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 340/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: GERAVOLTS SOLUÇÃO EM ENERGIA ALTERNATIVA - CNPJ Nº: 15.058.981/0001-03.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 10/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D912F51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 027/2020, realizada em 17/07/2020, a saber: Objeto: **Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal J I C DE CARVALHO – ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 110.450,00 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)**. **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Santa Cruz/RN, em 10 de agosto de 2020

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5131969A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
22071/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 5276/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: M. N. FERREIRA- EPP, inscrita no CNPJ nº 17.178.250/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.468,97 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 22 de Julho de 2020 e finaliza em 22 de Outubro de 2020;

Santana do Matos/RN, 22 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7C6D55B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/2020-GP

Portaria nº 184/2020 – GP Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2020

cria a Comissão Municipal de Educação para Gerenciamento da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), especialmente através dos Decretos 29.512/2020, 29.513/2020 e 29.524/2020;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades escolares nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 29.794/2020, que suspende as aulas até o dia 14 de agosto;

CONSIDERANDO necessidade da criação de uma comissão que elabore e gere normas a serem seguidas dentro do âmbito escolar municipal;

CONSIDERANDO a recomendação e a importância de instituir uma Comissão Municipal de Educação para Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, no âmbito educacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Educação para Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com o objetivo de estabelecer ações e medidas para o adequado retorno às aulas presenciais, com prevenção e segurança.

Art. 2º - A comissão referida deve ser formada por representações dos seguintes segmentos:

- I – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
- V - 01 representante dos profissionais e trabalhadores da Educação;
- VI – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII – 02 representantes das Escolas Públicas Estaduais;
- VIII – 02 representantes das Escolas Privadas;
- IX – 01 representante dos Gestores da Educação Infantil;
- X – 01 representante dos Gestores do Ensino Fundamental I e II;
- XI - 01 representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- XII - 01 representante dos pais de alunos da rede municipal.

Art. 2º - Caberá a esta Comissão:

I - Executar as ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal de Educação para Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;

II - Mobilizar as escolas e os centros de educação infantil (municipais), para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola, coordenador pedagógico, representante dos professores dos trabalhadores em educação, representantes dos estudantes, quando for o caso, representante das famílias), bem como de outros representantes da comunidade escolar, se necessário;

III - Realizar reuniões virtuais periódicas entre as equipes técnicas da Secretaria, das escolas e dos centros de educação infantil da rede municipal de educação;

IV - Acompanhar a entrega dos materiais específicos para a prevenção à Covid-19 nas escolas e centros de educação municipais;

V - Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas e centros de educação infantil e identificar possíveis dificuldades;

VI - Garantir que os equipamentos de segurança cheguem a todos os profissionais e trabalhadores da educação, de escolas e centros de educação infantil municipais.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Educação para Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 se reunirá ordinariamente, nas datas preestabelecidas, e extraordinariamente, sempre que for necessária a atuação imediata.

Parágrafo Único. A convocação ordinária será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e a convocação extraordinária poderá ser efetivada mediante manifestação da maioria dos membros do colegiado.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Educação para Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 irá elaborar um Plano de retorno às aulas que deverá ser seguido pelas escolas da rede municipal e sugerido às escolas estaduais e privadas estabelecendo metas e ações necessárias à consecução dos seus fins.

Art. 5º - A Comissão Municipal de Educação para Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 será responsável por subsidiar as escolas da rede municipal em relação às tomadas de decisões necessárias à prevenção e ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Santana do Matos/RN.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:FCB349EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2020**

Portaria de diária nº 1032/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Liga Contra o Câncer, no dia 06 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B3236BF3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2020**

Portaria de diária nº 1033/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, localizada na cidade de destino, no dia 12 e 14 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F8C40809

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 993/2020**

Portaria de diária nº 993/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos específicos de Saúde, localizada na cidade de destino, no dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4D4255B6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 994/2020**

Portaria de diária nº 994/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos específicos de Saúde, localizada na cidade de destino, no dia 05 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8002FB83

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 995/2020-SEM EFEITO**

PORTARIA DE DIÁRIA SEM EFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de n.º 995/2020 de 31 de julho de 2020 - Gabinete do Prefeito, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2327 do dia 03 de agosto de 2018. Motivo: Viagem não realizada.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7BBB5C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2020

PORTARIA Nº 0126/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA FRANCISCA INÊZ DE LIMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARIA JOSÉ BATISTA DE MORAIS GOMES**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130024-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/08/2020 à 01/11/2020**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8B6C543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0127/2020

PORTARIA Nº 0127/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA FRANCISCA INÊZ DE LIMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARIA DAS MERCÊS BEZERRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130069-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/08/2020 à 01/11/2020**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:399F9CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0128/2020

PORTARIA Nº 0128/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA FRANCISCA INÊZ DE LIMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARLENE BEZERRA DE AZEVEDO SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130084-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/08/2020 à 01/11/2020**, referente ao período aquisitivo 2007/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E0EB573F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0129/2020

PORTARIA Nº 0129/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista,

lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 06/07/2020 à 04/08/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 06 de julho de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 03 de Agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C7AE3C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0130/2020

PORTARIA Nº 0130/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA FRANCISCA INÊZ DE LIMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **ORLANDO JOSÉ BEZERRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130115-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **09/07/2020 à 06/10/2020**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 09 de julho de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6E818F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0131/2020

PORTARIA Nº 0131/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo

de Férias no período de 14/07/2020 à 12/08/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 14 de julho de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 03 de Agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F4291B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0132/2020

PORTARIA Nº 0132/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **IDEL MARTINS SOARES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 130204-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/08/2020 à 01/09/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 03 de Agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:450381C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0133/2020

PORTARIA Nº 0133/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA FRANCISCA INÊZ DE LIMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130040-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença**

Prêmio Por Assiduidade no período de **09/07/2020 à 06/10/2020**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 09 de julho de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B40F8087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0134/2020**

PORTARIA Nº 0134/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, Matrícula nº 130204-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 15/06/2020 à 14/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 15 de junho de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 03 de Agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5CC6F0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0135/2020**

PORTARIA Nº 0135/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA FRANCISCA INÊZ DE LIMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **ALDEMIR BATISTA DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130056-3, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença**

Prêmio Por Assiduidade no período de **22/06/2020 à 19/09/2020**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 22 de junho de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7B847D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 CMAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 CMAS de 10 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência que estabelece normas para o enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião extraordinária de formato remoto, realizada no dia 30 de julho de 2020, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº. 122 de 16 de janeiro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingencia que estabelece normas para o enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º: Esta resolução entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus valores legais para o dia 30 de julho de 2020.

São Bento do Trairi-RN, 10 de agosto de 2020

GEMERSON DA SILVA

Presidente do CMAS

Anexo:

Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria de Assistência Social -São Bento do Trairi/RN

Prefeito: Jose Aracilde de Araújo
Vice-prefeito: Erickson kleber Dantas
Secretária de Assistência Social: Marcia Cristina de Sousa Araújo
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social: Gemerson da Silva

SETORES RESPONSÁVEIS PELA PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO Gemerson da Silva
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Gabriela Soares do Nascimento
Coordenadora DA PROTEÇÃO BÁSICA

Jose Etevaldo Andrade dos Santos
GERENTE CADASTRO ÚNICO/PBF

Ana Lídia Costa de Pontes
TÉCNICA-ASSISTENTE SOCIAL

Amanda Rafaela dos Santos Lopes
TÉCNICA-ASSISTENTE SOCIAL

SIGLÁRIO

BPC - Benefício de Prestação Continuada CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
MSE – Medidas Socioeducativas
NOB/RH/SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PBF - Programa Bolsa Família
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SAS – Secretaria de Assistência Social
SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SUAS - Sistema Único de Assistência Social

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	5
JUSTIFICATIVA.....	5
PÚBLICO DESTINATÁRIO.....	6
AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO.....	6
OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	7
MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR OFERTA.....	11
ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO..	11
ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS.....	12
REFERÊNCIAS.....	12

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposta no âmbito do MUNICÍPIO para o Sistema Único de Assistência Social

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano Municipal de Contingência da Assistência Social para pessoas em situação de vulnerabilidade social, dada a circunstância pelo coronavírus (COVID-19).

Dessa forma, a Prefeitura do Município de São Bento do Trairi, conjuntamente com a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS, através das áreas técnicas, responsáveis em promover ações concretas na área dessa política pública que possibilitem impactos positivos nas famílias em situação de vulnerabilidade social, e através das estruturas de gestão e nas ofertas do conjunto de ações, benefícios e serviços e, na observância em proteger as famílias e indivíduos, vem planejando uma série de estratégias no âmbito da assistência social para Minimizar os impactos da pandemia por COVID-19 na vida dessas pessoas. Cientes de que estamos vivendo um cenário muito delicado diante dessa pandemia do COVID-19, exigindo de todos, poder público e privado e da sociedade: atenção, serenidade, conhecimento, perseverança, além de muita solidariedade.

Reconhecendo que o COVID-19 vem assustando o planeta e mudando drasticamente nossas rotinas – sociais, econômicas, profissionais e familiares, ressaltando que no âmbito social ampliam-se as demandas de vulnerabilidades e são incalculáveis as consequências de seus efeitos negativos.

Nesse contexto, mais do que nunca precisamos nos planejarmos e nortearmos da melhor forma as ações a serem desenvolvidas para atender as necessidades de proteção social voltada à população em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e insegurança alimentar.

O presente plano de contingência tem como objetivo descrever as ações e as estratégias de preparação, prevenção, execução, a fim de assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de

risco e/ou vulnerabilidade, contaminadas ou não, no município de São Bento do Trairi/RN, de forma a reduzir os impactos gerados.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o contexto adverso de enfrentamento da pandemia de COVID-19, o novo Coronavírus, classificado pela Organização Mundial de Saúde – OMS com alto perfil de contaminação e multiplicação, e considerando principalmente a população mais vulnerável, a saber: idosos, pessoas em situação de rua e demais fenômenos de vulnerabilidade social, que foi elaborado este documento.

Destacamos os instrumentos legais que embasam as ações, a saber:

Para acesso a normativas nacionais sobre o COVID – 19: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#legislacao>
https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Sugestoes_elaboracao_Plano_de_Contingencia_ambito_Assistencia_Social.pdf
Assim como trata o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, sendo o papel da assistência social enquanto política de caráter essencial e imprescindível, para proteção social, defesa e garantia de direitos.

PÚBLICO DESTINATÁRIO:

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; pessoas em situação de rua; famílias registradas no cadastro único e beneficiários do Programa Bolsa família, Benefício de prestação continuada- BPC, usuários dos Programas e Serviços da Proteção Social Básica.

AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO:

Reuniões por meio de plataformas digitais com as coordenações e equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho;

Articulação junto às demais secretarias e equipes técnicas municipal para ações de combate ao Coronavírus - Covid-19;

Suspender temporariamente os trabalhos em grupo e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de extrema vulnerabilidade;

Elaborar em conjunto com as equipes técnicas, estratégias para comunicação com os usuários, pautando meios digitais a serem utilizados;

Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI para profissionais da Secretaria de Assistência Social que estarão no contato direto com a população;

Realizar campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais, spots de rádio entre outros meios;

Divulgar comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços e atendimentos socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes e mídias sociais;

Elaborar estratégias para atendimento referente ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos equipamentos sociais para garantir a fluidez do trabalho remoto;

Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais, bem como rever os incentivos financeiros municipais, estaduais e federais para ações referente ao COVID-19;

Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico;

Orientar as equipes de referência, sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalho remoto.

Apresentação do Plano de Contingência ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

OFERTAS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS:

O público em situação de vulnerabilidade social que necessita de atendimento da Proteção Social Básica, através da Política de Assistência Social, no Município de São Bento do Trairi/RN, conta com um CRAS, Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz; Programa Leite Potiguar, Benefícios Assistenciais, Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Urbano	Rua Isabel Costa Soares, 10. (84) 98165-9133	Centro	COORDENAÇÃO Gabriela Soares do Nascimento
Cadastro Único/ Programa Bolsa Família – PBF	Avenida progresso, 720. (84) 98145-2269	Centro	Gerente Jose Etevaldo Andrade dos Santos

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Devido a situação atual, o horário de funcionamento foi reduzido: Atendimento de segunda à sexta das 8h às 13h;

Fluxo de atendimento individualizado está sendo controlado na recepção do CRAS, bem como o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações;

Foram suspensos temporariamente os atendimentos em grupo (PAIF e SCFV) e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de extrema vulnerabilidade e que necessitam de atendimentos para situações de benefícios eventuais (BPC, morte e alimentos);

Os atendimentos estão acontecendo pela equipe técnica de forma remota, através de aplicativo digital, formando grupos via whatsapp com as famílias do PAIF para situações de acompanhamento e orientação familiar;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV:

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos de crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência, pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. São realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Devido a situação atual, foram suspensas temporariamente as atividades presenciais dos grupos do SCFV;

Sobre a divisão dos grupos: Através de Grupos via whatsapp, o contato é diretamente aos idosos, para os grupos de crianças e adolescentes o contato é direcionado aos pais ou responsáveis;

As atividades dos grupos estão sendo ofertadas remotamente, via grupos formados por aplicativo digital whatsapp, as orientadoras sociais encaminham informações sobre a prevenção ao COVID-19, higienização pessoal e do ambiente domiciliar, confecções de oficinas em casa, atividades recreativas que estimulem os cuidados com o bem estar físico e mental dos usuários.

Programa Criança Feliz:

O Programa Criança Feliz é voltado para que famílias com crianças entre zero a seis anos ofereçam meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao marco legal da primeira infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do programa bolsa família, a equipe do Programa Criança Feliz fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

O Programa tem como público prioritário:

gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do bolsa família;

crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;

crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no estatuto da criança e do adolescente.

No Município de São Bento do Trairi o Programa Criança Feliz está lotado na Secretaria de Assistência Social. Devido a situação atual:

Foram suspensas temporariamente as visitas domiciliares com exceção para distribuir as famílias o kit de higienização domiciliar, contendo sabão, água sanitária e desinfetante;

As atividades dos grupos estão sendo ofertadas remotamente, via grupos formados por aplicativo digital whatsapp, as visitadoras sociais encaminham informações sobre a prevenção ao COVID-19, higienização pessoal e do ambiente domiciliar, confecções de oficinas em casa, atividades recreativas que estimulem os cuidados com o bem estar físico e mental dos usuários.

Benefícios do Suas:

Os benefícios assistenciais fazem parte da política de assistência social e são um direito do cidadão e dever do estado. Esses benefícios são divididos em duas modalidades: o benefício de prestação continuada da assistência social (BPC) e os benefícios eventuais. Além deles, a Política contempla ainda a carteira do idoso, documento que garante à pessoa idosa acesso a passagens interestaduais, de no mínimo, 50%, de acordo com o estatuto do idoso.

Benefícios Eventuais e Benefício de Prestação Continuada - BPC:

Através de mapeamento dos usuários em situação de extrema pobreza, os benefícios eventuais estão sendo ofertados pelo município, priorizando os casos de falecimento e insegurança alimentar. Sendo concedido após os procedimentos: Identificação familiar, via Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, BPC, atendimento pela equipe técnica através de visita domiciliar e produção de relatório circunstancial.

Para grupos de risco, como pessoas idosas, quando necessário a entrega de cesta básica, todos procedimentos de cuidados para evitar a contaminação estão sendo realizados conforme normativas da OMS.

Nos casos dos Benefícios de Prestação Continuada - BPC, foram fixadas na Secretaria de Assistência Social orientações sobre normativas governamentais a respeito do BPC, além da disponibilidade de informações via mídias digitais e uma técnica no setor de benefícios para atendimento aos usuários.

Programa Bolsa Família:

O Programa Bolsa Família é um programa da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais: Complemento da renda, que garante o alívio mais imediato da pobreza; acesso a direitos, oferecendo condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social; e articulação com outras ações a fim de estimular o desenvolvimento das famílias. A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério da Cidadania é o responsável

pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos. Devido a situação atual:

Atendimento de segunda à sexta das 8h às 13h;

A população está sendo informada sobre normativas governamentais a respeito das novas regras vigentes sobre o Bolsa Família, 13º do Bolsa Família executado pelo governo federal e o auxílio emergencial concedido pelo governo federal, através de mídia digital, radiofônica, avisos fixados cartazes no setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, localizado no prédio da Secretaria de Assistência Social de São Bento do Trairi;

Fluxo de atendimento está sendo controlado na recepção da Secretaria de Assistência Social, bem como fixadas faixas no chão da entrada do prédio demarcando o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações;

A equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família estão munidos dos EPIs e atendendo aos usuários de forma individualizada.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR A OFERTA:

Através da contribuição de todos os servidores do SUAS, os equipamentos da Assistência Social do Município de São Bento do Trairi estão seguindo todas as medidas e protocolos de higienização recomendadas pelos órgãos da saúde;

Os servidores identificados como grupo de risco ou que apresentem algum sintoma de contaminação do COVID-19 estão sendo mantidos em isolamento cumprindo todas as medidas e protocolos de recomendadas pelos órgãos da saúde;

Aos servidores do SUAS que estão à frente dos atendimentos aos usuários, estão sendo fornecidos álcool em gel, luvas e máscaras.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:

As ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano ocorreram, através da equipe de gestão da SEMTHAS, Conselho Municipal de Assistência Social e o Comitê de Emergência de São Bento do Trairi/RN - COVID-19, através de análise das ações segundo planejamento e informações fornecidas pelas equipes das Unidades de atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica.

ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS:

Articulações com demais Secretarias do Município de São Bento do Trairi, sendo imprescindível o apoio da Secretaria de Saúde, através da equipe de Vigilância de Saúde nas situações de referência e contrarreferências nos casos de pessoas identificadas em situação de rua, vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Articulações com a Promotoria de Justiça interMunicipal nas situações de referência e contrarreferências nos casos de pessoas identificadas em situação de rua e demais situações de violação de direito.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

BRASIL. DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

BRASIL. PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

BRASIL. PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020- NOTA TÉCNICA Nº 7/2020. Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

BRASIL. PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020. Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

BRASIL. PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020. Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

BRASIL. PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020. Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

BRASIL. PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020. Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

BRASIL. PORTARIA Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2020. Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

BRASIL. PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

BRASIL. Orientações técnicas baseadas na primeira versão do "Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais". Brasília. 201

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:90683F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0105/2020

DECRETO Nº 0105/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE PROVOCADA PELO COVID-19

(CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de Prorrogação das Medidas adotadas para a prevenção e o enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), bem como, adotar novas ações;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 10 (dez) de setembro do corrente ano, no âmbito do Município de São Bento do Trairi, os efeitos das disposições contidas nos Decretos nº 090/2020, 092/2020 e 094/2020, desta edilidade, continuando com as suspensões, pelo período indicado, das seguintes atividades:

- a) As aulas na rede municipal de ensino;
- b) Os eventos, shows e festas, de qualquer natureza, que gerem aglomerações.

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais permanece com as restrições contidas nos Decretos anteriores.

Art. 3º Os pontos turísticos, áreas de açudes, barreiros, barragens públicas ou privadas estão com o funcionamento restrito.

Art. 4º O funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares poderá ser retomado, desde que sejam obedecidas as seguintes condições:

- a) o distanciamento das mesas;
- b) as adequações sanitárias, com a disponibilização de álcool em gel por todos os estabelecimentos e o uso obrigatório de máscaras;
- c) limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

Art. 5º O funcionamento de igrejas, templos e espaços religiosos poderá retornar, respeitados o distanciamento social, o limite máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, a disponibilização de álcool em gel e o uso obrigatório de máscara.

Art. 6º As academias de ginástica e afins poderão reabrir, obedecidas as adequações estabelecidas nos decretos estaduais.

Art. 7º Os ginásios de esportes poderão reabrir, observadas as adequações sanitárias, a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demarcações nas arquibancadas.

Art. 8º O Atendimento presencial das Secretarias Municipais devem retornar a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o CRAS, terá funcionamento/acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica, e aplicativos de mensagem, como

whatsApp, principalmente daqueles tidos como grupo de risco, tais como: idoso, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;

I - A realização de atendimento individual, quando necessário, respeitará o distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, visando assegurar sua proteção, porém, o atendimento em geral se dará na forma agendada objetivando a não aglomeração de pessoas.

II – O atendimento aos grupos do CRAS, as oficinas e demais orientações se darão de forma remota, por meio de ligação telefônica e aplicativos de mensagens.

Contato e e-mail
CRAS crassbt@gmail.com
Tel: [84] 9 8165 9133 [84]-98777-6424-CRAS

Contato e e-mail
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Smassbt@hotmail.com Tel: [84] 98722-0097

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Contato: [84] 981253558

Programa Bolsa Família
Contato: [84] 9 8145 2269 [84] 8639-75409

Contato Conselho Tutelar
Contato: [84] 9 8608 4690

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi, em 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D42594D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 –
PROC. ADMPSMF/2020 Nº 0518/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SAUBER SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA; OBJETO: registro de preços para possível aquisição gradual de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para enfrentamento a COVID19, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, relacionadas no Anexo I; VALIDADE DA ARP: 24 de Junho de 2020 a 24 de Junho de 2021; Valor Total da Contratação **R\$ 20.978,00**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e SAMARA DA SILVA BARIVIERA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C415352E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 179/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:41D1D6B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 144/2020, 10 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	10 de agosto de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de agosto de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:AB58FE9E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 145/2020, 10 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	10 de agosto de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de agosto de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:8DA6CD9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº. 003/2020**

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o PROCESSO Nº 02264/2020 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da **ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME, com CNPJ 28.432.179/0001-75**, com sede na rua Dep. Heziquio Fernandes, 432, Sala 04, Centro, São Miguel-RN, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 64.045,07 – sessenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e sete centavos**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações e exigências do edital.

São Miguel/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:14D2FF98

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o PROCESSO Nº 02568/2020 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da **DOIS PILARES ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ 32.079.408/0001-97, com sede na rua Joaquim Tolentino de Figueiredo Maia, 154, Maria Manoela, São Miguel-RN, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 290.014,56 (duzentos e noventa mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações e exigências do edital.

São Miguel/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:10730CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2020 – REF.: TOMADA DE
PREÇO Nº. 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado pelo Senhor José Gaudêncio Diógenes Torquato, inscrito no CPF: 199.228.684-15.

CONTRATADO: ARTHUR NUNES DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ 28.432.179/0001-75, representada pelo seu Administrador, Senhor Arthur Nunes de Freitas.

OBJETO: realização dos serviços remanescentes de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no município de São Miguel-RN, conforme projeto básico e convênio nº. 1029479-30/2016/PMSM/CAIXA/Ministério das Cidades.

Valor: R\$ 64.045,07 (sessenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e sete centavos).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1006 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051 Obras e Instalações / 1007 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

Prazo de vigência: 11 de agosto de 2021.

Prazo para execução: 02 (dois) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de São Miguel

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade competente

Arthur Nunes de Freitas ME

ARTHUR NUNES DE FREITAS

Contratado

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0F39F813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2020 – REF.: TOMADA DE
PREÇO Nº. 005/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado pelo Senhor José Gaudêncio Diógenes Torquato, inscrito no CPF: 199.228.684-15.

CONTRATADO: DOIS PILARES ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 32.079.408/0001-97, representada pelo seu Administrador, Senhor Vinicius Lourenço Monteiro Lima.

OBJETO: realização dos serviços de execução dos SERVIÇOS REMANESCENTES DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, conforme especificações constantes do edital da Tomada de Preços 005/2020.

Valor: R\$ 290.014,56 (duzentos e noventa mil e quatorze reais e cinquenta e seis reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1006 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051 Obras e Instalações / 1007 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

Prazo de vigência: 11 de agosto de 2021.

Prazo para execução: 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de São Miguel

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade competente

Dois Pilares Engenharia

VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA

Contratado

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FCA0CDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 007/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POVOADO TABUA ZONA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, setor de Licitações, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 Centro São Miguel do Gostoso - CEP 59 585-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com o objetivo de analisar a documentação de habilitação constantes do envelope nº 1, apresentados pelos licitantes, abertos e apreciados no dia 03 de agosto do corrente ano, bem como analisar e julgar todos os questionamentos ocorridos na reunião anterior das empresas ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.161.258/0001-19, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30, B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTA – EPP, CNPJ: 17.191.579/0001-30, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 01.612.396/0001-90, PPAF DA SILVA EMGENHARIA – ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51. Dando início a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a comissão permanente de licitação, julgou o seguinte:

Licitante: PPAF DA SILVA EMGENHARIA – ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70.

balanço patrimonial está sem o termo de abertura e termo de encerramento, infringindo o item 5.1.3 Letra “b.1”, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.161.258/0001-19.

. Ausência da certidão negativa do município de São Miguel do Gostoso, infringindo o item 5.1.1 Letra “g”, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33.

. No balanço patrimonial a empresa terá que apresentar a sua boa situação financeira com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), sendo que no balanço patrimonial da empresa estes índices estão 0,78 infringindo o item 5.1.3 Letra “b3”, **sendo considerada inabilitada.**

Diante do que foi analisado e relatado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, chegou ao seguinte julgamento: Pela “**INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**” PPAF DA SILVA EMGENHARIA – ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33 e ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.161.258/0001-19, **pelas irregularidades apresentadas.** Pela “**HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**” ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30, B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTA – EPP, CNPJ: 17.191.579/0001-30, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 01.612.396/0001-90, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51, **pelo cumprimento das regras editalícias.** Em seguida o Senhor Presidente da CPL determinou que seja publicado o resultado final da fase de apuração das habilitações na Imprensa Oficial do Órgão, sendo respeitado o prazo recursal. Não havendo nada mais a ser dito, questionado ou discutido, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES

Membro

ANTONIO MARCOS CATARINA

Membro

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:15D07DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE N.º 007/2020**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global – contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação com drenagem superficial da Rua Projetada Povoado Tabua Zona rural localizada no município de São Miguel do Gostoso/RN. **INABILITAÇÃO DA EMPRESA**” PPAF DA SILVA EMGENHARIA – ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33 e ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.161.258/0001-19, pelas irregularidades apresentadas em ata de julgamento de documentos de habilitação. Pela “**HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**” ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30, B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTA – EPP, CNPJ: 17.191.579/0001-30, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 01.612.396/0001-90, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51, pelo cumprimento das regras editalícias.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:711FB353

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 008/2020 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POVOADO UMBURANA ZONA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

**ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, setor de Licitações, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 Centro São Miguel

do Gostoso - CEP 59 585-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com o objetivo de analisar a documentação de habilitação constantes do envelope nº 1, apresentados pelos licitantes, abertos e apreciados no dia 03 de agosto do corrente ano, bem como analisar e julgar todos os questionamentos ocorridos na reunião anterior das empresas PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51, L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.171.182/0001-04, ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30, B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTA – EPP, CNPJ: 17.191.579/0001-30, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 01.612.396/0001-90 E MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75. Dando início a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a comissão permanente de licitação, julgou o seguinte:

Licitante: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51.

Não apresentou a certidão de tributos estadual, infringindo o item 5.1.4, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.171.182/0001-04.

. Ausência da certidão negativa do município de São Miguel do Gostoso, infringindo o item 5.1.1 Letra “g”, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33.

. No balanço patrimonial a empresa terá que apresentar a sua boa situação financeira com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), sendo que no balanço patrimonial da empresa estes índices estão 0,78 infringindo o item 5.1.3 Letra “b3”, **sendo considerada inabilitada.**

Diante do que foi analisado e relatado, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, chegou ao seguinte julgamento: Pela **“INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS”** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33 E L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.171.182/0001-04, **pelas irregularidades apresentadas.** Pela **“HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS”** ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30, B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTA – EPP, CNPJ: 17.191.579/0001-30, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 01.612.396/0001-90 E MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, **pelo cumprimento das regras editalícias.** Em seguida o Senhor Presidente da CPL determinou que seja publicado o resultado final da fase de apuração das habilitações na Imprensa Oficial do Órgão, sendo respeitado o prazo recursal. Não havendo nada mais a ser dito, questionado ou discutido, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES

Membro

ANTONIO MARCOS CATARINA

Membro

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:250D8A04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE N.º 008/2020**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global – contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação com drenagem superficial da Rua Projetada Povoado Umburana Zona Rural localizada no município de São Miguel do Gostoso/RN.

. **“INABILITAÇÃO DA EMPRESA”** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33 E L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.171.182/0001-04, pelas irregularidades apresentadas em ata de julgamento de documentos de habilitação. Pela **“HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS”** ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-90, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30, B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTA – EPP, CNPJ: 17.191.579/0001-30, CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 01.612.396/0001-90 E MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, pelo cumprimento das regras editalícias.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:34C43DA7

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA-FIA Nº 02/2020, DE 07 DE AGOSTO DE
2020**

**RESOLUÇÃO CMDCA-FIA Nº 02/2020, DE 07 DE AGOSTO DE
2020**

Aprova sem ressalvas o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo da Infância e da Adolescência para o exercício de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de São Miguel do Gostoso/RN no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania das crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, a existência e disponibilidade de recursos financeiros abrigados no Fundo da Infância e Adolescência – FIA e que tais recursos poderão ser aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes desta municipalidade.

CONSIDERANDO, sobretudo a notória constatação da existência de vulnerabilidade decorrente dos graves problemas de ordem econômica e social motivados pela pandemia da COVID-19 a que está sujeito o público infantojuvenil de São Miguel do Gostoso/ RN;

CONSIDERANDO, que na conformidade com o teor da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA consta que o referido conselho reuniu-se virtualmente via whatsapp no dia 06 de agosto de 2020, momento em que deliberou favoravelmente pela integral aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros para Exercício de 2020;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar sem ressalvas o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência para o exercício de 2020 na forma do constante em anexo.

Art.2º. Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de agosto de 2020

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA/SMG

PLANO DE AÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA E AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

(ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMDCA-FIA Nº 02/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020)

EXERCÍCIO 2020

~;

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Ações e da Aplicação dos Recursos pecuniários abrigados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição destes recursos para as áreas avaliadas prioritárias pelo CNDCA, com a participação do Poder Público e da sociedade civil através de suas organizações representativas. Por força da legislação vigente, a liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados as Organizações da Sociedade Civil ou órgãos públicos proponentes, só poderá acontecer mediante apresentação de Projeto Básico e Plano de Trabalho por parte destas instituições e prévia seleção e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Comissão de Seleção ou do Conselho Curador do FIA, dependendo da especificidade da proposta e da fonte em que se encontre abrigado tais recursos.

A gerência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve adotar a mesma lógica de elaboração e execução do orçamento municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que definirá a execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes.

2. INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA também denominado como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações direcionados ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes. O FIA é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: *“constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinadas objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”*. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

3. IDENTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um Fundo especial definido pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964. Foi criado pela Lei Municipal nº 069 de 26 de março de 2001 com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/SMG é o gestor político do Fundo em questão, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através dos planos de ação e de aplicação dos seus recursos.

4- FONTES DE RECURSOS

As principais fontes de recursos que compõe o FIAM/SMG são:

a)-Dotação Orçamentária do executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de governo local. Nutrimos a esperança e expectativa de que o Executivo Municipal dentro de suas limitações

orçamentárias proceda ao repasse de recursos financeiros ao FIA destinada à área da infância e da adolescência consoante ao que estabelece a Lei Municipal Nº 340, de 29 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020;

b)- Transferência Intergovernamental: trata-se de transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);

c) Destinações: Na conformidade com a legislação pertinente, pessoas físicas ou jurídicas podem fazer destinações para o Fundo Municipal. Tais destinações são dedutíveis do Imposto de Renda.

Vale destacar que as neste ano as destinações ao FIA poderão ser realizadas até o último dia de expediente bancário do mês de dezembro vindouro.

d) Doações: que poder se realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais.

e) Multas e penalidades administrativas: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

f) Rentabilidade de aplicação: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria, (Receita Federal Brasileira)

5. VÍNCULO ADMINISTRATIVO:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é administrativamente vinculado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS situado na Rua Sarabonete, S/N - Centro - São Miguel do Gostoso/RN, sendo gerido pelo CMDCA através de um Conselho Curador ficando a Presidência do citado Conselho responsável pela ordenação das liberações dos recursos financeiro do FIA.

6- PRESTAÇÕES DE CONTAS:

As prestações de contas dos recursos do FIA obedecem as normativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 4.320/1964, Lei Federal 8.666/1993 quando aplicável, Lei Municipal nº 300/17 e Decreto Executivo Municipal nº 034/2017 (Artigos 65 ao 72), que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC em nível local.

7. CONTA CORRENTE:

a)-Banco do Brasil b)-Agência: 2731-6 **c)- Conta Corrente:** 21.728-X

8- CNPJ: 18.748.789/0001-29

9. OBJETIVOS

9.1- GERAIS: Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN.

9.2- ESPECÍFICOS:

a)- Regulamentar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b)- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relacionados com a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c)- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses dêem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico situacional das vulnerabilidades em se encontram as crianças e adolescentes;

d)- Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;

e)- Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

10- SALDO FINANCEIRO EM 31/JULHO/2020

Conforme o Extrato Bancário expedido em 31 de julho do ano em curso, o saldo atual dos recursos financeiros para o exercício de 2020 é de R\$ 59.691,81 (Cinqüenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), quantia esta originária das destinações dedutíveis do Imposto de Renda feitas ao FIA/SMG por vários contribuintes.

Objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN formulou o presente Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA estabelecendo diretrizes com o fim de complementar e fortalecer as políticas sociais básicas, bem como programar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

Como as diretrizes de uma política voltada à infância e adolescência o Presente Plano de Ação pretende incorporar as referências aprovadas em vários planos setoriais ou temáticos vigentes e relacionados a esse segmento etário que envolve a intersetorialidade das políticas sociais postas em prática pelo conjunto dos órgãos setoriais tais como Saúde, Educação e Assistência Social, por intermédio de seus respectivos Planos de Ações Setoriais antes referidos.

Para efeitos da formulação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA, foram selecionados alguns objetivos estratégicos, o que significa também circunscrever metas e ações de incidência direta para a garantia dos direitos da criança e adolescente.

Assim sendo o presente processo de planejamento do CMDCA/FIA visa formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA; elaboração de uma Política Municipal e de um Plano de ação voltada para todo o segmento infância e adolescência do município; elaborando planos para as respectivas unidades de sua abrangência e, assim, concretizar seu papel formulador de políticas, e desta forma apontar as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto no ECA, artigos 86, 87 e 88, objetivando definir seu plano de ação, estabelecer as prioridades e sua inter-relação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, além de fixar seu cronograma de trabalho, em conformidade com os eixos temáticos, programas e projetos a seguir delineados:

10. ELENCO DE AÇÕES TEMÁTICAS E DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONTEMPLADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 340, 29 DE NOVEMBRO DE 2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020):

I- Realizar um diagnóstico situacional das crianças e adolescentes do município tendo como subsídios informativos fontes de registros do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgãos de segurança pública e instituições afins.

VALOR TOTAL: 15.000,000

FONTE: Orçamento municipal

PRAZO: Segundo trimestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e CMDCA

PARCERIAS: Conselho Tutelar, outras Secretarias e órgãos Municipais afins

II- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VALOR TOTAL: 5.000,000

FONTE: Orçamento municipal

PRAZO: Primeiro quadrimestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA

PARCERIAS: Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outras secretarias afins

III- Divulgação das ações do CMDCA com vista a mobilizar os variados segmentos sociais objetivando o incremento das destinações dedutíveis do Imposto de Renda, para o financiamento de projetos sociais a serem financiados pelo FIA devendo para tanto, criar e implantar um plano de captação de recursos dedutíveis do Imposto de Renda com vista a realizar campanhas de:

Divulgação do Fundo para a Infância e Adolescência no Município de São Miguel do Gostoso/RN;

2. Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada, OSCs, no intuito de executar campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas;

3. Divulgação de Panfletos, folder entre outros meios para incentivo às destinações dedutíveis do imposto de renda;

4. Realização de eventos para lançamento das campanhas de incentivo à doação, com prestação de constas dos recursos já repassados.

5. Agilização de aplicação de recursos do fundo.

VALOR TOTAL: 5.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: primeiro trimestre e final do segundo semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA

PARCERIAS: Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outras secretarias e órgãos afins

IV- Fomento de ações que tenha por objetivos oportunizar a capacitação dos servidores lotados nos órgãos públicos municipais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) coadjuvantes das Políticas Públicas Municipais, de modo a torná-los aptos a elaborar proposições com vistas a pleitear a captação de recursos abrigados no FIA, destinados a Projeto Sociais Complementares e inovadores, por meio de Editais de Chamamento Público, na conformidade com o que preceitua a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC)

VALOR TOTAL: 10.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Primeiro Trimestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA

PARCERIAS: CMDCA, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outras secretarias afins

V- Articular junto ao Poder Executivo, para que exista o suporte operacional e condições adequadas de funcionamento do Conselho Tutelar tais como: recursos humanos, conforto físico de seus membros, recursos materiais, aquisição de um celular, internet, assessoria em tempo real para o funcionamento do SIPIA-WEB e estrutura física que assegure a privacidade dos atendimentos.

VALOR TOTAL: 5.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA e CONSELHO TUTELAR

PARCERIAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outros órgãos e secretarias afins

VI- Articular e apoiar ações que possam ampliar programas de esporte e lazer gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com recursos federais e/ou municipais, voltados para o público de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

VALOR TOTAL: 15.000,000

FONTE DOS RECURSOS: Orçamento Municipal

PRAZO: Primeiro Quadrimestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PARCERIAS: CMDCA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VII- Incentivar e apoiar ações que venham ampliar programas de esporte e lazer para adolescentes de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos.

VALOR TOTAL: 10.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PARCERIAS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VIII- Incentivar projetos de capacitação para os profissionais do esporte propiciando o debate a respeito do protagonismo infantojuvenil.

VALOR TOTAL: 2.000,00

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PARCERIAS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, outros órgãos e Secretarias afins

IX- Fomentar e fortalecer a integração dos Conselhos Municipais Setoriais para estabelecer fluxo de informação da rede com ações específica assegurando os Direitos das crianças e Adolescentes.

VALOR TOTAL: SEM CUSTOS

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA

PARCERIAS: Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outras secretarias afins

X- Articular e supervisionar a existência de infra-estrutura adequada e recursos humanos constante de no mínimo um funcionário efetivo, de nível técnico necessário ao funcionamento da Secretaria do CMDCA para prestar assessoria e apoio ao funcionamento do Conselho com o fim de operacionalizar as decisões plenárias; publicar resoluções; secretariar plenárias e reuniões; assessorar tecnicamente as práticas de rotina do Conselho e gerenciar os procedimentos burocráticos e administrativos.

VALOR TOTAL: SEM CUSTOS

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e CMDCA

PARCERIAS: Outras secretarias e órgãos afins.

XI- Incentivar ações que possam identificar o fenômeno da violência sexual no município de São Miguel do Gostoso/RN.

VALOR TOTAL: 2.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outras secretarias afins

PARCERIAS: CMDCA, Conselho Tutelar e outras instituições afins,

XII- Apoiar a realização de cursos de capacitação voltados para implementação das políticas públicas sobre uso abusivo de álcool e outras drogas com abrangência nas variadas linhas temáticas: prevenção, tratamento, reinserção social; pesquisas e vigilância epidemiológica, destacando-se a capacitação para os educadores das redes públicas e privadas, equipes da área da Saúde (PSF, atendimento de urgência, postos de saúde, etc).

VALOR TOTAL: 10.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outras secretarias afins

PARCERIAS: CMDCA, Conselho Tutelar e outros órgãos afins,

XIII- Apoiar e mobilizar ações de Capacitação para a rede de turismo do município na prevenção da exploração sexual no turismo.

VALOR TOTAL: 3.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Turismo

PARCERIAS: Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outras secretarias afins

XIV- Promover e estimular o atendimento intersecretorial destinados às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social com a participação das Secretarias: da Saúde, da Assistência Social e Educação no Programa de Saúde da Escola e na Atenção à Criança e ao Adolescente.

VALOR TOTAL: 3.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e outras secretarias afins

PARCERIAS: Organizações Sociais ,CMDCA, Conselho Tutelar e outros órgãos afins,

XV- Apoiar a formação continuada para capacitar os profissionais da rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

VALOR TOTAL: 5.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outras secretarias afins

PARCERIAS: Organizações Sociais, CMDCA, Conselho Tutelar e outros órgãos afins,

XVI- Incentivar e mobilizar seminários de formação para o Conselho Tutelar, destacar o papel do mencionado Conselho como instância formal de atendimento à violação ou ameaça de violação de direitos e da Rede de Atendimento, específicos sobre o tema em questão.

VALOR TOTAL: 2.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outras secretarias e órgãos afins

PARCERIAS: Organizações Sociais , CMDCA, Conselho Tutelar e outros órgãos afins,

XVII- Acompanhar a aplicação dos recursos do FIA e o andamento das políticas públicas e dos projetos financiados pelo FIA.

VALOR TOTAL: SEM CUSTOS

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA em parcerias com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e órgãos afins.

PARCERIAS: Organizações Sociais, Conselho Tutelar e outros órgãos afins,

XVIII- Incentivar encontros de formação para os membros do Conselho Tutelar e do CMDCA sobre as leis do ciclo orçamentário (LDO e LOA)

VALOR TOTAL: SEM CUSTOS

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA e Conselho

PARCERIAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outras secretarias e órgãos afins e Organizações Sociais;

XIX- Promover e Incentivar capacitação e qualificação dos Conselheiros de Direito e servidores da secretaria Executiva do CMDCA e demais operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: 5.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Primeiro Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outras secretarias afins

PARCERIAS: Organizações Sociais, CMDCA, Conselho Tutelar e outros órgãos afins,

XX- Incentivar a divulgação dos direitos humanos da criança e do adolescente, com foco na garantia dos direitos, através dos meios de panfletagem, redes sociais e folder.

VALOR TOTAL: 2.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA, Conselho Tutelar;

PARCERIAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outras secretarias e órgãos afins

XXI- Fomentar a articulação permanente dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos e Conselhos de Políticas Públicas, para contribuir com o aprimoramento das ações em defesa dos direitos de crianças e adolescentes

VALOR TOTAL: SEM CUSTOS

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA, Conselho Tutelar

PARCERIAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outras secretarias afins

XXII- Criar mecanismos de divulgação e aplicação da legislação pertinente e normas correlatas no que tange aos crimes sexuais perpetrados contra crianças e adolescentes buscando sobretudo sua responsabilização.

VALOR TOTAL: 1.500,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Primeiro Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

PARCERIAS: Organizações Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e outros órgãos afins.

XXIII- Promover a construção de uma Comissão Intersetorial com fim de articular a formação continuada dos profissionais da Saúde e da Educação objetivando torná-los aptos a promoverem atividades preventivas e de enfrentamento ao uso de drogas.

VALOR TOTAL: 3.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Primeiro Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

PARCERIAS: CMDCA, Conselho Tutelar, Organizações Sociais, Secretaria Municipal de Turismo e outros órgãos afins.

XXIV- Promover palestras nas escolas e outras instituições, relacionadas aos temas de prevenção ao uso de substâncias psicoativas (drogas).

VALOR TOTAL: SEM CUSTOS

PRAZO: Primeiro Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

PARCERIAS: Secretaria Municipal de Turismo e outros órgãos afins.

XXV- Promover a formação continuada dos profissionais da saúde e da educação dando-lhes subsídios informativos para abordar os temas: “PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E “PREVENÇÃO DO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES” nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: 2.000,000

FONTE: Orçamento Municipal

PRAZO: Segundo Trimestre de 2020

RESPONSÁVEIS: CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

PARCERIAS: Organizações sociais, Secretaria Municipal de Turismo e outros órgãos afins.

XXVI- Promover a inserção das temáticas: Prevenção da Gravidez Precoce, do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, na grade curricular municipal na condição de componente transversal.

VALOR TOTAL: SEM CUSTOS

PRAZO: Segundo Trimestre de 2020

RESPONSÁVEIS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Saúde.

PARCERIAS: CMDCA, Conselho Tutelar, Organizações Sociais, Secretaria Municipal de Turismo e outros órgãos afins.

11- A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DAS DESTINAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA ABRIGADOS NA CONTA 21.728-X - AGÊNCIA 2731-6 - BANCO DO BRASIL EM TOUROS/RN, NO VALOR DE R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS E QUINHENTOS REAIS) REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIAREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA), QUE DESTINAR-SE-Á A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ATRAVÉS DE “TERMO DE FOMENTO” COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM ESPECIAL AS UNIDADES EXECUTORAS DOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR INTERMÉDIO DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS INOVADORES E COMPLEMENTARES ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS QUE VISEM A POTENCIALIZAÇÃO, A MELHORIA DO ENSINO OFERTADO E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ATRAVÉS DA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES A TEREM UMA EDUCAÇÃO DE BOA QUALIDADE E UMA VIDA LIVRE DE QUAISQUER TIPOS DE VIOLÊNCIA E OPRESSÃO, APRESENTADOS POR ORGANIZAÇÕES ANTES MENCIONADAS, A SEREM CRITERIOSAMENTE

ACOLHIDOS ATRAVÉS DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ANALISADOS PELO CONSELHO CURADOR DO FIA E PELO CMDCA DESDE QUE CONTEMPLAM PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS SEGUINTE LINHAS DE AÇÕES TEMÁTICAS:

I- Projetos Cívicos Sociais, inovadores e complementares às Políticas Públicas, apresentados na conformidade com o Projeto Básico e Plano de Trabalho a ser previamente selecionado e aprovado por este conselho, que:

a)- Tenha por escopo o fortalecimento da família e seus vínculos no contexto das vulnerabilidades decorrentes da pandemia provocada pela COVID-19, vendo o núcleo familiar como o principal ente a ser trabalhado no sentido de se promover o resgate social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social;

b)- Tenha por objetivos promover de forma complementar, a melhoria qualitativa da educação ofertada nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino através da integração PODER PÚBLICO - FAMÍLIA - ESCOLA por meio da prevenção, do enfrentamento das mazelas sociais e a contribuição para o resgate e socialização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, fortalecendo as ações cívicas e o resgate dos princípios éticos nas quais sejam valorizadas a disciplina, os limites, a responsabilização por atos e escolhas, o mútuo respeito, a valorização da vida, o fomento ao Esporte, a Cultura e o Lazer no sentido de enfrentar e prevenir problemas da evasão do ambiente escolar mesmo que em ambiente virtual, a prevenção das violências e/ou violações de direitos que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes;

c)- Objetivem o fomento às ações que tenham por foco o atendimento socioeducativo em meio aberto destinados as crianças e aos adolescentes através de atividades ligadas ao esporte, lazer e cultura;

d)- Sejam destinadas as crianças e aos adolescentes sob o risco de uso de substâncias psicoativas (drogas), vitimados pela violência sob todas as suas formas;

e)- Necessitem de apoio de forma Intersetorial no sentido de por em prática ações de cunho preventivo à violência sob todas as suas formas em especial Abuso e Exploração Sexual bem como da Gravidez na Adolescência;

II- Tenha por meta o desenvolvimento de atividades de formação e capacitação profissional de adolescentes com idade superior a 14 anos não contemplados por programas de governo, objetivando sua inserção no mercado de trabalho na condição de Menor Aprendiz, dentro das normas estabelecidas pela Lei Nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000. (Lei do menor Aprendiz);

III- Promova o estímulo ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com deficiência no município, através do esporte e cultura e áreas afins;

IV- Incentive a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente a ter o acesso a uma educação e saúde de boa qualidade e uma convivência familiar e comunitária que lhes proporcione uma qualidade de vida fundamentada no exercício pleno da cidadania e assim a sociedade local ganhar um membro produtivo e socialmente ajustado;

V- Acolha, sob a forma de guarda, criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

VI- Tenha por objetivos e metas desenvolver ações e atividades educativas e protetivas:

a)- com crianças em situação de trabalho infantil ou do adolescente em condição de trabalho irregular;

b)- ressocialização de adolescentes em conflito com lei, egressos de órgão de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;

c)- de práticas restaurativas e mediação que busquem a resolução pacífica dos conflitos no ambiente escolar que busque sobretudo o sentido de pertencimento, participação nas decisões, autonomia, respeito mútuo e responsabilização pelo danos causados aos bens públicos no âmbito da escola bem como os de propriedade de terceiros;

d)- voltadas à orientação para a cidadania plena nas quais sejam contemplados conteúdos específicos de direitos humanos, defesa do

meio ambiente, cultura da paz, segurança no trânsito, boa convivência familiar, social e comunitária entre outras ações que tenham por foco uma prática pedagógica na qual se respeite a criança e o adolescente como protagonista de um Projeto de Vida promissor e a escola como espaço confortável e acolhedor.

VALOR TOTAL disponível: R\$59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais) sendo:

a)- 01 (um) projeto social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a contemplar Organizações da Sociedade Civil com territorialidade na zona urbana, que tenha por escopo a melhoria da qualidade do ensino focado na promoção e defesa dos direitos da crianças na faixa etária dos 4 ao 6 anos.

b)- 01 um projeto social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado às Organizações Sociais da Sociedade Civil com territorialidade no âmbito da Zona Urbana atuante no ambiente das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação com potencial de atingir 60 beneficiários diretos e 240 indiretos, com ações focadas no resgate dos valores cívicos, éticos e familiares, na melhoria da qualidade da oferta do ensino ao público infantojuvenil e ao fortalecimento dos vínculos: Poder Público-Escola-Família visando minimizar as consequências negativas nos campo temático da economia familiar e emocional do alunado, decorrentes da pandemia motivada pela COVID-19.

c)- 01 um projeto social no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) destinado às Organizações Sociais da Sociedade Civil com territorialidade no âmbito da Zona Rural com potencial de promover ações com vistas e a minimizar o êxodo rural e atuação no ambiente das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, focado no resgate dos valores cívicos, éticos e familiares, na melhoria da qualidade da oferta do ensino ao público infantojuvenil e ao fortalecimento dos vínculos: Poder Público-Escola-Família visando o enfrentamento das consequências econômicas no ambiente familiar e afetações emocionais do alunado decorrentes da pandemia motivada pela COVID-19.

PRAZO: Segundo Semestre de 2020

RESPONSÁVEIS PELA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Gabinete do Prefeito Municipal e Titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

PARCERIAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

12-AÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM LEVADAS A EFEITO PELO CMDCA

I- Proceder à revisão e adequação da Lei Municipal nº 300/2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA, Conselho Tutelar Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

II- Proceder ao cadastramento de todas as entidades, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do município de São Miguel do Gostoso/RN.

III- Considerando ser da competência dos serviços de saúde e da educação, a notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados de violência contra o público infantojuvenil, exercer gestão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura no sentido de assegurar a notificação das violências perpetradas contra crianças e adolescentes, vendo nesta prática a utilização de uma ferramenta que tem por objetivo produzir evidências epidemiológicas, subsidiando o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais.

IV- No tempo oportuno, proceder a gestão junto ao executivo e legislativo municipal com vistas a garantir a destinação de recursos financeiros a serem definidos do orçamento público para o exercício de 2021 destinados ao FIA.

Vale ressaltar que as providências aventadas é um instrumento importante para gerar ações do cuidado e intervenções tempestivas e oportunas, como também de proteção de crianças e adolescentes baseadas em evidências concretas.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Cabe ressaltar que como já mencionado, os projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, serão escolhidos por seleção através de Edital de Chamamento Público.

Assim sendo almeja-se com o presente Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA, que estes sejam uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação tudo objetivando o bem estar geral de nossas crianças e adolescentes.

Estamos convictos de que somente através da articulação entre os diversos atores responsáveis pelas políticas públicas, conselhos setoriais e organizações representativas da Sociedade Civil e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível à concretização da garantia dos direitos do público infantojuvenil assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

São Miguel do Gostoso-RN, em 07 de agosto de 2020

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:425ACCE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 22060001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2020 ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 22060001/2020

Tomada de Preços Nº. 038/2020

ASSUNTO: Interposição de Recurso Administrativo.

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto no art. 109, §4º. da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação deste Município, julgou PROCEDENTE o presente recurso, conhecendo e dando provimento.

DECIDE:

Conhecer do Recurso apresentado pelas empresas **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista que foi interposto tempestivamente, para no mérito **DANDO PROVIMENTO** ao recurso, ficando as empresas Habilitadas.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:FBC16D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – AVISO DE ABERTURA DE PROPOPSTA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – AVISO DE ABERTURA DE PROPOPSTA, referente a TOMADA DE PREÇOS 038/2020. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, CONVOCA os licitantes habilitados na licitação em epígrafe **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CONCREALL**

COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, para abertura das propostas de preços que será às **09:00 horas do dia 13/08/2020**, na sala da CPL, sede da Prefeitura municipal.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de agosto de 2020,

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente/CPLPMSP.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F5AFAE96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - DESERTA
INEXIGIBILIDADE 040/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Chamamento Público 003/2020** foi declarado DESERTO.

São Paulo do Potengi, em 11 de agosto de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D8D46F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – NOVA
DATA INEXIGIBILIDADE 040/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando cadastrar Pessoas físicas ou jurídicas interessadas em se credenciar como prestador de serviço de realização de Exames de esôfagogastroduodenoscopia, e consultas médicas em atenção especializada. O preço fixado para cada procedimento será o mesmo estabelecido na tabela do sistema Único de Saúde (SUS). **A NOVA DATA para os interessados do dia 12 de agosto de 2020 a 01/09/2020 para realizarem o cadastramento.** O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no licitafacil/tercn e www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/portaldatransparência/licitacoes, e esclarecimentos na sala da CPL, sede da prefeitura – rua Bento Urbano, 04 – centro – São Paulo do Potengi, das 08:00 as 12:00 horas

São Paulo do Potengi, em 11 de agosto de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2F9C3B92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07040001/2017
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.**

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME – CNPJ: 11.385.898/00001-80.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços locação de softwares nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos, folha de pagamentos, com instalação, importação de dados

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 e Art. 65. Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Acrescido reajuste contratual em 17,86%. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 30/07/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6ACB4695

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “A” para o Nível “B”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1991.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:50257D57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de março de 1988 à 14 de março de 1993, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1993.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:39CEB16C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "B" para o Nível "C", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1993.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:21C79CF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "C" para o Nível "D", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1995.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6884D23A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "D" para o Nível "E", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1997.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6797F0F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de março de 1993 à 14 de março de 1998, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1998.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:85B48163

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "E" para o Nível "F", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1999.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:410B154F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "F" para o Nível "G", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2001.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0B2A8403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de março de 1998 à 14 de março de 2003, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2003.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EF2F1C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “G” para o Nível “H”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2003.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C5FE69FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “H” para o Nível “I”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2005.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:20A7890C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “I” para o Nível “J”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2007.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8E7ADFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de março de 2003 à 14 de março de 2008, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2008.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:13F9214B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “J” para o Nível “L”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2009.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:735445A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “L” para o Nível “M”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2011.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D2DA5E11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 5º Quinquênio, a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de março de 2008 à 14 de março de 2013, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2013.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:945DF233

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “M” para o Nível “N”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2013.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:00EF78A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “N” para o Nível “O”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2015.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:99A66D64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “O” para o Nível “P”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2017.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6438A84A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º Quinquênio, a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de março de 2013 à 14 de março de 2018, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:DF231574

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA ZILDA FIGUEIREDO GOMES, Mat. 733, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “P” para o Nível “Q”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:10A7C46F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME

CNPJ: 40.779.142/0001-13.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 587.183,43 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos),

VIGÊNCIA: DE 07 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:FF209196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO a **SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL NO 015/2020**, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EPI's E MATERIAIS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, com data, anteriormente definida e publicada para o dia 18 de agosto de 2020, (terça-feira), às 09hs00min, em razão da necessidade de readequação e redefinição quanto a especificidades e quantitativos dos itens, conforme solicitação pelo setor de planejamento e compras do município. Informamos ainda que, logo retorne o presente processo a esta Comissão, o mesmo será republicado nova data para sessão de abertura. Tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

São Tomé/RN em, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/PMST/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D037E6B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
022/2020**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme pelo Parecer Jurídico nº 030/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. MARIA EDNA RIBEIRO COSTA, portadora da identidade nº 705.127 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 413.131.004-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério, Nível V, Classe A3, matrícula nº 4154, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 07 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8B8A8B49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme pelo Parecer Jurídico nº 031/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. MARIA GORETE DE MENEZES, portadora da identidade nº 990.068 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 566.453.174-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério, Nível V, Classe A3, matrícula nº 4162, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 07 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:855554FA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.080.210/0001-49, estabelecida na Praça Antonio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, portador do RG 001.102.464 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00 e o MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.002.180/0001-52, estabelecida na Rua Major Arthur, 73,

Centro, Barcelona/RN, CEP: 59.410-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, VICENTE MAFRA NETO, portador do RG 914.398, inscrito no CPF sob o nº 791.157.484-72, firmam o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a renovação da cessão da servidora abaixo qualificada, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da gestão, nos mesmos moldes da cessão da servidora estabelecida entre o órgão cedente e o cessionário anteriormente.

SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN:

KELLY CRISTINA DE SOUZA MACEDO, ocupante do cargo público de PROFESSORA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, portadora do RG Nº 003.006.741 SSP/RN, CPF Nº 013.609.334-50 e matrícula nº 1171.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES: A renovação da cessão de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas cláusulas previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES:

Esta renovação de cessão de servidor possui respaldo legal em Termo de Cooperação firmado entre os Municípios de SÃO TOMÉ/RN e BARCELONA/RN e possui anuência da servidora pública envolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A parte cedente se obriga a cumprir suas obrigações, quais sejam:

1. Do Cedente:

I) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

II) Requisitar, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

III) Pagar a remuneração do servidor mensalmente.

2. Do Cessionário:

I) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes ao servidor cedido;

II) Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço do servidor;

III) Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes a apuração de faltas funcionais e/ou processo administrativo disciplinar; e

IV) Devolver o servidor cedido ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2022 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestada até 30 (trinta) dias antes do término da vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA:

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Cooperação e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes poderão renunciar o presente Termo a qualquer tempo, observando o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente Termo de Cooperação, para que se dê seus jurídicos efeitos, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 07 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal de Barcelona/RN

Ciente:

KELLY CRISTINA DE SOUZA MACEDO

Servidora

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7CBA1732**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE AGUA POTÁVEL" Contratado: **MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 (CNPJ: 29.700.782/0001-53)**, detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, perfazendo o valor global de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de agosto de 2020.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2020.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:34C0F7D7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

Nomear membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, para mandato de 11 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2022.

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular – Ubirajara Rodrigues Pereira - Matr. 898 - CPF 779.022.204-00

Suplente – Gilvan Elias de Medeiros - Matr. 904 - CPF 089.401.384-06

Titular – Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes - Matr. 247 - CPF 032.620.604-37

Suplente – Maria de Lourdes Araújo - Matr. 340 – CPF 056.672.454-50

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular – Autran Ricardo do Nascimento Gomes - Matr. 022 - CPF 012.727.824-92

Suplente – Dulcemeyre Maria de Araújo - Matr. 017 - CPF 095.876.664-96

III – Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados:

Titular – Paulo Martins de Souza - Matr. 224 - CPF 02812066431

Suplente – José Roberto de Moraes - Matr. 216 - CPF 031.921.714-05

Titular – José Luís Damasceno dos Santos - Matr. 96 - CPF 229.903.133-20

Suplente – Floriza Fabiana de Araújo - Matr. 742 - CPF 060.518.564-63

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas

Titular – Maria José de Oliveira - Matr. 32 - CPF 378.732.104-72

Suplente – Maria Janete de Souza Oliveira - Matr. 57 - CPF 655.108.364-15

Art. 2º Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6FABC438**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

Nomear membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, para mandato de 11 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2022.

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular - Ney Magna de Brito Medeiros - Matr. 959 - CPF 119.787.694-40

Suplente - Josenilson Diniz Soares - Matr. 350 - CPF 029.077.814-05

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular - Dulcemeyre Maria de Araújo - Matr. 017 - CPF 095.876.664-96

Suplente - Autran Ricardo do Nascimento Gomes - Matr. 22 - CPF: 012.727.824-92

III - Representantes dos Servidores Ativos Efetivos:

Titular - Aureliano Miguel da Silva Neto - Matr. 771 - CPF 077.401.634-57

Suplente - Gedson Michael dos Anjos Ribeiro - Matr. 239 - CPF 012.751.624-79

IV - Representantes dos Inativos e Pensionistas
 Titular - Marneide Balbino de Medeiros - Matr. 72 - CPF 503.735.794-20
 Suplente - Jakeline Sandra de Medeiros Brizo - Matr. 71 - CPF 523.476.054-53

Art. 2º Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC2576B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 EMPENHO Nº 03070002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR** (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 03070002, datado em 03/07/2020, no valor de R\$ 9.796,40 (NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.44. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) a serem utilizados pelos profissionais de saúde no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/08/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Matrícula 992

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBBE73CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 EMPENHO Nº 08070003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR** (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 08070003, datado em 08/07/2020, no valor de R\$ 16.624,51 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº.46. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) a serem utilizados pelos profissionais de saúde no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos

à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/08/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Matrícula 992

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D6B90E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 EMPENHO Nº 08070005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR** (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 08070005, datado em 08/07/2020, no valor de R\$ 8.092,40 (OITO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 43. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) a serem utilizados pelos profissionais de saúde no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/08/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Matrícula 992

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:609CDCFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2020. (*)**

Dispõe sobre retomada das práticas esportivas no Município de Senador Elói de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, DECRETA:

CONSIDERANDO a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município de Senador Elói de Souza;

CONSIDERANDO a importância da prática de esportes para a saúde física e mental de seus praticantes;

DECRETA:

Art. 1º. A retomada gradual das práticas esportivas, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza, fica autorizada a prática de esportes individuais e coletivos, desde que observados as normas de cuidados e proteção ao COVID-19.

- Nas praças coletivas, tais como quadras, ginásio, campos de futebol e demais áreas de práticas esportivas coletivas, deverão ser realizados agendamentos por meio da Secretaria de Educação para prática das atividades esportivas. Devendo os atletas obedecerem as práticas de distanciamento e utilização de meios de proteção e prevenção ao COVID-19, assim como o atendimento ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes não praticantes das atividades presentes no local.

- As praças esportivas serão abertas somente para os atletas praticantes das atividades, no caso das quadras e ginásio com número máximo de 07(sete) atletas por equipe. No que concerne ao Campo de Futebol o número máximo de 12 (doze) atletas por equipe.

- As academias e demais atividades privadas de práticas esportivas, estão liberadas, desde que respeitadas as regras de distanciamento social, limpeza e organização dos locais de atividades, conferência de temperatura dos participantes, agendamento prévio de horário da prática esportiva, utilização de álcool em gel e máscaras, devendo obedecer as determinações do Decreto Estadual quanto ao funcionamento de atividades e estabelecimentos congêneres.

Art. 2º. O uso de higienização por meio de álcool em gel, aferição de temperatura dos atletas e utilização obrigatória de máscara durante toda a atividade esportiva.

Art. 3º. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, ficará responsável em manter servidores nas praças esportivas para conferência de temperatura dos atletas e controle de entrada nos locais.

- As atividades esportivas serão permitidas do horário das 08:00horas as 19:00horas.

- A Secretaria Municipal de Saúde poderá utilizar do poder de polícia para querendo impedir as atividades esportivas, desde que comprovada o risco a saúde pública municipal de possível disseminação do COVID-19.

Art. 4º - Não haverá realização de jogos ou atividades esportivas com a participação de pessoas ou equipes oriundos de outros municípios.

Art. 5º. A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SMECD que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

- Em caso de comprovação de novas disseminações do COVID-19, o Poder Executivo Municipal, suspenderá de imediato as práticas esportivas coletivas.

- Poderá o Poder Executivo Municipal proceder com o fechamento de praça esportiva específica, desde que exista a necessidade de controle para evitar disseminação do COVID-19 em determinada área do município.

- Os casos omissos ao presente instrumento, serão regulamentados pelas normas estaduais e pelas orientações da Organização Mundial de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza/RN, 10 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:456409AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 69/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **JOÃO DE DEUS DE LIMA**, inscrito no CPF/MF Nº 555.177.304-34, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO - ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Junho de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:EC105782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 70/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **GILSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **414.054.554-20**, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E2658B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 71/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ ANTONIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF número **011.416.634-06**, que exerce o cargo de

Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE LAZER E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de julho de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:814FE77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, os senhores(as) JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.723.924-19, ELIEDRO INÁCIO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 024.792.104-13 e SILVIA CRISTIANE DE SENA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 029.722.194-90, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de agosto de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:1363FC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para fazer parte da Comissão de Pregão e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino as pessoas abaixo relacionadas com os seus respectivos CPFs e número de matrícula:

(a) JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro), portador do CPF nº 043.723.924-19, Matrícula 201701-01;

(b) CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES, portadora do CPF nº 109.016.094-12, Matrícula 1413-1;

(c) ELIEDRO INÁCIO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 024.792.104-13, matrícula

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 10 de agosto de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2E12D90F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR G. AVELINO/RN
RESULTADO DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

RESULTADO DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado das habilitações das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL. CONJUNTO RENASCER; RUAS PROJETADAS 1, 2, 3 E 4; CONJUNTO PRÓXIMO AO CEMITÉRIO; RUA FRANCISCO FELESMINO; TRAVESSA SANTA LUZIA E RUA PROJETADA 1, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**. Após emissão de Pareceres técnicos (da assessoria Contábil e do setor de engenharia), que balizaram a decisão da CPL, referente as habilitações das empresas participantes deste certame, onde os seguintes licitantes foram habilitados:

- 1. AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME** CNPJ:12.072.392/0001-83;
- 2. ARTHUR NUNES DE FREITAS** CNPJ: 28.432.179/0001-75;
- 3. D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP** CNPJ: 24.295.246/0001-04;
- 4. EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 10.465.480/0001-10;
- 5. FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ: 09.254.081/0001-20;
- 6. L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 13.079.100/0001-05;
- 7. MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** CNPJ: 29.646.397/0001-75 e
- 8. RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 10.458.681/0001-90.

E inabilitar os seguintes licitantes:

- 9. CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 26.635.344/0001-60;
- 10. R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** CNPJ: 13.385.475/0001-95;
- 11. R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 07.555.440/0001-54. As empresas que não concordam com a decisão da CPL têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, após publicação, conforme estabelece o art. 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Os motivos encontram-se nos autos a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN. A CPL 11/08/2020.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C8EBBB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ VIANA DA SILVA
CPF: 038.325.584-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 26.727,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
2006 - MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS
2007- MANUT. DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS
2011- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT
2017- MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2020- MANUT. DO DESENV.DO ENS.FUNDA -FUNDEB 40%
2027- MANUT. DAS ATIV.EDUC.FUNDEB EJA 40%
2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
2021- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2042- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E ESPOR E LAZER
2052- MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
2108- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
2109- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
2053- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
2055- MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
2056- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
2057- MAC
2059- MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA.
2060- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
2061- MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
2064- BL. PROT SOC.BÁSICA/SERV. CONV E FORT. VINCULOS
2066- BL. GESTÃO BOLSA FAMILIA / IGDBF
2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF
2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS
2087- FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
2090- MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAS.TEC.HIDRICOS
2095- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4D4204BB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME CNPJ: 15.003.806/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
2006 - MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS
2007- MANUT. DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS
2011- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT
2017- MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2020- MANUT. DO DESENV.DO ENS.FUNDA -FUNDEB 40%
2027- MANUT. DAS ATIV.EDUC.FUNDEB EJA 40%
2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%
2021- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2042- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E ESPOR E LAZER
2052- MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
2108- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
2109- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
2053- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
2055- MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
2056- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
2057- MAC
2059- MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA.
2060- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
2061- MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
2064- BL. PROT SOC.BÁSICA/SERV. CONV E FORT. VINCULOS
2066- BL. GESTÃO BOLSA FAMILIA / IGDBF
2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF
2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS
2087- FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
2090- MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAS.TEC.HIDRICOS
2095- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BDB0644E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 180/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para a Procedimento Cirúrgico de Histeroscopia., no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Agosto de 2020.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B4498185

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 181/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de cirurgia., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FA92BD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 182/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS** para a Aquisição de material descrito nos itens abaixo para Instalação de câmeras de segurança, nos poços das vilas: Alagoas, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte., no valor global de R\$ 12.136,60 (doze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de Agosto de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A07D858F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2003130001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA MARRADA LTDA – ME portador do CNPJ nº. 23.096.894/0001-29; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 042/2020; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 164.822,02 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 32.185,73 (trinta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) correspondente a @ 24,27%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Manoel Jeronimo Bezerra – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:B6595410

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 245/2020**

PORTARIA Nº: 245/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	09 de agosto de 2020	100,00		100,00
	(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de agosto de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B6BD42DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 246/2020**

PORTARIA Nº: 246/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	11 de agosto de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite				
() Diárias sem Pernoite				
TOTAL				RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9B2D06F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas de saúde e a Política de Isolamento Social Rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito no Município de Serrinha, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais na forma do decreto estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Serrinha/RN, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 011/2020– GP, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente do município de Serrinha – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado eficácia e vêm sendo adotadas em outros Países, Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO o Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades comerciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.os 29.794 e 29.815/2020 e no Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, em busca de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serrinha;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte e impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e o Decreto Estadual nº 29.815/2020 e no Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações do Gabinete de Crise para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pelo Decreto Municipal nº 23, de 03 de junho de 2020.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA RATIFICAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE
ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO DURANTE A RETOMADA
GRADUAL RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Art. 1º. Fica ratificado no âmbito do Município de Serrinha/RN a Política Estadual de Isolamento Social Rígido durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas instituído pelo decreto estadual nº 29.815, DE 07 DE JULHO DE 2020, assim como a Portaria municipal nº. 13/2020- SEMED, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre o Plano de Ações para a reorganização do calendário letivo do ano de 2020, inserção de atividades remotas, aplicação de medidas sanitárias e estratégias de mitigação do fracasso escolar através da reorientação curricular na Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN.

Parágrafo Único - A política de isolamento social rígido e as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Serrinha/RN, permanecem prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020- GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, sem prejuízo da possibilidade de deslocamento prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020.

CAPÍTULO II DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS

Art. 2º. Ficam prorrogadas até 21 de agosto de 2020 as medidas de proteção a saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Serrinha.

§ 1º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais impedir o acesso de quem dela não faça uso;

§ 2º - As atividades esportivas coletivas (praticadas com a participação de duas ou mais pessoas) continuam suspensas em todo território municipal, até ato ulterior que será deliberado por comissão específica.

§ 3º - Fica proibida a realização de qualquer atividade festiva, pública ou privada, a qual demande a reunião de mais de 20 (vinte) pessoas, no período estabelecido no *caput* deste artigo

§ 4º - É vedado a aglomeração de pessoas em praças públicas ou em qualquer outro órgão público ou privado deste Município, com vista a evitar a propagação do vírus causador do COVID19, devendo as pessoas ali presentes serem orientadas a desfazerem a referida aglomeração, sob pena de sua responsabilização criminal pelo descumprimento desta medida adotada.

§ 5º - A fiscalização referente a política de isolamento social, ficarão a cargo dos órgãos de vigilância sanitária, agentes de endemias e de qualquer servidor público designado para tal ato e, das Forças Policiais do Estado, ficando o infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO III DA RETOMADA GRADUAL RESPONSÁVEL

Art. 3º. A retomada gradual responsável das atividades econômicas no Município de Serrinha observará o cronograma estabelecido no Decreto Estadual nº 29.815, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Parágrafo único - As atividades da feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo-os fazerem uso de máscaras, disponibilizar aos clientes álcool 70% (setenta por cento) e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º. O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal, assim como pagamento de multas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 008/2020, de 19 de março de 2020, n. 010/2020, de 03 de abril de 2020, n. 016/2020, de 27 de abril de 2020, n. 019/2020, de 08 de maio de 2020, n. 020/2020, de 21 de maio de 2020, n. 021/2020 de 22 de maio de 2020, n. 023/2020 de 03 de junho de 2020 e nº 25 de 10 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha/RN, em 11 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:BF4FB806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0076/2020 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0076/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHARN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: SEC PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Objeto: Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União – DOU e em jornal de grande circulação.

Valor do Contrato: 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais),

Fundamentação legal:

Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II; e, na MP 961 no art. 1º, inc. I, b).

Dotação orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 0076/2020 (Dispensa de Licitação nº. 040/2020)

Vigência do contrato: 169 dias – 15/07/2020 até 31/12/2020.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2020.

*Republicando por incorreção.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2020.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

SEC PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ. Nº. 08.381.234/0001-38

Gilvan Araújo Lopes

CPF 365.735.824-20

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:B41FDE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS E RUA ADELMANA DUARTE DAMASCENO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Considerando o Ofício nº. 006/2020 – SEMASH, datado de 11 de agosto de 2020, enviado à Comissão Permanente de Licitações – CPL nesta data, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social informa a indisponibilidade do auditório em virtude de seu uso pela equipe de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV. A Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados que a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços nº. 003/2020, outrora marcada para o dia 12/08/2020, às 09h00min, no auditório da secretaria de assistência social, fica remarçada para o dia 26/08/2020 às 09h00min, e será realizada no auditório do Clube Municipal Gilson de Souza, na Rua José Correia de Andrade, s/n, centro, Serrinha/RN, tal remarcação é necessária para atender as normas dos Decretos Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista, a propagação da pandemia do vírus COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Outrossim, informamos que só terão acesso ao local da sessão, interessados que estiverem devidamente com máscaras. A CPL disponibilizará álcool em gel para todos que deverão manter distância mínima de 2 metros uns dos outros.

Informamos que o Ofício supramencionado e o processo encontram-se disponíveis para consulta, nos dias e horários de expediente na sala da CPL na sede da Prefeitura.

Serrinha/RN, 11/08/2020

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA
Membro

WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:A76E3987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ADÉLIA TAVARES, RUA PEDRO FRANCISCO DE PONTES, RUA CARMELITA JOSÉ DA SILVA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Considerando o Ofício nº. 006/2020 – SEMASH, datado de 11 de agosto de 2020, enviado à Comissão Permanente de Licitações – CPL nesta data, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social informa a indisponibilidade do auditório em virtude de seu uso pela equipe de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV. A Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados que a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços nº. 004/2020, outrora marcada para o dia 12/08/2020, às 14h00min, no auditório da secretaria de assistência social, fica remarçada para o dia 26/08/2020 às 14h00min, e será realizada no auditório do Clube Municipal Gilson de Souza, na Rua José Correia de Andrade, s/n, centro, Serrinha/RN, tal remarcação é necessária para atender as normas dos Decretos Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista, a propagação da pandemia do vírus COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Outrossim, informamos que só terão acesso ao local da sessão, interessados que estiverem devidamente com máscaras. A CPL disponibilizará álcool em gel para todos que deverão manter distância mínima de 2 metros uns dos outros.

Informamos que o Ofício supramencionado e o processo encontram-se disponíveis para consulta, nos dias e horários de expediente na sala da CPL na sede da Prefeitura.

Serrinha/RN, 11/08/2020

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA
Membro

WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:2848C836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 667/2020 - LDO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Severiano Melo, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de

operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Anexo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Anexo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Anexo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2021 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da

corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – redução de despesas com manutenção;

II – redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e

das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2021 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Severiano Melo, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais

suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2021.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 11 de Agosto de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:376CDD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197/2020

Severiano Melo/RN, 11 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Comitê Gestor Municipal do Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Severiano Melo/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Severiano Melo/RN.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEDUC

Membro: Francisco Pereira da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Membro: Maria da Conceição de Freitas

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro: Ana Renata Albuquerque Praxedes

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Membro: Vicente Carlos da Costa Silva

Representante dos profissionais da Educação

Membro: Maria Idalina Jardilene das Chagas

Representante dos estudantes da Educação Básica

Membro: Rannycleiton Luiz de Freitas Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação

Membro: Antônio Ivanildo Cavalcante Junior

Representante das Escolas da Rede Estadual

Membro: Aurécio Cavalcante de Azevedo

Representante das Escolas da Rede Privada

Membro: Senilde Célia Pereira de Carvalho

Representante das comissões escolares

Membro: Antonia Silvaneide de Moraes Medeiros

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Severiano Melo/RN, em 11 de Agosto de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:07088C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2020**

Severiano Melo/RN, 11 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o biênio 2020 a 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Severiano Melo/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato 2020/2022.

DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: VICENTE CARLOS DA COSTA SILVA

CPF: 700.722.754-64

RG: 003.252.502

END: RUA : LUIZ GOMES DE LIMA, Nº 7 – BAIRRO: JOSÉ CAVALCANTE SEVERIANO MELO / RN

EMAIL: Vicente.css@outlook.com

CEL: (84)920001715

SUPLENTE: AGILDO MEDEIROS

CPF: 028.126.454-66

RG: 1.697.059

END: RUA SÃO PEDRO Nº 302 – CENTRO – SEVERIANO MELO / RN

EMAIL: agildomedeiros@hotmail.com

CEL: (84) 920001715

UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA LEDUINA DE FREITAS

CPF: 750.580.814-15

RG: 1.231.763

END: RUA FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA Nº 337, CENTRO – SEVERIANO MELO / RN

EMAIL: liduinafreitas@hotmail.com

CEL: (84) 99636-7205

SUPLENTE: TEREZINHA RODRIGUES DE MELO

CPF: 298.580.894-49

RG: 496.192

END: RUA SANTA CLARA Nº 145, CENTRO – SEVERIANO MELO / RN

EMAIL: terezinhar213@gmail.com

CEL: (84) 99950-4228

UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR: FRANCISCA GEOVANINI LUCENA MELO BARRA

CPF: 813.238.674-49

RG: 001.225.959

END: RUA 07 DE SETEMBRO Nº 30 - CENTRO SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: niniamelo02@hotmail.com

CEL: (84) 99975-9110

SUPLENTE: FRANCISCA ALVES PAIVA

CPF: 029.763.044-08

RG: 001.427.726

END: RUA CAMARA CASCUDO – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: franciscaalvespaiva21@gmail.com

CEL: (84) 39851-6102

DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: FRANCISCO MARCELO ALVES DE ALMEIDA FILHO

CPF: 708.456.444-67

RG: 003.523.660

END: Rua São José, Severiano Melo/RN

EMAIL: alves4095@gmail.com

CEL: (84) 9 9627-0114

SUPLENTE: JOÃO GUSTAVO FERREIRA BARRA

CPF: 708.456.014-90

RG: 3.523.658

END: Sítio Ipoeira

EMAIL: gustavobarra00@gmail.com

CEL: (84) 9 9831-7462

UM REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: MARCIA REGINA DE LIMA SILVA

CPF: 043.610.664-77

RG: 2.333.698

END: Sítio Floresta

EMAIL: reginamarcialima24@gmail.com

CEL: (84) 9 9611-0122

SUPLENTE: LUZIENE CARLA LIMA SILVA

CPF: 713.713.954-03

RG: 003.671.940

END: Sítio Floresta

EMAIL: luzienecarla123@gmail.com

CEL: (84) 9 9865-6711

UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: MARIA NUBIA MORAIS FREITAS

CPF: 850.748.534-00

RG: 001.337.624

END: RUA BATISTA MELO, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: nubiafreitasn@hotmail.com

CEL: (84) 99876-1571

SUPLENTE: MARIA MARTA MORAIS FREITAS SALDANHA

CPF: 034.289.134-00

RG: 001.268.994

END: RUA BOM JESUS Nº 410

EMAIL: mariamartafm2@gmail.com

CEL: (84)99688-1089

DOIS REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS LEITE FREITAS

CPF: 105.043.164-27

RG: 2.853.018

END: RUA UDSON BARRETO – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: Leite0167@gmail.com

CEL: (84) 99803-0478

SUPLENTE: PRISCILA BRASIL DE MELO

CPF: 089.307.214-19

RG: 002.962.649

END: RUA COSTA E SILVA Nº 306 – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: priscilabrasil12@hotmail.com

CEL: (84) 99700-0144

TITULAR: MARIA ELIETE DA SILVA LIMA

CPF: 035.758.754-56

RG: 1.882.141

END: RUA JOÃO XXIII Nº 09, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL:

CEL: (84) 99821-5679

SUPLENTE: MARIA JORGE DA SILVA COSTA

CPF: 062.466.814-25

RG: 003.644.218

END: POVOADO BOA VISTA, ZONA RURAL – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: mariajorgeboavista@gmail.com

CEL: (84) 99633-4425

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

TITULAR: RITA CÉLIA LOPES ALVES MELO

CPF: 689.351.104-34

RG: 001.250.881

END: RUA 07 DE SETEMBRO Nº 88, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: lritacelia@yahoo.com.br

CEL: (84) 99685-2800

SUPLENTE: ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR

CPF: 109.911.254-01

RG: 003.049.889

END: AV BENVENUTO HOLANDA Nº 157, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: nildojunior2000@hotmail.com

CEL: (84) 99809-6281

UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: ANNA CRISTIANE DE PAIVA MELO

CPF: 082.598.654-17

RG: 002.528.986

END: RUA SANTA CLARA Nº 57, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: aninhapaivamel@gmail.com

CEL: (84) 99814-0791

SUPLENTE: ANTONIA SILVANEIDE DE MORAIS MEDEIROS

CPF: 073.506.704-00

RG: 002.528.362

END: RUA MARIA DO SOCORRO DE MELO Nº 40, BAIRRO: VEREADOR JOÃO SEVERIANO – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: antoniamorais05@hotmail.com

CEL: (84) 99878-8473

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA

CPF: 061.332.624-51

RG: 002.383.240

END: RUA SÃO PEDRO Nº 28, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: jp.aoliveira@hotmail.com

CEL: (84) 99984-1869

SUPLENTE: BRENO SAMUEL DE MORAIS SILVA

CPF: 083.240.814-02

RG: 002.853.100

END: RUA JOAQUIM VICENTE DE MELO Nº 155, CENTRO – SEVERIANO MELO/RN

EMAIL: brenowebdesigner@gmail.com

CEL: (84) 99988-8626

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:74AB8478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2020 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2020 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico para atendimento da demanda do Município de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 13/08/2020 das 08h00 min até às 08h59 min do dia 26/08/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26/08/2020, às 09h00 min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Às 09h30 min do dia 26/08/2020. **LOCAL/ SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00 min as 12h00 min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 11 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:DF8266A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da I & Z FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (11.300.818/0001-46), referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADOS PARA O DEVIDO TRATAMENTO DA COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Sendo no valor **R\$ 21.925,00 (vinte e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 10/08/2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:20598844

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 920200026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0026 (2ª chamada)

OBJETO: SRP – objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. Referente aos itens que foram DESERTO

O pregoeiro oficial do Município de Tenente Ananias/RN, designado pela portaria nº 002/2020 GP-PMTA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se FRACASSADO tendo em vista que as propostas de preços apresentadas pelos participantes, se encontravam acima do valor do Termo de Referência estimado no anexo I do Edital.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Agosto de 2020.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:AFB12DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 14/2020**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 51/2020, Pregão Presencial - SRP nº14/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 08.345.698/0001-99

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CBEDD2CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
15/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 53/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 15/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 13 de agosto de 2020 (quinta-feira) às 09:00h, está SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO, para análise da impugnação interposta pela empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70.

Tibau/RN, 12 de agosto de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D5B73EBD

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0289/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ELIZA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **010.921.774-85** e **Cédula de Identidade nº 001.760.116 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:27617F82

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0290/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LANNA RAYANE DE SOUZA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **104.040.384-09** e **Cédula de Identidade nº 3.174.489 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0759A9B4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0291/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **VALDEMIRO GONCALVES DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **124.776.814-78** e **Cédula de Identidade nº 003.527.147 - SSP/RN**, para do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8981312F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0292/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **SAMARA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **095.805.754-01** e **Cédula de Identidade nº 3.026.608 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:87DDD286

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0293/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ALEXANDRA PINTO GURGEL**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **007.713.164-96** e **Cédula de Identidade nº 001.714.064 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B3DDB7C1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0294/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA CRISTINA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **068.373.084-32** e **Cédula de Identidade nº 767.146 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Serviços - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F440D68C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0295/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA GONCALVES SOUTO NETA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **316.014.804-15** e **Cédula de Identidade nº 545.345 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Serviços - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:58E24139

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0296/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **THIAGO SABINO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **108.052.056-62** e **Cédula de Identidade nº 002.383.567 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - VEÍCULOS URBANOS - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2D164A05

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0297/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **106.881.034-30** e **Cédula de Identidade nº 003.101.957 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C973AACA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0298/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **COSMO RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **074.700.434-03** e **Cédula de Identidade nº 002.474.712 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2193FE8C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0299/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA ROZIMEIRY DA SILVA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 052.143.394-02** e **Cédula de Identidade nº 002.339.262 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F5136CA0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0300/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSE GILSON DE GADE CHAVES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 230.648.384-15** e **Cédula de Identidade nº 324.993 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:92155506

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0301/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ALESSANDERSON RANIELY MORAIS DE LIMA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 706.307.084-36** e **Cédula de Identidade nº 003.508.236 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:35118BAC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0302/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANNA ANDREA MACIEL DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 013.608.533-40** e **Cédula de Identidade nº 49.895.696-9 - SSP/SP**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:500603BC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0303/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -
SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 093.121.634-69** e **Cédula de Identidade nº 2.887.474 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A89A8E24

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0304/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **EMERSON DIEGO DA COSTA LOPES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 008.631.204-90** e **Cédula de Identidade nº 001.948.249 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C08C7015

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0305/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS CAMARA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.741.984-27** e **Cédula de Identidade nº 2.270.115 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8144A267

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0306/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ FRANCIÉLIO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 060.916.824-07** e **Cédula de Identidade nº 2.217.453 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9CF4B193

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0307/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **RAIMUNDA DEUZAMIR BRITO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 026.820.234-60 e Cédula de Identidade nº 001.659.630 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:98D3AF37

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0308/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO ANTONIO CAETANO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 289.444.104-53 e Cédula de Identidade nº 753.077 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:19E01E11

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0309/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **COSME CLEMENTINO DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 423.386.384-68 e Cédula de Identidade nº 737.432 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F60EFCDC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0310/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **RITA DE CÁSSIA LOPES SOARES**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 051.160.874-84 e Cédula de Identidade nº 2.000.209 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3C7EF916

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0311/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **WELDEN ALVES BRITO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 031.643.682-83 e Cédula de Identidade nº 8196766-1 - SSP/PA, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DCB75148

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0312/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: **21/07/2020 à 21/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:044BAFCC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0313/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: **22/07/2020 à 22/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de agosto de 2020.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5C6CDF77

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0314/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA COPIRN E CIB/RN**, no período: de **07/08/2020 à 07/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:71E6ACC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, os servidores:

LAODICEIA CAMILO DE LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 261.482.854-87, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) Escolar – PN II A, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos ao dia 11 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:BFB8AC8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020 – GP/GM/T - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 089/2020 – GP/GM/T

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

LAODICEIA CAMILO DE LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 261.482.854-87, no Cargo de Provedor em Comissão de Diretor(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos ao dia 11 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:57B93EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA
SESSÃO DESERTA) PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/
RN Nº 1901224453/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(PRIMEIRA SESSÃO DESERTA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901224453/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia **12 de agosto de 2020**, estará disponível o Edital desta Licitação no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos documentos para **credenciamento dos representantes das empresas licitantes, apresentação do Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas** visando a **Contratação dos serviços de reforma e reforço de estrutura da Unidade Básica de Saúde José Lins de Oliveira**, será realizada no dia **31 de agosto de 2020, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas / RN, 11 de agosto de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:3CD683F7

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROC. ADM Nº
1901224453/2020 ATA DA SESSÃO- DESERTA-**

Aos onze dias do mês de Agosto de 2020, às oito horas, na Sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de reforma e reforço de estrutura da Unidade Básica de Saúde, José Lins de Oliveira**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do RN (DEI-RN), Site Oficial do Município de Timbaúba dos Batistas/RN (<http://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/>) e Diário oficial do Estado do RN (FEMURN), para conhecimento das Empresas do Ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhuma empresa licitante, tendo a Presidente da CPL declarado **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, A Presidente da CPL deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de Agosto de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente da CPL

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:59FB6C3D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1901224245/2020 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1901224245/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

O SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento do edital nº 003/2020, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 10.6 do Edital;

TORNA PÚBLICA a realização de Sorteio para definição de Ordenamento de Credenciados no banco de credenciados classificados constantes no referido processo.

Conforme previsto no item 10.9 do Edital, o sorteio para ordenação do Banco de Credenciados será realizado na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Rui Barbosa nº 416, no dia 12 de Agosto de 2020, das 07:00 as 08:00 horas

Timbaúba dos Batistas (RN), 11 de Agosto de 2020

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F6475A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 750/2020. DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em decorrência de despesas de exercícios anteriores para pagamento de patronais no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), a Lei Orçamentária Anual de 2020 - LOA, Lei Municipal nº 734, de 31 de dezembro de 2019 em decorrência de despesas patronais de exercícios anteriores conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Projeto/Atividade: 2.024 - Programa Saúde Bucal.

Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercício Anterior.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Projeto/Atividade: 2.025 - Programa Saúde da Família - SF.

Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercício Anterior.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Projeto/Atividade: 2.026 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercício Anterior.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme classificação funcional programática, abaixo:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Und. Orçamentária: 0301 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Administração

Projeto/Atividade: 1.004 - Parcelamento Dívida Caern.

Natureza da Despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a dívida por contrato.

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Und. Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0042 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.012 - Prog. Distrib. de Material Didático.

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. P/ dist. gratuita

Fonte de Recurso: 11240000 - Outras Transferências do FNDE

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Und. Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0042 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.013 - Programa Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 11250000 - Transferência de Convênio à Educação

Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11250000 - Transferência de Convênio à Educação

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Lazer

Und. Orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Lazer

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0048 - Cultura

Projeto/Atividade: 2.014 - Manut. Sec. Desporto, Turismo e Lazer

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Total do Crédito Adicional SuplementarR\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em 04 de agosto de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:C944D8A0

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO NRO 00113/20, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –
UMARIZAL-RN
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nro 00113/20, de 10 de Agosto de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19

COMUNICA:

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 10 de Agosto de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00113/20 de 10 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			25.000,00
TOTAL GERAL			25.000,00

Umarizal, 10 de Agosto de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00113/20 de 10 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		

10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			25.000,00
TOTAL GERAL			25.000,00

Umarizal, 10 de Agosto de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:A65268F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN
CONTRATADO: M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: Pagamento da prestação de serviços de coleta de lixo, limpeza urbana das vias e logradouros públicos, referente à efetiva prestação dos serviços no período de 01 de junho de 2020 à 30 de junho de 2020. Valor global do termo de ajuste de contas: R\$ 98.004,21 (noventa e oito mil e quatro reais e vinte e um centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA PROJETO ATIVIDADE: 2.041 PROG. DE COLETA, REMOÇÃO DE LIXO E LIMP. URBANA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.

Umarizal/RN, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS SALES
Sec. Municipal de Infraestrutura

MATIAS DE LIMA OLIVEIRA
M. A. De Oliveira Construções e Serviços de Limpeza LTDA

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:4912DCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN
CONTRATADO: M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: Pagamento da prestação de serviços de coleta de lixo, limpeza urbana das vias e logradouros públicos, referente à efetiva prestação dos serviços no período de 01 de julho de 2020 à 31 de julho de 2020. Valor global do termo de ajuste de contas: R\$ 98.004,21 (noventa e oito mil e quatro reais e vinte e um centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA PROJETO ATIVIDADE: 2.041 PROG. DE COLETA, REMOÇÃO DE LIXO E LIMP. URBANA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.

Umarizal/RN, 05 de agosto de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS SALES
Sec. Municipal de Infraestrutura

MATIAS DE LIMA OLIVEIRA
M. A. De Oliveira Construções e Serviços de Limpeza LTDA

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:58925C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ata da assembleia extraordinária, realizada de forma online, através de vídeo conferência pelo app **Goggle Meet** realizada dia vinte e dois de julho do ano de dois mil e vinte as dezenove horas e vinte minutos, com a participação de vários integrantes da Cultura do nosso Município. Cada um em suas casas, desta forma foi iniciada a reunião dando a palavra ao Secretário Municipal de Cultura e Desporto de Umarizal. O mesmo desejou a todos boa noite e foi logo agradecendo aos demais por estarem presentes nesta sala virtual no horário determinado. Atendendo o convite do Secretário para a realização de uma atitude digna para a Cultura da nossa cidade, o mesmo em sua fala destacou a importância do Conselho Municipal de Cultura, bem como a participação de todos tornando o momento um marco na história das realizações culturais do nosso Município. O Secretário passou a palavra ao assessor técnico de secretaria, o senhor Lindemberg Bezerra que fez uma excelente explanação sobre a lei **Aldir Blanc**. Esta lei trata especificamente de um fundo emergencial para os artistas que estão parados nesse período de pandemia e tem o valor de três bilhões de reais destinados a federações, estados e municípios.

Berg expôs a todos como se deve utilizar esses recursos que veio atender os artistas brasileiros, que vivem esse momento delicado de emergência cultural. Primeiramente Rodrigo Fernandes pediu a palavra a fim de entender o que lhe cabia indo de encontro as suas habilidades artísticas como desenhista de quadrinhos. Se ele tinha direito de ser contemplado com essa lei, ficou claro que se o mesmo não tivesse vínculo empregatício com certeza seria agraciado com esse recurso. O nome se da (Lei de emergência cultural destinada exclusivamente a quem não tem nenhum tipo de renda). O vereador Francisco Jadson Xavier pediu a palavra, explanou a eficácia acertada do projeto. Jatão da rádio falou do apoio que é dado a Secretaria de Cultura, bem como fortalecimento financeiro destinado a pasta haja vista ele ser um legislador e poeta. Sendo amante da Cultura.

Em seguida foi dada a palavra ao professor Emanuel Coringa Leite que já entrou na sala parabenizando a todo pela reunião, mostrando sempre a importância da mesma enfatizando sempre essa conquista para a arte Umarizalense, que jamais deveríamos perder essa oportunidade única de ver os recursos nas contas dos artistas locais. Após uma série de intervenções dadas aos participantes e os integrantes, tirando suas dúvidas, se fez necessário a formação do Conselho Municipal de Cultura, tivemos alguns minutos de conversa, partimos para a indicação dos membros representantes das áreas culturais do nosso município e assim ficou composto os seguimentos
Musico: Mario Leandro de Souza Moura (Titular) Silvio Ricardo Cardoso Abrantes (Suplente)
Dança: Francinalda Medeiros de Amorim (Titular) Ézio Carlos de Moraes Oliveira (Suplente)
Teatro: Francisco Jardeu de Amorim Oliveira (Titular) Rosemeire Fernandes da Silva (Suplente)
Comunicação: Leonardo Silva (Titular) Francisco Agmar Dutra (Suplente)

Artes Visuais: Gean Carlos do Rêgo Silva (Titular) José Lindon Johnson da Silva Gonçalves (Suplente)
Comunidades Rurais: Francisco Jânio Pereira dos Santos (Titular) Antônio Fabiulo da Costa Olímpio (Suplente)
Secretaria de Cultura: Rodrigo Eduardo Fernandes (Titular) Wagner Santiago da Silva (Suplente)
Secretaria de Educação: Maria Leandra de Souza Moura (Titular) Estela Dalva Costa (Suplente)
Secretaria de Agricultura: Erveson Edgênio de Medeiros (Titular) Francisco Diogo de Oliveira Lima (Suplente)
Secretaria de Assistência Social: Isac Eliakim de Paiva Pereira (Titular) Dyana Maria Dantas de Amorim (Suplente)
Secretaria de Administração: Silvio Alison da Silva Lima (Titular) Emanuelle Júlia Lima Araújo (Suplente)

Concluída a escolha dos membros representantes das áreas culturais do nosso município, o secretário municipal Francisco Geraldo e o assessor Berg Bezerra solicitou a palavra para agradecer a todos pela presença, colaboração e engajamento nesse processo tão importante e democrático para a cultura do nosso município de Umarizal.

E para finalizar essa ata, eu Wagner Santiago, assessor cultura da secretaria de cultura e desporto de Umarizal lavrei e assino a presente ata dando teor de verdade ao que acima foi exposto.

Umarizal – RN em vinte e dois de julho de dois mil e vinte

Relação Dos Presentes na Referida Reunião;

Presentes na Reunião do Dia Vinte e Dois de Julho de 2020:

FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

FRANCINALDA MEDEIROS DE AMORIM

ESIO CARLOS DE MORAIS OLIVEIRA

MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

ANTONIO FABÍULO DA COSTA OLÍMPIO

WAGNER SANTIAGO DA SILVA

MARIA LEANDRA DE MOURA SOUZA

KAREN MIRELLY DE FREITAS OLIVEIRA

SILVIO ALISON DA SILVA LIMA

FRANCISCO GERALDO DA SILVA

EMANUEL CURINGA LEITE

LINDEMBERG BEZERRA DA SILVA

FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA

FRANCISCO DIOGO DE OLIVIERA LIMA

WAGNER SANTIAGO

Assessor / Secretário

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:328853E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Extraordinária realizada no dia três de agosto de dois mil e vinte, as 20:00 horas, através do aplicativo **Google Meet** com todos os representantes do Conselho Municipal de Cultura, onde obtivemos o quórum necessário de 50% mais 1 dos representantes de cada segmento artístico do nosso município. Iniciamos dando as boas-vindas a todos os presentes na reunião online, aproveitando de oportunidade para explanar novamente o papel do cadastro Municipal e Estadual de Cultura.

Berg Bezerra deixou bem claro a participação do município de Umarizal de forma positiva na elaboração de leis e conselho, deixando todos a vontade para possíveis perguntas ao nosso assessor, como o assunto principal da nossa reunião era a formação da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, indagações quase não aconteceram, por que queríamos urgentemente eleger a mesma para o biênio 2020/2021. Como já foi citado acima do quórum existente, lançamos a votação para eleger a equipe dirigente do Conselho Municipal de Cultura do Município de Umarizal.

A escolha ficou aberta por alguns minutos, como ninguém se escreveu para o cargo, o participante Emanuel Coringa Leite chama a atenção de todos os candidatos, o artista e participante aqui do grupo, Francisco Jardeu de Amorim Oliveira, para assumir a Direção do Conselho Municipal de Cultura, aclamado e não havendo rejeição ao nome, seguimos dando espaço para a eleição do Vice – Presidente sendo aclamado também o Senhor Mario Leandro de Souza Moura, como vice presidente do Conselho Municipal de Cultura, dando segmento a reunião elegemos o restante da comissão, ficando Maria Leandra de Souza Moura sendo a Secretária do Conselho, bem como Francinalda Medeiros de Amorim a Diretora Financeira do Conselho Municipal de Cultura.

Assim que eleitos foram empossados aos referidos cargos. Em seguida foi escolhido os representantes para a Comissão de Avaliação do Fundo Municipal de Cultura, que darão respaldo legal a todos as ações e deliberação dos recursos da Lei Aldir Blanc. Uma vez que essa

comissão é formada por dois representantes da Sociedade Civil e dois representantes do Poder Público, sendo aclamados nessa mesma reunião o já presidente do Conselho Municipal de Cultura Francisco Jardeu de Amorim Oliveira, Ézio Carlos de Moraes Oliveira, membros eleitos por essa reunião virtual que determinou avanço da nossa secretaria, dando apoio e plenos poderes a essas comissões tão importante, tirando o Município de Umarizal do alicerce na área Cultural.

Eu, Wagner Santiago da Silva, lavrei a presente ata, onde abaixo vamos relacionar os representantes da direção Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação do Fundo Municipal de Cultura.

FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

Presidente

MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

Vice Presidente

MARIA LEANDRA DE SOUZA MOURA

Secretária

FRANCINALDA MEDEIROS DE AMORIM

Diretora Financeira

Comissão de Avaliação do Fundo Municipal de Cultura

FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA E

EZIO CARLOS DE MORAIS OLIVEIRA;

Presentes na Reunião do Dia 03 de Agosto de 2020:

FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA

FRANCINALDA MEDEIROS DE AMORIM

ESIO CARLOS DE MORAIS OLIVEIRA

MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

ANTONIO FABÍULO DA COSTA OLÍMPIO

WAGNER SANTIAGO DA SILVA

MARIA LEANDRA DE MOURA SOUZA

KAREN MIRELLY DE FREITAS OLIVEIRA

SILVIO ALISON DA SILVA LIMA

FRANCISCO GERALDO DA SILVA

EMANUEL CURINGA LEITE

BERG BEZERRA DA SILVA

FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA

WAGNER SANTIAGO

Assessor / Secretário

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:EA755956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 65/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 65/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 94.465,53 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), criação de dotação no valor: 36.069,28 (Trinta e seis mil e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e crédito suplementar no valor de: R\$ 58.396,25 (Cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 94.465,53 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para atender a programação a seguir:

Criar:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2132: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 11.939,28 (Onze mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Corona vírus -COVID 19

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 24.130,00 (Vinte e quatro mil, cento e trinta reais).

Crédito suplementar:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Corona vírus -COVID 19

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Corona vírus -COVID 19
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R\$ 22.852,25 (Vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2137: Funcionamento dos Benefícios Eventuais
Elemento de despesa 33.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 304: Vigilância Sanitária
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2099: Funcionamento do Programa de Vigilância em Saúde.
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Total da suplementação: R\$ 94.465,53 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 94.465,53 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2132: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor: R\$ 11.939,28 (Onze mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Corona vírus -COVID 19

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Corona vírus -COVID 19
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R\$ 43.226,25 (Quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Funcão 04: Administração
Sub-Função 123: Administração Financeira
Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Total da anulação: R\$ 94.465,53 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de Agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
 Código Identificador: 1C52D081

PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN – SEGUNDO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.154/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 016/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE**

BANHEIROS QUIMICOS. O pregão será realizado no dia 25 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 11 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:68DA9126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20200047-007**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN
CONTRATADO: **J R SILVA DE LIMA ME, CNPJ:**
23.024.332/0001-01
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C5688DC4

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 007/2020**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 003/2020-PMRF**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, nas quantidades e especificações descritas no anexo I - Termo de Referência, junto à licitante vencedora do certame citada

DATA DE ABERTURA: 03 de agosto de 2020

TERMO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **30 de julho de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “**CARONA**”, a Ata de Registro de Preços nº 008 do Pregão Presencial 003/2020 com a empresa J. R Silva de Lima – ME, CNPJ: 23.024.332/0001-01, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Várzea/RN, em 03 de agosto de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DEF8707D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

DECISÃO

Assunto: Revogação de processo licitatório tomada de preços 002/2020.

Vistos, examinados e relatados, os presentes autos acolho o parecer jurídico apresentado pela procuradoria e técnico apresentado pelo setor de engenharia deste Município no afã de confirmar a revogação do processo licitatório da tomada de preços nº 002/2020, conforme informação técnica do setor de engenharia sobre a impossibilidade de execução conforme parecer técnico anexo aos autos do processo em epígrafe.

Isto posto, fica a tomada de preços nº 002/2020 REVOGADA, publique-se.

Várzea, 11 de agosto de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DCE04BEF

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 020/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993** e **alterações**, no sentido de autorizar a contratação para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário para que os atendimentos de saúde bucal não sejam comprometidos.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que DT DOS SANTOS ME – **CNPJ: 18.518.098/0001-39**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 11 de agosto de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EEOFF265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 015/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A POPULAÇÃO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **ANTONIO MARIA DE PAIVA**, vencedora do item único no valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), o registro de preço para o registro de preço para aquisição de água potável através de Caminhão Pipa, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 11 de Agosto de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A22F449B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBÚ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – SRP/PMSJM

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 031/2019, originada do Pregão Presencial nº 031/2019, da Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibú-RN, pelo método CARONA, para aquisição de CAUM – Concreto Asfáltico Usinado Morno e CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado Quente, tendo como fornecedor a empresa **TCP – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84.

Prazo de Vigência: 23/07/2020 a 23/07/2021

Vera Cruz-RN, em 23 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6FB0F4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 015/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A POPULAÇÃO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **ANTONIO MARIA DE PAIVA**, vencedora do item único no valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), o registro de preço para aquisição de água potável através de Caminhão Pipa, destinado atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 11 de Agosto de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B539A56C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2020

DECRETO Nº 051/2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como estabelece a criação de um “DELAY” na recepção, pelo Município de Viçosa/RN, do plano de retomada da economia criado pelo Estado do Rio Grande do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a manutenção e/ou aumento do número de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) nos municípios vizinhos, inclusive com transmissão comunitária em alguns deles;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 045/2020, de 29 de abril de 2020, onde optamos por seguir as recomendações e decretos estaduais, sobretudo em razão do Governo do Estado possuir maiores ferramentas, mapeamento e suporte técnico/estrutural para ditar medidas, estratégias e rumos gerais nesse momento de pandemia;

CONSIDERANDO o Governo do Estado do Rio Grande do Norte criou o plano de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas (vide Decreto estaduais nº 29.742, nº 29.757, nº 29.774, nº 29.794, nº 29.815, e nº 29.861), que, como sabido, foi por diversas vezes adiado;

CONSIDERANDO que essas medidas de Retomada Gradual das Atividades Econômicas possuem efeitos e conseqüências ainda obscuras, máxime se considerarmos que, após alguns dias estável, o Rio Grande do Norte voltou a apresentar aumento de transmissão após o início da reabertura das atividades econômicas;

CONSIDERANDO o que fora deliberado pelo COMITÊ GESTOR DO COVID-19 em Viçosa/RN, no sentido de termos cautela na retomada das atividades econômicas a nível municipal, sobretudo porque finalmente conseguimos zerar os casos positivos;

DECRETA

Art.1º - Ficam prorrogados todas as medidas e respectivos decretos inerentes ao enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), mantendo o Município de Viçosa adepto e seguidor das medidas Estaduais, com a seguinte ressalva:

§ 1º – O Município de Viçosa irá aderir ao plano estadual de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, mas sua aplicabilidade em nosso Município somente começará a vigor após o dia 31 de agosto de 2020, de modo que a “reabertura/retomada” de qualquer atividade inserida no mencionado plano, só será efetivamente permitida em nosso Município após o dia 31 de agosto de 2020.

§ 2º – O prazo do “DELAY” municipal previsto nos parágrafos anteriores, poderá ser revisto, para menos ou para mais, após nova deliberação do COMITÊ GESTOR DO COVID-19 em conjunto com O PODER LEGISLATIVO e o PODER EXECUTIVO municipal, frente a uma nova análise das consequências a nível local, regional e estadual.

Art.2º - Fica, pois, suspenso, até o dia o dia 31 de agosto de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (**delivery**) e como pontos de coleta (**takeaway**), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras para permanência dos usuários.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 11 de agosto de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ABDB4752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICACAO 06080002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JAIRO FERNANDO DA NOBREGA JUNIOR - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3433FF54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200083**

CONTRATO N.º.....: 20200083

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06080002/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JAIRO FERNANDO DA NOBREGA JUNIOR - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS

JUNTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.360,50 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 33.360,50

VIGÊNCIA.....: 06 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Agosto de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0EE0FC79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
004/2020 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 24 de Agosto de 2020 (24/08/2020), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2020 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 24 de Agosto de 2020 (24/08/2020), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos, os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br> e www.vilafior.rn.gov.br.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 11 de agosto de 2020 (11/08/2020).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2020 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:704CE9CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professora, Matrícula 277, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 12/08/2020 com término em 10/09/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:AFE9B908

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 116/2020 – GABINETE DA PREFEITA

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO PERMANENTE DE SERVIDOR PÚBLICO ACOMETIDO DE PATOLOGIA, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO a Ação Ordinária C/C Pedido De Tutela Antecipada De Urgência, movida por MARCOS CHAGAS DA SILVA em face do MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, perante a Vara Única da Comarca de Florânia, sob o nº 0800033-33.2020.8.20.5139, mediante a qual requer a parte autora a concessão de medida liminar para que o Município seja compelido a assegurar sua permanência no exercício das funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

CONSIDERANDO que o autor já exerce o cargo de auxiliar administrativo há mais de cinco anos em razão das patologias visuais que o acometem;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutório proferida nos autos do Processo nº 0800033-33.2020.8.20.5139 – Vara Única da Comarca de Florânia/RN;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo Extrajudicial pactuado entre Servidor e Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar o servidor **MARCOS CHAGAS DA SILVA**, sepultador, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, partir do dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, perdurando até persistirem os sintomas da patologia visual que acomete o servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 11 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:FA6EB90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 875/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:80C67B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 876/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 11 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9E404EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 877/2020 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 730 de 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:000DB541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 878/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 11 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:304566C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 879//2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 30 a 31 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C086DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA N° DO ATO: 02.008.3135/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N° DO ATO: 02.008.3135/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3135/2020

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**
Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**
Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
701006/2020	01/07/2020	900/2020	03/08/2020	000040	03/08/2020	28.354,14

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna. **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de agosto de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 06 de agosto de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.3135/2020
OBJETO	PARECER JURIDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	701006/2020
DATA DO EMPENHO	01/07/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	900/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/08/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000040
DATA DA NOTA FISCAL	03/08/2020
VALOR (R\$)	28.354,14

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.3135/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.3135/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"*Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser

excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.3135/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 03 de agosto de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:CD622A34

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.3139/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.013.3139/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3139/2020

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
701.033	01/07/2020	1385/2020	03/08/2020	000.039	03/08/2020	18.442,24

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna. **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de agosto de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 05 de agosto de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento**"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.3139/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	701.033
DATA DO EMPENHO	01/07/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1385/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	03/08/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000.039
DATA DA NOTA FISCAL	03/08/2020
VALOR (R\$)	18.442,24

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.3139/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.3139/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "***cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades***" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"*Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.3139/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 03 de agosto de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:08DE36F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco José dos Santos, para retorno pós cirurgia no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. No dia 03.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:414E92E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213049/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ : **10.973.526/0001-01**, com sede na Av. Ministro José Américo, 2223, Cambeba, CEP: 60.822-315, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2002009042854 SSPCE inscrito no CPF: 006.106.133-67, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Caraúbas/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- e) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- f) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
1	Pneu 225/75 R 16	OVATION	UND	24	RS 585,00	RS 14.040,00
VALOR TOTAL						RS 14.040,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Adamo Vasconcelos De Oliveira EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:993B3521

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213049/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ : **10.973.526/0001-01**, com sede na Av. Ministro José Américo, 2223, Cambeba, CEP: 60.822-315, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2002009042854 SSPCE inscrito no CPF: 006.106.133-67, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Caraúbas/RNN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Pneu 225/75 R 16	OVATION	UND	24	R\$ 585,00	R\$ 14.040,00

VALOR TOTAL

RS 14.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**.

6.2.14. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2167 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2169 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 22 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Adamo Vasconcelos De Oliveira EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:305F5BE6

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 079/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 624 de 13/09/2002; alterado pela Lei Municipal nº 1.003 de 06/09/2013 e pela Lei Municipal nº 1.181 de 23/12/2016.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Política Cultural**, para cumprimento de mandatos durante o período de 02 (dois) anos:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

Nº	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES CPF 049.447.824-73	Titular
		JOSE NILTON SANTOS DA COSTA CPF 042 056 794 16	Suplente
02	Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico	MARIA JOSILENE FERREIRA, CPF 020.740.27-43	Titular
		PAULO MATHEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA CPF 701.274.214-32	Suplente
03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto	FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA CPF 465.075.744-49	Titular
		GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA CPF 969.676.094-91	Suplente
04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	IGOR LINHARES CAVALCANTE, CPF 018.330.294-02	Titular
		THERLANDIA JORGE DOS SANTOS CRUZ CPF: 011.308.684-94	Suplente
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	ANA PAULA PRAXEDES CPF 074.054.080-00	Titular
		NEUMA AZEVEDO DE FARIAS SANTOS, CPF 024.073.464-59	Suplente
06	Secretaria Municipal de Saúde	MARILIA MORAIS DE ARAÚJO TARGINO CPF 079.874.004-32	Titular
		MARIA JOELMA ALMEIDA CPF 036.895.484-62	Suplente
07	Secretaria Municipal de Políticas para o Campo e Meio Ambiente	INGRID ALVES BATISTA, CPF 093.012.184-88	Titular
		ASSÍRIA INDY DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF 016.842.414-21	Suplente
08	Câmara Municipal de Caraúbas	FRANCISCA LEITE DE MEDEIROS, CPF 011.393.054-25	Titular
		FRANCISCO HAMILTON VIEIRA, CPF 638.377.304-68	Suplente
09	Representante de Universidades	ANTONIA JOENILMA MENEZES DE OLIVEIRA CPF 897.455.904-87	Titular
		MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL CPF 702.323.504-34	Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEGUIMENTOS CULTURAIS:

Nº	SEGUIMENTO	REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	FUNÇÃO
01	Comunicação e Novas Mídias	RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO CPF 778147624-72	Blogueiro	Titular
		DOMARIO SILVA, CPF 074.053.924-82	Radialista	Suplente
02	Literatura e Cultura Popular	FRANCISCO ROBENILDO DE LIMA CPF 791.640.724-87	Poeta Escritor	
		GUILHERME HENRIQUE GOMES RAMALHO CPF 704.593.884.52	Poeta Cantador	Suplente
03	Música	LAURINDO MOISÉS DA SILVA FILHO, CPF 049.503.794-02	BANDA MUNICIPAL	Titular
		ANTONIO GOMES DE SALES, CPF 736.466.524-20	MÚSICO	Suplente
04	Teatro e Artes Cênicas	SANZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES CPF 017.487.454-50	Artista Cênico	Titular
		FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JUNIOR CPF 016.734.494-33	Artista Popular	Suplente
05	Artesanato	RIVALDO FERNANDES PIMENTA, CPF 108.225.001-59	ACRESIA	Titular
		DANIEL DONATO PEREIRA, CPF 075.412.814-20	Artista Popular	Suplente
06	Dança	RAQUEL GURGEL SOARES FERNANDES, CPF 913.661.864-00	Grupo de Danças - DANÇARTE	Titular
		DORIVAL BEZERRA DA SILVA CPF 086.612.324-57	Grupo de Danças - DANÇARTE	Suplente
07	Artes Visuais	SAMIRA FABRICIA GURGEL MOURA CPF 013827514-94	Casa de Cultura de Caraúbas	Titular
		LEONARDO DAVINCI FERNANDES DE MIRANDA, CPF 828.745.654-15	Artista Plástico	Suplente
08	Igrejas	ANTONIO JAIMAR GOMES CPF 050.888.994-26	Igreja Católica de Caraúbas	Titular
		GIVANILDO LEITE SANTANA CPF 030.035.994-29	Igrejas Evangélicas - AMEC	Suplente
09	Sindicato dos servidores Públicos Municipais de Caraúbas – SINDSPUMC	MARIA APARECIDA COSTA, CPF 537.748.094-53	SINDSPUMC	Titular
		WESIA NOGUEIRA DE SENA, CPF 028.803.064-85	SINDSPUMC	Suplente

Art. 2º - Fica designado para ocupar o cargo de Presidente, o senhor MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES, secretário municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro será sem remuneração e constituir-se-á em serviço público relevante.

Art. 4º - As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes das Leis Municipais nº 624 de 13/09/202; alterado pela Lei Municipal nº 1.003 de 06/09/2013 e pela Lei Municipal nº 1.181 de 23/12/2016.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 10 de agosto de 2020; 152 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:24CEA2D3

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: ALCOOL ETÍLICO			
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L		
Valor Máximo Aceitável: R\$ 37,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 29,3300 e a quantidade de 1.500 Galão 5,00 L.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.873.342/0001-23, Melhor lance: R\$ 29,3300

Homologado	11/08/2020 10:45:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: ALCOOL ETÍLICO			
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L		
Valor Estimado: R\$ 78,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 38,9000 e a quantidade de 1.000 Galão 5,00 L .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, Melhor lance: R\$ 38,9000
Homologado	11/08/2020 10:45:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: MASCARA MULTIUSO			
Descrição Complementar: MASCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 39,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,9800 e a quantidade de 3.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09, Melhor lance: R\$ 2,9800
Homologado	11/08/2020 10:45:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: MASCARA MULTIUSO			
Descrição Complementar: MASCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 39,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RSDC COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,5900 , com valor negociado a R\$ 4,5000 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RSDC COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 26.581.422/0001-91, Melhor lance: R\$ 4,5900, Valor Negociado: R\$ 4,5000
Homologado	11/08/2020 10:45:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: MÁSCARA			
Descrição Complementar: MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 145,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HTM CONFECOES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 64,9900 , com valor negociado a R\$ 64,0000 e a quantidade de 120 Caixa 50,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HTM CONFECOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 33.002.875/0001-81, Melhor lance: R\$ 64,9900, Valor Negociado: R\$ 64,0000
Homologado	11/08/2020 10:45:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: AVENTAL			
Descrição Complementar: Avental descartável: Confeccionado em tecido não-tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 18,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 4.500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.793/0001-09, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	11/08/2020 10:46:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: AVENTAL			
Descrição Complementar: Avental descartável: Confeccionado em tecido não-tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.793/0001-09, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	11/08/2020 10:46:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: TOUCA			
Descrição Complementar: TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 18,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, pelo melhor lance de R\$ 14,0000, com valor negociado a R\$ 13,9000 e a quantidade de 60 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/CPF: 30.306.389/0001-69, Melhor lance: R\$ 14,0000, Valor Negociado: R\$ 13,9000
Homologado	11/08/2020 10:46:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: SAPATILHA			
Descrição Complementar: SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, TIPO CANO CURTO, TAMANHO UNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 23,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, pelo melhor lance de R\$ 14,0000, com valor negociado a R\$ 13,9000 e a quantidade de 60 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/CPF: 30.306.389/0001-69, Melhor lance: R\$ 14,0000, Valor Negociado: R\$ 13,9000
Homologado	11/08/2020 10:46:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: Luva de procedimento luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Conjunto	
Valor Estimado: R\$ 31,0300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/07/2020 11:11:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa teve interesse de negociar pelo preço médio adquirido no processo licitatório, restando o item FRACASSADO.
Homologado	11/08/2020 10:46:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: PROTETOR FACIAL			
Descrição Complementar: Protetor facial (Face Shields) Escudo facial antirrespingo, resistente contra microorganismos, reutilizável e ajustável. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e o arco em material polipropileno com elástico para ajuste.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 28,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 150 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 20.399.316/0001-05, Melhor lance: R\$ 7,0000
Homologado	11/08/2020 10:46:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: Óculos de proteção: lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,8000 e a quantidade de 150 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 20.399.316/0001-05, Melhor lance: R\$ 9,8000
Homologado	11/08/2020 10:46:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 13			
Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: Luvas de borracha de segurança: Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Conjunto	
Valor Estimado: R\$ 8,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 200 Conjunto.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA, CNPJ/CPF: 31.411.095/0001-60, Melhor lance: R\$ 7,5000
Homologado	11/08/2020 10:47:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: BOTA SEGURANÇA			
Descrição Complementar: Bota de segurança: Com cabedal em PVC impermeável e/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 79,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79,9000, com valor negociado a R\$ 79,0000 e a quantidade de 20 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ/CPF: 02.440.676/0001-21, Melhor lance: R\$ 79,9000, Valor Negociado: R\$ 79,0000
Homologado	11/08/2020 10:47:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: Conjunto para proteção e segurança: Composto por macacão com capuz, inteiriço; confeccionado em fibras entrelaçadas contínuo de polietileno de alta densidade; com mangas compridas sem bolsos, elástico nos punhos e tornozelos; capuz e/ elástico em torno do rosto, leve, macio, resistente a água, flexão, rasgo, químico, arranhões; baixa e alta temperatura, estável e reciclável, fechamento na parte frontal com zíper; nos tamanhos P, M, G e XG; na cor branca, opaco; conforme certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 174,4000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 51,0000, com valor negociado a R\$ 50,0000 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, CNPJ/CPF: 11.509.243/0001-76, Melhor lance: R\$ 51,0000, Valor Negociado: R\$ 50,0000
Homologado	11/08/2020 10:47:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 750		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 219,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,0000, com valor negociado a R\$ 33,0000 e a quantidade de 750 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.000.787/0001-08, Melhor lance: R\$ 34,0000, Valor Negociado: R\$ 33,0000
Homologado	11/08/2020 10:47:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 219,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000, com valor negociado a R\$ 73,0000 e a quantidade de 250 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.746.940/0001-48, Melhor lance: R\$ 75,0000, Valor Negociado: R\$ 73,0000
Homologado	11/08/2020 10:47:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: TERMÔMETRO			
Descrição Complementar: TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 à 260 °C, ELEMENTO EXPANSÃO INFRVERMELHO, MATERIAL PLÁSTICO, PRECISÃO 1 PER, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9 VCC			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 392,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 152,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.197.931/0001-92, Melhor lance: R\$ 152,0000
Homologado	11/08/2020 10:47:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: ATOMIZADOR COSTAL			
Descrição Complementar: ATOMIZADOR COSTAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, QUANTIDADE TANQUE DEFENSIVO 1 UN, CAPACIDADE TANQUE DEFENSIVO 18 A 20 L, TIPO MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 3,5 A 4 HP, TIPO IGNIÇÃO MOTOR ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL MOTOR GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 45 A 50 CC; 2000 A 8000 RPM; 2 A 3 L DE COMBUSTI-			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.906,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BIDDEN COMERCIAL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1.296,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.296,0000
Homologado	11/08/2020 10:48:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: OXÍMETRO DIGITAL			
Descrição Complementar: Oxímetro Digital de dedo: dispositivo portátil multifuncional, com visor de LED, medidor de ponta de dedo, não invasivo para a verificação da saturação do oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2 ou SaO2) e frequência cardíaca para monitoramento contínuo, com sistema de desligamento automático. Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0 ~ 100%; Faixa de medição de RP: 30-250 BPM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 516,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 188,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 20.399.316/0001-05, Melhor lance: R\$ 188,0000
Homologado	11/08/2020 10:48:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: LAVATÓRIO			
Descrição Complementar: Lavatório portátil feito em ACM: toneira 1/4 de volta, suporte de papel, suporte de sabão líquido e reservatórios com a capacidade de 50l para uso em combate ao COVID-19 (coronavírus).			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 866,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 08:58:48	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado por não atendimento as exigências editalícias, bem como, algumas delas classificadas não conseguem chegar no preço médio obtido nas pesquisas mercadológicas.
Homologado	11/08/2020 10:48:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: DISPENSER HIGIENIZADOR			
Descrição Complementar: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 438,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 498,0000 , com valor negociado a R\$ 438,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.940.808/0001-82, Melhor lance: R\$ 498,0000, Valor Negociado: R\$ 438,0000
Homologado	11/08/2020 10:48:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOTERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19.
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: ALCOOL ETÍLICO		
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 37,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 29,3300 e a quantidade de 1.500 Galão 5,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.873.342/0001-23, Melhor lance: R\$ 29,3300
Item: 2		
Descrição: ALCOOL ETÍLICO		
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L	
Valor Estimado: R\$ 78,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 38,9000 e a quantidade de 1.000 Galão 5,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, Melhor lance: R\$ 38,9000
Item: 3		
Descrição: MASCARA MULTIUSO		
Descrição Complementar: MASCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 39,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,9800 e a quantidade de 3.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09, Melhor lance: R\$ 2,9800
Item: 4		
Descrição: MASCARA MULTIUSO		
Descrição Complementar: MASCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 39,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RSDC COMERCIAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,5900, com valor negociado a R\$ 4,5000 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RSDC COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 26.581.422/0001-91, Melhor lance: R\$ 4,5900

		Valor Negociado: R\$ 4,5000
Item: 5		
Descrição: MÁSCARA		
Descrição Complementar: MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 145,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HTM CONFECCOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 64,9900, com valor negociado a R\$ 64,0000 e a quantidade de 120 Caixa 50,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HTM CONFECCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 33.002.875/0001-81, Melhor lance: R\$ 64,9900, Valor Negociado: R\$ 64,0000
Item: 6		
Descrição: AVENTAL		
Descrição Complementar: Avental descartável: Confeccionado em tecido não-tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 4.500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.793/0001-09, Melhor lance: R\$ 4,0000
Item: 7		
Descrição: AVENTAL		
Descrição Complementar: Avental descartável: Confeccionado em tecido não-tecido TNT, descartável, comprimento do Joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 1.500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVO TOQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.793/0001-09, Melhor lance: R\$ 4,0000
Item: 8		
Descrição: TOUCA		
Descrição Complementar: TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 18,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, pelo melhor lance de R\$ 14,0000, com valor negociado a R\$ 13,9000 e a quantidade de 60 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/CPF: 30.306.389/0001-69, Melhor lance: R\$ 14,0000, Valor Negociado: R\$ 13,9000
Item: 9		
Descrição: SAPATILHA		
Descrição Complementar: SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, TIPO CANO CURTO, TAMANHO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 23,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, pelo melhor lance de R\$ 14,0000, com valor negociado a R\$ 13,9000 e a quantidade de 60 Caixa 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/CPF: 30.306.389/0001-69, Melhor lance: R\$ 14,0000, Valor Negociado: R\$ 13,9000
Item: 10		
Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: Luva de procedimento luvas não cirúrgicas, confeccionadas em látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Este produto deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Conjunto	
Valor Estimado: R\$ 31,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/07/2020 11:11:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa teve interesse de negociar pelo preço médio adquirido no processo licitatório, restando o item FRACASSADO.
Item: 11		
Descrição: PROTETOR FACIAL		
Descrição Complementar: Protetor facial (Face Shields) Escudo facial antirrespingo, resistente contra microorganismos, reutilizável e ajustável. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e o arco em material polipropileno com elástico para ajuste.		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 28,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 150 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 20.399.316/0001-05, Melhor lance: R\$ 7,0000
Item: 12		
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: Oculos de proteção: lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,8000 e a quantidade de 150 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 20.399.316/0001-05, Melhor lance: R\$ 9,8000
Item: 13		
Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: Luvas de borracha de segurança: Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Conjunto	
Valor Estimado: R\$ 8,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,5000 e a quantidade de 200 Conjunto .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA, CNPJ/CPF: 31.411.095/0001-60, Melhor lance: R\$ 7,5000
Item: 14		
Descrição: BOTA SEGURANÇA		
Descrição Complementar: Bota de segurança: Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrilica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 79,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL APOLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79,9000, com valor negociado a R\$ 79,0000 e a quantidade de 20 Par .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ/CPF: 02.440.676/0001-21, Melhor lance: R\$ 79,9000, Valor Negociado: R\$ 79,0000
Item: 15		
Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: Conjunto para proteção e segurança: Composto por macacão com capuz, inteiriço; confeccionado em fibras entrelaçadas contínuo de polietileno de alta densidade; com mangas compridas sem bolsos, elástico nos punhos e tornozelos; capuz c/ elástico em torno do rosto, leve, macio, resistente a água, flexão, rasgo, químico, arranhões; baixa e alta temperatura, estável e reciclável, fechamento na parte frontal com zíper; nos tamanhos P, M, G e XG; na cor branca, opaco; conforme certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 174,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 51,0000, com valor negociado a R\$ 50,0000 e a quantidade de 200 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, CNPJ/CPF: 11.509.243/0001-76, Melhor lance: R\$ 51,0000, Valor Negociado: R\$ 50,0000
Item: 16		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 750	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 219,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,0000, com valor negociado a R\$ 33,0000 e a quantidade de 750 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 66.000.787/0001-08, Melhor lance: R\$ 34,0000, Valor Negociado: R\$ 33,0000
Item: 17		
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 219,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 75,0000, com valor negociado a R\$ 73,0000 e a quantidade de 250 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.746.940/0001-48, Melhor lance: R\$ 75,0000, Valor Negociado: R\$ 73,0000
Item: 18		
Descrição: TERMÔMETRO		
Descrição Complementar: TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 à 260 °C, ELEMENTO EXPANSÃO INFRAVERMELHO, MATERIAL PLÁSTICO, PRECISÃO 1 PER, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9 VCC		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 392,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 152,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ/CPF: 30.197.931/0001-92, Melhor lance: R\$ 152,0000
Item: 19		
Descrição: ATOMIZADOR COSTAL		
Descrição Complementar: ATOMIZADOR COSTAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, QUANTIDADE TANQUE DEFENSIVO 1 UN, CAPACIDADE TANQUE DEFENSIVO 18 A 20 L, TIPO MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 3,5 A 4 HP, TIPO IGNIÇÃO MOTOR ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL MOTOR GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 45 A 50 CC; 2000 A 8000 RPM; 2 A 3 L DE COMBUSTÍ-		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.906,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BIDDEN COMERCIAL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1.296,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.296,0000
Item: 20		
Descrição: OXÍMETRO DIGITAL		
Descrição Complementar: Oxímetro Digital de dedo: dispositivo portátil multifuncional, com visor de LED, medidor de ponta de dedo, não invasivo para a verificação da saturação do oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2 ou SaO2) e frequência cardíaca para monitoramento contínuo, com sistema de desligamento automático. Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0 ~ 100%; Faixa de medição de RP: 30-250 BPM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 516,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 188,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 20.399.316/0001-05, Melhor lance: R\$ 188,0000
Item: 21		
Descrição: LAVATÓRIO Descrição Complementar: Lavatório portátil feito em ACM: toneira 1/4 de volta, suporte de papel, suporte de sabão líquido e reservatórios com a capacidade de 50l para uso em combate ao COVID-19 (coronavírus).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 866,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	30/07/2020 08:58:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado por não atendimento as exigências editalícias, bem como, algumas delas classificadas não conseguem chegar no preço médio obtido nas pesquisas mercadológicas.
Item: 22		
Descrição: DISPENSER HIGIENIZADOR		
Descrição Complementar: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 438,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 498,0000, com valor negociado a R\$ 438,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2020 10:36:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 31.940.808/0001-82, Melhor lance: R\$ 498,0000, Valor Negociado: R\$ 438,0000

Caraúbas, 11 de agosto de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:62AC033A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95), referente à Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e serigráfico, conforme Termo de Referência.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor unit (RS)	Valor total (RS)
1	2812 - CAPA DE PROCESSO 31x46CM PAPEL 75GR 1 COR	UND	2.000	0,45	900,00
2	2813 - RECEITUÁRIO SIMPLES 20X15 1 COR PAPEL 56GR	UND	200	6,00	1.200,00
3	2814 - RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIA 20X15 CM 1 COR PAPEL 56GR	UND	200	6,50	1.300,00
4	2815 - RECEITUÁRIO AZUL 'G' NUMERADO	UND	2.000	0,40	800,00
5	2816 - FICHAS E - SUS 31X21 CM F/V 1 COR	UND	15.000	0,29	4.350,00
6	2817 - FICHAS DIVERSAS SAÚDE 31X21 CM F/V 1 COR	UND	10.000	0,32	3.200,00
7	2818 - DIÁRIOS DE CLASSE CAPA 180GR MIOLO 25 PAG. 56GR	UND	100	19,00	1.900,00
8	2819 - FICHAS DIVERSAS EDUCAÇÃO 21X15 CM 4X0 COR PAPEL 180GR	UND	2.000	0,20	400,00
9	2820 - PRONTUÁRIO FAMILIAR DUPLEX 250GR - DOBRA E COLA	UND	250	3,50	875,00
10	2821 - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO 20X15 CM 56GR	UND	150	4,60	690,00
11	2822 - BLOCO DE PASSAGEM 10X15 CM 1 COR 56GR	UND	100	4,60	460,00
12	2823 - PASTAS DIVERSAS 45X31 CM 180GR1 COR	UND	300	2,50	750,00
Total Geral					16.825,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Agosto de 2020

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:21F1BC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 007/2020 - ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 007/2020 - Eletrônico

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 007/2020 - Eletrônico, destinado à registro de preços para futura e eventual aquisição parcela de combustíveis para atender as necessidades do Município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1327 - M D DO REGO FEITOSA MEDEIROS (15.480.373/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	204 - GASOLINA COMUM	L	IPIRANGA	45.000	4,60	207.000,00
2	3818 - DIESEL S 10	L	IPIRANGA	40.000	3,74	149.600,00
3	2 - DIESEL COMUM	L	IPIRANGA	60.000	3,55	213.000,00
Total (RS):						569.600,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:38ADD561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO N.º 17040001/2020

TERMO DE CONTRATO**CONTRATO N.º 17040001/2020****(Pregão Presencial nº 007/2020)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME, CNPJ/MF nº 18.343.604/0001-04, com sede à Rua RUA ANTONIO RIBEIRO DE BESSA, 160, CENTRO, Cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.810-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de confecção de prótese dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 007/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário)	Valor total (R\$)
1	9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR - mucu-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a partir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		113	150,00	16.950,00
2	9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - mucu-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	SV		104	150,00	15.600,00
3	9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idênto-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		70	225,00	15.750,00
4	9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV		76	225,00	17.100,00
Total Geral					65.400,00	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 318 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 007/2020, aos cuidados do Gestor de contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita conforme edital.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 17/04/2020 com término em 31/12/2020.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 17/04/2020.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO AROLD DE FREITAS ME
18.343.604/0001-04
Contratado

TESTEMUNHAS

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0CD51D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 26/2020 - PROCESSO Nº 412/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 026/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.626.776/0001-60, **DETENTORA DA ARP e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone: (41) 3354-1001	Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br
Endereço: ROD DOS MINERIOS, 403, JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMADARÉ/PR, CEP: 83507-000		
Representante: MICHAEL W G NEVES - CPF: 040.865.529-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
143	0010569 - LANTERNA CLINICA	MIKATOS / MIKATOS INDUSTRIA	Unidade	45,00
157	0000696 - MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER	Kit	14,20
158	0000697 - MÁSCARA DE VENTURI 50% INFANTIL	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER	Kit	14,20
167	0000707 - OTOSCOPIO	MIKATOS / MIKATOS INDUSTRIA	Unidade	235,00
168	0000708 - OXIMETRO DE DEDO ADULTO	JG MORIYA / BEIJING CHOICE	Unidade	160,00
169	0000709 - OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	JG MORIYA / BEIJING CHOICE	Unidade	169,00
183	0000720 - REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO	JG MORIYA / BESMED HEALTH BUSINESS CORP.	Unidade	155,00
184	0000721 - REANIMADOR MANUAL AMBU INFANTIL	JG MORIYA / BESMED HEALTH BUSINESS CORP.	Unidade	148,00
257	0010631 - Umidificador de oxigênio frasco 250mL	JG MORIYA / JG MORIYA	Unidade	20,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60.

Representante Legal:

MICHAEL W G NEVES

CPF n.º 040.865.529-14.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:D4B9D9A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 26/2020 - PROCESSO Nº 412/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 026/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 26.690.173/0001-72, **DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: 84 3302-6473	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENH. DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Quant.	Preço Unit.(R\$)
14	0000549 - ALGODÃO ORTOPÉDICO – 12CM c/10	POLAR FIX	100,00	5,50
16	0010503 - Almotolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade de 250ml	J PROLAB	500,00	2,80
17	0010504 - Almotolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade de 500ml	J PROLAB	500,00	3,90
18	0010505 - Almotolia em plástico rígido, transparente, bico reto, capacidade de 250ml	J PROLAB	500,00	2,80
21	0010508 - Aparelho descartável para tricotomia, com duas superfícies, duas lâminas de corte de 4cm protegidas na borda dentada.	VITALMAX	500,00	0,85
27	0000558 - ATADURA GESSADA – 10CM c/10	POLAR FIX	200,00	12,92
28	0000559 - ATADURA GESSADA – 12CM c/10	POLAR FIX	200,00	15,90
29	0000560 - ATADURA GESSADA – 15CM c/10	POLAR FIX	200,00	20,00
30	0000561 - ATADURA GESSADA – 20CM c/10	POLAR FIX	200,00	33,00
35	0010518 - CADEIRA DE RODAS - Em aço carbono, assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e traseiras aro 06 com pneus maciços. Capacidade 100 kgs	PROLIFE (PL 001)	100,00	419,00
44	0010527 - Cateter intravenoso periférico 20Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.	SOLIDOR	30000,00	0,66
45	0010528 - Cateter intravenoso periférico 22Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.	SOLIDOR	30000,00	0,66
46	0010529 - Cateter intravenoso periférico 24Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.	SOLIDOR	30000,00	0,66
47	0010530 - Cateter Nasal Tipo Oculos ADULTO	BIOBASE	300,00	0,95
48	0010531 - Cateter Nasal Tipo Oculos Infantil	BIOBASE	300,00	0,94
49	0000599 - CLAMP UMBILICAL - PRENDEDOR UMBILICAL	FOYOMED	600,00	0,40
55	0000609 - COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO – TAMANHO: G	RESGATE	50,00	13,39
56	0000608 - COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO – TAMANHO: M	RESGATE	50,00	13,39
57	0000607 - COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO – TAMANHO: P	RESGATE	50,00	13,39
58	0000612 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: G	RESGATE	100,00	26,07
59	0000611 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: M	RESGATE	100,00	26,07
60	0000610 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: P	RESGATE	100,00	26,07
62	0010537 - Coletor de urina sistema aberto, com graduação de 50 em 50 mL, capacidade de 2.000 mL, tipo saco, em cordão de sustentação.	MEDGRAN	1000,00	0,79
64	0010539 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 80 ml. Fabricado em polipropileno transparente; Tampa fabricada em polietileno de alta densidade; Sistema de vedação tipo rosca; Embalado individualmente.	CRAL	10000,00	0,54
70	0010544 - Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/em 91m x91cm.	AMERICA	3000,00	15,00
73	0009249 - COLCHÃO ANTI-ESCARAS Forração ortopédica d'água caixa de ovo fechada - 190cm x 90cm -	BIOFLORENCE	500,00	130,00
74	0000617 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - 4 ENZIMAS - 1LT - Elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carbohidrase	RIOQUIMICA	400,00	29,00
75	0010547 - Dispositivo intravenoso, com agulha de aço inox silicizada de bisel curto, biangular e trifacetada, asas de plástico flexível com sua parte dorsal totalmente lisa, tubo vinículo leve, flexível e transparente atóxico e conector tipo Luer-look com tampa transparente e removível estéril, calibre 21G	SOLIDOR	3000,00	0,19
76	0010548 - Dispositivo intravenoso, com agulha de aço inox silicizada de bisel curto, biangular e trifacetada, asas de plástico flexível com sua parte dorsal totalmente lisa, tubo vinículo leve, flexível e transparente atóxico e conector tipo Luer-look com tampa transparente e removível estéril, calibre 23G.	SOLIDOR	3000,00	0,19
78	0010550 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 05	MEDSONDA	1000,00	1,90
79	0010551 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 06	MEDSONDA	1000,00	1,60
88	0005563 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	500,00	51,00
89	0010554 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	500,00	51,00
93	0000629 - ESPATULA DE AYRES C/ 100UNDS	THEOTO	1000,00	3,90
97	0010558 - ESTETOSCÓPIO ADULTO: ANALÓGICO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INOXIDÁVEL.	PREMIUM	500,00	13,70
98	0010559 - ESTETOSCÓPIO infantil: ANALÓGICO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INOXIDÁVEL.	PREMIUM	500,00	13,70
114	0005538 - FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 50CM X 4,5M	CRAL	2000,00	2,70
124	0005540 - GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG FRASCOS C/ 1000ML	FORTSAN	400,00	6,00
153	0000692 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.08	POLAR FIX	100,00	13,35
154	0000693 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.10	POLAR FIX	100,00	7,90
155	0000694 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.12	POLAR FIX	200,00	8,90
161	0005567 - NEBULIZADOR SIMPLES DE 01 SAÍDA	GTECH	200,00	204,00
172	0010583 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 150MM x 100M	HOSPFLEX	300,00	58,50
173	0010584 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 400MM x 100M	HOSPFLEX	300,00	145,00
174	0010585 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	HOSPFLEX	300,00	43,00
175	0010586 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100M	HOSPFLEX	300,00	53,00
236	0010621 - SONDA URETRAL N.14 C/10	BIOBASE	3000,00	1,33

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora da Ata:

JM Comercio e Representação EIRELI ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72.

Representante Legal:

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF n.º 007.422.234-18.

ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 26/2020- PROCESSO Nº 412/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 026/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: HEROPECAS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.685.231/0001-30, **DETENTORA DA ARP e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: HEROPECAS LTDA		
CNPJ: 10.685.231/0001-30	Telefone: 11+33168885	Email: faturamento@cotralpecas.com.br
Endereço: Avenida Aracaju, 0 anexo t-01, Jotão, Ji-Paraná/RO, CEP: 76913-780		
Representante: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA - CPF: 791.951.800-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
159	0010580 - Máscara p/ proteção facial, tipo respirador p/ partículas, com eficácia na filtração de 95% de partículas, de até 0,3 micra (N95)	kidy/kidy	Unidade	3,75

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Heropecas LTDA

CNPJ: 10.685.231/0001-30.

ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA

Representante Legal

CPF n.º 791.951.800-87.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:03F3B07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 26/2020- PROCESSO Nº 412/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 026/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **NORDMARKET COMERCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.125.796/0001-37, **DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NORDMARKET COMERCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 19.125.796/0001-37	Telefone: 54+996409964	Email: nordmarket@nordmarket.com.br
Endereço: Avenida João Wallig, 0 subsolo 03, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-170		
Representante: ALINE DOS SANTOS ALVINO - CPF: 090.119.904-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
20	0010507 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL Características: - Detecta arritmia cardíaca - 30 memórias - Possui indicador de hipertensão - Clinicamente validado - Indicador de batimento cardíaco - Tecnologia Intellisense - Visor de LCD de fácil visualização - Braçadeira ergonômica fácil de vestir e ajustar - Acessórios opcionais - braçadeira grande	BIOLAND	Unidade	102,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:
Nordmarket Comercio Do Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 19.125.796/0001-37.

ALINE DOS SANTOS ALVINO,

Representante Legal
CPF n.º 090.119.904-47.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:EA90D23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 26/2020- PROCESSO Nº 412/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 026/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 27.130.979/0001-79, **DETENTORA DA ARP e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 27.130.979/0001-79	Telefone: 84+30928000	Email: openfarma@openfarma.com.br
Endereço: Rua Dirceu Felipetti, 0, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: CLAUDIO LUCAS ODY - CPF: 029.254.650-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0010491 - Abaixador de língua, em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote c/ 100 unidades.	ESTILO	Pacote	3,10
2	0010492 - Absorvente higiênico tipo hospitalar, pétalas macias e ventiladas de algodão macio e floe-gel, garantindo a capacidade de absorção; com filme plástico, garantindo impermeabilidade. Forrado em tecido – não – tecido, contendo fita adesiva na parte externa. Embalagem mínima de 10 unidades.	MED HAUSE	Pacote	7,20
19	0010506 - Almontolia em plástico rígido, transparente, bico reto, capacidade de 500ml	J.PROLAB	Unidade	3,02
34	0010517 - CADEIRA DE BANHO - Estrutura em aço carbono. Fixa. Pintura epóxi, assento sanitário com abertura frontal. Encosto em couvín. Apoio de pés escamoteáveis. apoio de braços fixo. Capacidade mínima 90kgs	DUNE	Unidade	241,40
54	0010534 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho P	RAVA	Unidade	6,50
77	0010549 - Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	VITALGOLD	Unidade	3,50
80	0000619 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.34	LAC MEDICAL	Unidade	9,48
81	0000620 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.36	LAC MEDICAL	Unidade	12,43
113	0000649 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	CIEX	Rolo	3,66
256	0010629 - Tubo em borracha de látex natural N°204 (pacote c/ 15 metros)	GOIAS LATEX	Pacote	61,40

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Open Farma Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 27.130.979/0001-79.

CLAUDIO LUCAS ODY

Representante Legal

CPF n.º 029.254.650-85.

ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 26/2020- PROCESSO Nº 412/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 026/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 14.706.667/0001-19, **DETENTORA DA ARP e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 14.706.667/0001-19	Telefone:	Email: financeiro@vivasmed.com.br
Endereço: RUA CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS, 112 GALPÃO 03, PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS, PITANGUEIRAS/BA, CEP: 42701-390		
Representante: MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO - CPF: 788.649.925-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0010493 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril 13mm x 0,45mm	SR SR	Unidade	0,06
4	0010494 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20mm x 0,55mm.	SR SR	Unidade	0,06
5	0010495 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,6mm.	SR SR	Unidade	0,06
6	0010496 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	SR SR	Unidade	0,06
7	0010497 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 12,0mm	SR SR	Unidade	0,06
8	0010498 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	SR SR	Unidade	0,06
9	0010499 - Alcool etílico gel 70% - 1 LITRO	PREMISSE Proline	FRASCO	7,99
10	0010500 - Alcool etílico gel 70% - 500G	LUAR MAGICO LUAR MAGICO	FRASCO	4,40
11	0010501 - Alcool etílico líquido 70%	ZULU COMPANHIA NACIONAL	Litro	3,90
12	0010502 - Algodão hidrófilo em rolo, maio absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	NATHALYA EURO MED	Unidade	8,50
23	0010510 - Atadura de crepom I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 8 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes de 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 do INMETRO	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	Rolo	3,80
24	0010511 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185de 22/10/2001(ANVISA) e portaria 106/2003 do INMETRO	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	Pacote	4,60
25	0010512 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 12 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185de 22/10/2001(ANVISA) e portaria 106/2003 do INMETRO	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	Pacote	4,95
26	0010513 - Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 20 cm largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO.	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	Pacote	7,99
31	0010514 - Avental descartável, confeccionado em 100% polipropileno, tamanho único, manga longa, com tiras externas para amarração da cintura, gramatura 25g/m², com punhos de material elástico. Pacote c/10	" SKY " " SKY "	Pacote	8,00
37	0010520 - Cânula endotraqueal, descartável com toda extensão graduada, bisel atraumático, com balão, estéril n. 7,0	SOLIDOR Nanjing Hong	Unidade	4,10
38	0010521 - Cânula endotraqueal, descartável com toda extensão graduada, bisel atraumático, com balão, estéril n. 7,5	SOLIDOR Nanjing Hong	Unidade	4,10
39	0010522 - Cânula endotraqueal, descartável com toda extensão graduada, bisel atraumático, com balão, estéril n. 8,0	SOLIDOR Nanjing Hong	Unidade	4,10
40	0010523 - Cânula endotraqueal, descartável com toda extensão graduada, bisel atraumático, com balão, estéril n. 8,5	SOLIDOR Nanjing Hong	Unidade	4,10
41	0010524 - Cateter intravenoso periférico 14Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofóbico. NR 32.	INJEX MEDIPLUS	Unidade	0,64
42	0010525 - Cateter intravenoso periférico 16Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofóbico. NR 32.	INJEX MEDIPLUS	Unidade	0,64
43	0010526 - Cateter intravenoso periférico 18Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofóbico. NR 32.	INJEX MEDIPLUS	Unidade	0,64
50	0000604 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - 1L	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	Litro	9,61

51	0000605 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1L	FARMAX DISTRIBUIDORA AMARAL	Litro	14,00
52	0010532 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho G.	RAVA RAVA	Unidade	13,52
53	0010533 - Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho M	RAVA RAVA	Unidade	9,00
61	0010536 - Coletor de urina e secreção, descartável, com capacidade para no mínimo 1200mL. Constituído por frasco sistema aberto, transparente, garrafa com base estável, graduada no mínimo a cada 100mL, resistente. Tubo extensor transparente com conector cônico e universal e trava corta fluxo. Extensão de drenagem em PVC, maleável e sem dobra. Deve conter alças para fixação na beira do leito. Embalagem individual.	MEDSONDA MEDSONDA	Unidade	5,00
63	0010538 - Coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000ml, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tudo de coletor em vinil translúcido com adaptador de dispositivo.	SOLIDOR Yangzhou Medline	Unidade	5,00
65	0010540 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 07 litros.	"DESCARBOX" "DESCARBOX"	Unidade	2,80
66	0010541 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 13 litros.	"DESCARBOX" "DESCARBOX"	Unidade	2,59
67	0010542 - Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 20 litros.	"DESCARBOX" "DESCARBOX"	Unidade	5,29
68	0010543 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, não estéril, pacote c/ 500 unidades 11 fios	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	Pacote	7,50
69	0005535 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	Pacote	9,89
71	0010545 - Compressa para campo operatório, dimensão 25 x 23 cm, pacote com 50 unidades.	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	Pacote	23,90
72	0010546 - Compressa para campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades.	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	Pacote	39,00
86	0010553 - Equipamento para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1 ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/ pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	"DESCARPACK" Jiangsu	Unidade	0,94
87	0000627 - EQUIPO POLIFIX 2 VIAS	LABOR IMPORT CHANGZHOU	Unidade	0,69
90	0011252 - Éter sulfúrico 35% com 1 litro	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	Litro	35,00
91	0010555 - Espadrado em tecido de algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura, carretel c/ capa plástica de proteção. Tamanho 10m x 4,5cm.	CIEX CIEX	Rolo	5,50
92	0010556 - Espadrado em tecido de algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura, carretel c/ capa plástica de proteção. Tamanho 5m x 4,5cm.	CIEX CIEX	Rolo	3,99
94	0010557 - ESPECULO VAGINAL DESC TAM G	KOLPLAST KOLPLAST	Unidade	0,65
95	0000632 - ESPECULO VAGINAL DESC TAM M	KOLPLAST KOLPLAST	Unidade	0,65
96	0000633 - ESPECULO VAGINAL DESC TAM P	KOLPLAST KOLPLAST	Unidade	0,65
99	0005537 - FIO CATGUT CROMADO -1-0 COM AGULHA	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	69,00
100	0000637 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	69,00
101	0000638 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	69,00
102	0000639 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	69,00
103	0000640 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	69,00
104	0000641 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA c/24	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	69,00
105	0000642 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA c/24	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	69,00
106	0000643 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA c/24	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	69,00
107	0000644 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA c/24	Shalon Shalon	Caixa	69,00
108	0000645 - FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	26,00
109	0000646 - FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	26,00
110	0000647 - FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	26,00
111	0000648 - FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA	TECHNOFIO ACE INDUSTRIA	Caixa	26,00
112	0010563 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face no adesivo acrílico, que não deve deixar resíduos nas superfícies onde é aplicada. Deve apresentar excelente adesão a ser resistente. Tamanho 19mm x 50m	CIEX CIEX	Rolo	3,29
115	0010565 - FORMOL 37%	RICIE MIYUKI	Litro	20,00
116	0000661 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: G C/7	MEGAFRAL MEGAFRAL	Pacote	3,00
117	0000660 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: M C/8	MEGAFRAL MEGAFRAL	Pacote	3,00
118	0000659 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: P C/9	LIPPY BABY MAXI CONFORT	Pacote	3,00
119	0000657 - FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: G	MEGAFRAL MEGAFRAL	Pacote	7,90
120	0000656 - FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: M	MEGAFRAL MEGAFRAL	Pacote	7,90
121	0000658 - FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: XG	"Plenitud" KIMBERLY	Pacote	8,50
122	0005539 - GAZE EM ROLO 91X91 13 FIOS NÃO ESTÉRIL	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	Rolo	18,00
123	0000663 - GAZE EM ROLO 91X91CM 9 FIOS NÃO ESTÉRIL	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	Rolo	12,49
125	0000666 - GLICOSE A 5% 100ML	FARMACE	FRASCO	2,50

		FARMACE		
126	0000667 - GLICOSE À 5% 250ML	FARMACE FARMACE	FRASCO	2,39
127	0000668 - GLICOSE À 5% 500ML	FARMACE FARMACE	FRASCO	3,09
128	0010566 - GLICOSIMETRO (marca de referência: ON CALL PLUS)	GLICOO-EASYFY TOCARE	Unidade	23,90
130	0010567 - Hipoclorito de sódio 1% - 1 LITRO	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	Litro	6,00
131	0000670 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1L	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	Litro	16,25
132	0000671 - IODOPOLIVIDONA TINTURA PVPI 10% 1L	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	Litro	35,00
133	0000672 - IODOPOLIVIDONA TÓPICO PVPI 10% 1L	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	Litro	32,00
136	0000679 - LÂMINA DE BISTURI N. 11 C/ 100	TOP MED Yangzhou	Caixa	23,90
137	0000680 - LÂMINA DE BISTURI N. 12 C/ 100	TOP MED Yangzhou	Caixa	24,45
138	0000681 - LÂMINA DE BISTURI N. 15 C/ 100	TOP MED Yangzhou	Caixa	24,45
139	0000682 - LÂMINA DE BISTURI N. 21 C/100	TOP MED Yangzhou	Caixa	24,45
140	0000683 - LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/100	TOP MED Yangzhou	Caixa	24,45
141	0000684 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100	TOP MED Yangzhou	Caixa	24,45
142	0010568 - Lanceta descartável, confeccionada em aço inox, atóxica, apirogênica, pronta para uso, com ponta, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. De acordo com a NBR 32. Caixa com 200 unidades.	ACCU-CHEK ROCHE	Caixa	8,90
144	0010570 - Lençol de papel hospitalar descartável, 70cm x 50 metros	SKY SKY	Rolo	7,50
145	0010571 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril n°6,5	MADEITEX INOVATEX	Par	1,38
146	0010572 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril n°7,0	MADEITEX INOVATEX	Par	1,38
147	0010573 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril n°7,5	MADEITEX INOVATEX	Par	1,38
148	0010574 - Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril n°8,0	MADEITEX INOVATEX	Par	1,47
149	0010575 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: G	EMBRAST (BOMPACK MED) SRI TRANG GLOVES	Caixa	27,90
150	0010576 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: M	EMBRAST (BOMPACK MED) SRI TRANG GLOVES	Caixa	27,90
151	0010577 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: P	EMBRAST (BOMPACK MED) SRI TRANG GLOVES	Caixa	27,90
152	0010578 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: PP	EMBRAST (BOMPACK MED) SRI TRANG GLOVES	Caixa	27,90
156	0010579 - Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em tecido não tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas (três camadas, formato anatômico c/ pregas, presilha interna para moldar ao nariz, bordas reforçadas, filhinhos longos, sem costura e resistente gramatura 30g/m2, embalagem c/ 50 unid.	OLIMED GRAND SHANGHAI	Caixa	19,90
162	0010581 - Óculos de segurança EPI, transparente, em policarbonato, com elástico lente e apoio nasal ajustável, atendendo as exigências da normas ANSI Z87.1	3M 3M	Unidade	4,00
164	0000704 - ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 100ML	AGE AGE	FRASCO	5,95
165	0005543 - OLEO DE GIRASSOL SIMPLES 200ml	NUTRIEX NUTRIEX	FRASCO	4,50
171	0005544 - PAPEL CREPADO 60X60CM COM 500 FOLHAS 100% DE CELULOSE	CIEX CIEX	Pacote	120,00
178	0010589 - Papel termossensível para eletrocardiograma, medindo aproximadamente 216mm x 30mm de diâmetro	TECNOPRINT TECNOPRINT	Rolo	25,00
185	0010590 - SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) PACOTE COM 100 PARES	SKY SKY	Pacote	13,90
186	0010591 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 1ml, com agulha de 13mm x 4,5mm	SR SR	Unidade	0,15
187	0010592 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 10ml, com agulha de 25mm x 7,0mm	SR SR	Unidade	0,25
188	0010593 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 03ml, com agulha de 25mm x 7,0mm	SR SR	Unidade	0,15
189	0010594 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 20ml, com agulha de 25mm x 7,0mm	SR SR	Unidade	0,35
190	0010595 - Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 05ml, com agulha de 25mm x 7,0mm	SR SR	Unidade	0,16
192	0010596 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril n°10.	MARK MED MARK MED	Unidade	0,60
193	0010597 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril n°20.	MARK MED MARK MED	Unidade	0,80
194	0010598 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril n°16.	MARK MED MARK MED	Unidade	0,69
195	0010599 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na	MARK MED MARK MED	Unidade	0,78

	extremidade próxima para intermediário, estéril nº18.			
196	0010600 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº04.	MARK MED MARK MED	Unidade	0,60
197	0010601 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº06.	MARK MED MARK MED	Unidade	0,55
198	0010602 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº08.	MARK MED MARK MED	Unidade	0,62
199	0010603 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº12.	MARK MED MARK MED	Unidade	0,63
200	0010604 - Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº14.	MARK MED MARK MED	Unidade	0,70
201	0000752 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.3,0	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
202	0000753 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.3,5	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
203	0000754 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.4,0	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
204	0000755 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.4,5	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
205	0000756 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.5,0	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
206	0000757 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.5,5	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
207	0000758 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.6,0	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
208	0000759 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.6,5	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
209	0000760 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.7,0	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
210	0000761 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.7,5	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
211	0000762 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.8,0	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
212	0000763 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.8,5	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
213	0000764 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.9,0	SOLIDOR Nanjing Hong An	Unidade	4,00
214	0005545 - SONDA FOLEY N.10 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED WELLMED	Unidade	2,90
215	0005546 - SONDA FOLEY N.12 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED WELLMED	Unidade	2,90
216	0005548 - SONDA FOLEY N.16 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED WELLMED	Unidade	2,90
217	0005549 - SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED WELLMED	Unidade	2,90
218	0005550 - SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED WELLMED	Unidade	2,90
219	0005551 - SONDA FOLEY N.22 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED WELLMED	Unidade	2,90
220	0010605 - SONDA NASO LONGA N.04	MARK MED MARK MED	Unidade	0,65
221	0010606 - SONDA NASO LONGA N.06	MARK MED MARK MED	Unidade	0,80
222	0010607 - SONDA NASO LONGA N.08	MARK MED MARK MED	Unidade	0,80
223	0010608 - SONDA NASO LONGA N.10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,85
224	0010609 - SONDA NASO LONGA N.12	MARK MED MARK MED	Unidade	0,87
225	0010610 - SONDA NASO LONGA N.14	MARK MED MARK MED	Unidade	0,90
226	0010611 - SONDA NASO LONGA N.16	MARK MED MARK MED	Unidade	0,95
227	0010612 - SONDA NASO LONGA N.18	MARK MED MARK MED	Unidade	1,05
228	0010613 - SONDA NASO LONGA N.20	MARK MED MARK MED	Unidade	1,15
229	0010614 - SONDA NASO LONGA N.22	MARK MED MARK MED	Unidade	1,25
230	0010615 - SONDA NASO LONGA N.24	MARK MED MARK MED	Unidade	1,40
231	0010616 - SONDA URETRAL N.04 C/10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,60
232	0010617 - SONDA URETRAL N.06 C/10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,60
233	0010618 - SONDA URETRAL N.08 C/10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,61
234	0010619 - SONDA URETRAL N.10 C/10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,63
235	0010620 - SONDA URETRAL N.12 C/10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,65
237	0010622 - SONDA URETRAL N.16 C/10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,70
238	0010623 - SONDA URETRAL N.18 C/10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,72
239	0010624 - SONDA URETRAL N.20 C/10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,75
240	0010625 - SONDA URETRAL N.22 C/10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,80
241	0010626 - SONDA URETRAL N.24 C/10	MARK MED MARK MED	Unidade	0,95
242	0010628 - Tira reagente para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras. (marca do equipamento utilizado na secretaria de saúde: ON CALL PLUS)	Glico G-Care TOCARE	Caixa	17,00
251	0000809 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UND	SKY SKY	Pacote	7,00

252	0000814 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N 7,0	Solidor Nanjing Hong	Unidade	25,00
253	0000815 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N 7,5	Solidor Nanjing Hong	Unidade	22,50
254	0000813 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5	Solidor Nanjing Hong	Unidade	25,00
255	0000817 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO N 8,5	Solidor Nanjing Hong	Unidade	25,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador da ARP

Empresa Detentora da Ata:

Vivasmedic Distribuidora LTDA

CNPJ: 14.706.667/0001-19.

Representante Legal

MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO

CPF n.º 788.649.925-53

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:608BA179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 29/2020 - PROCESSO Nº 365/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número **029/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES NESTE PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES NESTE PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.731.614/0001-02, **DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal n.º 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
 b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 04.731.614/0001-02	Telefone: (84) 3206-5672	Email: amarantecomercio@hotmail.com
Endereço: Rua Maranhão, 103, CONJ AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59173-000		
Representante: RENATO MELO TRIGUEIRO - CPF: 565.494.074-00		

KIT MERENDA ESCOLAR			
Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0000018 - AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, 1ª QUALIDADE. AÇÚCAR REFINADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 1KG. - PACOTES	KG	2,75
2	0000052 - ARROZ - ARROZ PAROBOILIZADO ARROZ TIPO 1, PACOTE COM 1 KG. ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL	KG	3,90
3	0000020 - BISCOITO SALGADO CREME CRACKER COM 400GR	PACOTES	3,00
4	0001548 - Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	6,29
5	0001550 - Fubá em flocos, tipo floção, pré cozido tradicional – obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	PCT	1,14
6	0000077 - LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G - PACOTE	PACOTES	5,10
7	0000045 - MACARRÃO - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Pacote	2,06

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária da empresa, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
 b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
 f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
 g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Empresa: Amarante Comercio e Representações Ltda.

Banco: DAYCOVAL (707)

Agencia: 0001-09

Conta Corrente: 734.793-8

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Amarante Comércio E Representações LTDA

CNPJ: 04.731.614/0001-02.

Representante Legal:

RENATO MELO TRIGUEIRO

CPF N.º 565.494.074-00.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FC5D6803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020
PROCESSO Nº 72701/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 06.209.557/0001-13, com sede na Avenida São Paulo de Olivença, 305 antigo 86, Nº - São Francisco, Manaus, AM - Cep: 69065-020, neste ato representada pelo Sr.(a) **ALUÍZIO DA SILVA LEITE JÚNIOR**, nacionalidade Brasileiro(a), portador do CPF nº XXX.222.352-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preços para futura aquisição de testes rápidos para COVID-19, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: AM Medical Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA		
CNPJ: 06.209.557/0001-13	Telefone: 11+33168885	Email:
Endereço: Avenida São Paulo de Olivença, 305 antigo 86, 0 Galpão 04, São Francisco, Manaus/AM, CEP: 69065-020		
Representante: ALUÍZIO DA SILVA LEITE JÚNIOR - CPF: XXX.222.352-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0008232 - TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNOSTICAR O SARS-COV 2	SHENZHEN LVSHIYUAN BIOTECHNOLOGY CO.,LTD	UND	5000,00	12,000	60.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.26/2020, no Processo Nº 72701/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

AM Medical Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
ALUÍZIO DA SILVA LEITE JÚNIOR**Publicado por:**
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:26CECD07**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020****PROCESSO Nº 71401/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **Cmed Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 20.444.829/0001-90, com sede na Av. Flores da Cunha, Nº - Parque Brasília, Porto Alegre, RS - Cep: 94950-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), EMPRESÁRIA, portador do CPF nº XXX.291.300-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: Cmed Serviços Técnicos e Distribuidora LTDA - ME		
CNPJ: 20.444.829/0001-90	Telefone: 81+998735680	Email:
Endereço: Av. Flores da Cunha, 0 s/3, Parque Brasília, Porto Alegre/RS, CEP: 94950-000		
Representante: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG - CPF: XXX.291.300-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0008121 - FOCO CIRÚRGICO - FOCO CIRÚRGICO, TIPO PEDESTAL, COMPONENTES 1 CÚPULA, FONTE CENTRAL,LENTE DIFUSORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LÂMPADAS HALÓGENAS 250W(1 RESERVA ACIONADA AUTOM.), OUTROS COMPONENTES LÂMPADA FORMATO POLIGONAL, ACESSÓRIOS C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA À BATERIA, TIPO ACIONAMENTO INDICADOR DE TROCA BULBO POR LÂMPADA PILOTO, TIPO APOIO SUPORTE MÓVEL C/4 RODÍZIOS	mtc	UND	1,00	11.000,000	11.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.24/2020, no Processo Nº 71401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

CMED Serviços Tecnicos E Distribuidora LTDA - ME

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:491E695B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020**PROCESSO Nº 71401/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN eno CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede na RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459 - PETRÓPOLIS, NATAL, RN - Cep: 59012-570, neste ato representada pelo Sr.(a) **RENILSON NERY DE MOURA**, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), EMPRESÁRIO, portador do CPF nº XXX.327.974-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 ate 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: XXX.327.974-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0008128 - REANIMADOR PULMONAR - REANIMADOR PULMONAR, ADULTO, SILICONE TRANSPARENT, AMBU, COM BALAO DE INSUFLACAO, 1600 ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULAS UNIDIRECIONAL E PARA RESERVATORIO (NAO AUTOCLAVAVEL), EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	MIKATOS	UND	4,00	190,000	760,00
12	0008129 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO AMBU COM RESERVATORIO EM SILICONE APLICACAO INFANTIL - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO AMBU COM RESERVATORIO EM SILICONE APLICACAO INFANTIL	MIKATOS	UND	2,00	174,000	348,00
23	0008144 - ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANEROIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	ACCUMED	UND	2,00	51,900	103,80
24	0008145 - ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANEROIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO EM METAL, TAMANHO INFANTIL	ACCUMED	UND	1,00	51,900	51,90
25	0008146 - ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANEROIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO	ACCUMED	UND	1,00	58,900	58,90
26	0008147 - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DEBORRACHA, TAMANHO ADULTO	ACCUMED	UND	2,00	14,900	29,80
27	0008148 - Estetoscópio Infantil: Auscultador: Aço Inoxidável/ Tipo: Duplo	ACCUMED	UND	1,00	14,900	14,90

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.367,30** (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
- 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
- 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULACÃO:

- 11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.24/2020, no Processo Nº 71401/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

CrM Comercial LTDA

RENILSON NERY DE MOURA

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:DBFB4DAA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

PROCESSO Nº 71401/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **A A RODRIGUES LOBO EIRELI**, CNPJ/MF nº 06.994.589/0001-77, com sede na Rua Armando Duarte, Nº 144 - Rincão, Mossoró, RN - Cep: 59626-130, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), EMPRESÁRIA, portador do CPF nº XXX.075.053-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, doravante denominada **CREADOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: A A RODRIGUES LOBO EIRELI		
CNPJ: 06.994.589/0001-77	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Armando Duarte, 144, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59626-130		
Representante: ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO - CPF:XXX.075.053-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0008123 - LARINGOSCÓPIO - LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO, EMBALAGEM* C/ ESTOJO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* COMPATÍVEL C/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA- MR I	OXIGEL	UND	2,00	682,000	1.364,00
8	0008124 - LARINGOSCÓPIO - LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES C/ 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO INFANTIL, EMBALAGEM* C/ ESTOJO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* COMPATÍVEL C/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA- MR I	OXIGEL	UND	1,00	628,500	628,50

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.992,50** (um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.24/2020, no Processo Nº 71401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

A A Rodrigues Lobo EIRELI

ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:4B7BDDDB5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

PROCESSO Nº 71401/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778,neste Município,doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro,e do outro lado a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.934.278/0001-43, com sede na RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Nº - PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró, RN - Cep: 59625-574 , neste ato representada pelo Sr.(a) DJALMA VIEIRA VALE, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), , portador do CPF nº XXX.966.634-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 ate 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI			
CNPJ: 20.934.278/0001-43	Telefone: 84+981224199	Email:	
Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 0 SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN, CEP: 59625-574			
Representante: DJALMA VIEIRA VALE - CPF: XXX.966.634-XX			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0008136 - BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO 2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO REFORÇADO	DJ	UND	2,00	245,000	490,00
16	0008137 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	DJ	UND	2,00	100,000	200,00
19	0008140 - CARRO MACA SIMPLES - Aço inoxidável, aço inoxidável suporte soro/colchonete grades laterais. O prazo de garantia do objeto no mínimo 12 (meses) contra qualquer defeito de fabricação	DJ	UND	1,00	990,000	990,00

28	0008149 - REFLETOR - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LUZ FRIA C/HASTE FLEXIVEL SEM ESPELHO 220 VOLTS SAIDA 12V CARACTERISTICA: COM LAMPADA DE LUZ FRIA, COM HASTE FLEXIVEL CROMADA E ALTURA REGULAVEL, BASE SOBRE RODIZIOS.	DJ	UND	1,00	290,000	290,00
30	0008151 - MESA - MESA DE EXAME MESA PARA EXAME CLINICO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL.	DJ	UND	1,00	650,000	650,00
31	0008152 - MESA DE MAYO - MESA DE MAYO. MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS	DJ	UND	2,00	300,000	600,00
33	0008154 - SUPORTE PARA SORO - SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, REGULAGEM REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS DE 2", PÉS COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS GANCHOS TÉRMINO EM X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PROTETORA PARA OS PÉS	DJ	UND	4,00	155,000	620,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.24/2020, no **Processo Nº 71401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

Elohim Comercial E Serviços EIRELI

DJALMA VIEIRA VALE

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:6941F07C

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

PROCESSO Nº 71401/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar**, CNPJ/MF nº 34.831.376/0001-60, com sede na Rua Dois, Nº - Maranguape I, Paulista, PE - Cep: 53444-380, neste ato representada pelo Sr.(a) **FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA**, nacionalidade Brasileiro(a), EMPRESÁRIO, portador do CPF nº XXX.183.864-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 ate 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar		
CNPJ: 34.831.376/0001-60	Telefone: 81-998735680	Email:
Endereço: Rua Dois, 0 loja4, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380		
Representante: FELYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA - CPF: XXX.183.864-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0008135 - BALDE A PEDAL. MATERIAL AÇO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL	MUNDIAL	UND	2,00	100,000	200,00
17	0008138 - CADEIRA - CADEIRA, MATERIAL AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADOS, SAPATAS PLÁSTICAS/, TIPO SEM BRAÇO, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO/CORINO	UNIMOVEIS	UND	4,00	113,000	452,00
18	0008139 - CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR - CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, PARA CHOQUE COM PARA CHOQUE, BORRACHA OUPVC EM TODA EXTENSÃO, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, DIMENSÕES DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 X 0,45 X 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DEO2, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	UNIMOVEIS	UND	1,00	1.940,000	1.940,00
21	0008142 - ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO, MODELO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, VOLTAGEM 110/220 V, FUNÇÕES AJUSTE SENSIBILIDADE 5,10 E 20MM, TIPO REGISTRO 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, VELOCIDADE REGISTRO 12,5;25 E 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAÍDA SERIAL,INTERFACE COMPUTADOR, ACESSÓRIOS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TIPO IMPRESSORA IMPRESSORA TÉRMICA,MANUAL E AUTOMÁTICA	NIHON KODHEN	UND	1,00	5.550,000	5.550,00
22	0008143 - ESCADA HOSPITALAR - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	UNIMOVEIS	UND	2,00	181,000	362,00
29	0008150 - MESA CABECEIRA - MESA CABECEIRA, MATERIAL MADEIRA REVESTIDA C/ FÓRMICA, TIPO GAVETA DESLIZANTE C/ TRILHOS, TIPO PRATELEIRAS 1 PRATELEIRA NA PARTE INFERIOR, TIPO PUXADORES ANATÔMICOS EM METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 4 RODÍZIOS, COMPONENTE C/ MESA REFEIÇÃO C/SISTEMA DE REGULAGEM ACOPLADA	UNIMOVEIS	UND	2,00	300,000	600,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 9.104,00** (nove mil, cento e quatro reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal

de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.24/2020, no Processo Nº 71401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar

FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:0637AD02

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

PROCESSO Nº 71401/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05, com sede na AV BERNARDO SAYAO, Nº - CENTRAL, Rialma, GO - Cep: 76310-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **ITALO SEIXAS COSTA**, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº XXX.784.355-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, doravante denominada **CRETOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI		
CNPJ: 18.031.325/0001-05	Telefone: 81+998735680	Email:
Endereço: AV BERNARDO SAYAO, 0, CENTRAL, Rialma/GO, CEP: 76310-000		
Representante: ITALO SEIXAS COSTA - CPF: XXX.784.355-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008115 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. Aspirador de secreções elétrico móvel, fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro.	HR	UND	2,00	1.580,000	3.160,00
2	0008117 - BOMBA - Bomba de infusão volumétrica com sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais, através de equipamentos específicos. Deve apresentar as seguintes características: Taxa de Infusão de 0,1 a 999 ml/h; Faixa de volume a ser infundido em passos de 0,1ml em 0,1ml; Com sistema interativo de programação (ml/h ou gotas/minuto/tempo/volume); Operação por baterias recarregáveis com capacidade mínima de 3 horas; Programas para manutenção do acesso venoso durante o reabastecimento da solução; Com memória de volume de infusão acumulando o total já infundido; Capacidade de titulação; Alarmes sonoros e indicativos visuais detectando ar na linha, KWO, bateria fraca, oclusão, final da infusão; Sistema de bombeamento linear peristáltico, ou por cassete pulsátil; O equipamento deverá ter opção de fixação em suporte ou empilhamento. Deve possuir equipo próprio para o modelo, quantidade mínima de 50 equipamentos. Tensão de funcionamento deve ser 110V ou bivolt.	MDK MED	UND	6,00	6.000,000	36.000,00
5	0008120 - DESFIBRILADOR - DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGAATÉ 6 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNARECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA	TOTH	UND	1,00	5.880,000	5.880,00
20	0008141 - DETECTOR FETAL - DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	SONOLINE	UND	1,00	500,000	500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 45.540,00** (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.24/2020, no Processo Nº 71401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

I. S. Costa Central Telemedicina EIRELI

ITALO SEIXAS COSTA

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:B04BAE8E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

PROCESSO Nº 71401/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste

Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **Leistung Equipamentos Ltda**, CNPJ/MF nº 04.187.384/0001-54, com sede na Rua João Ropelatto, nº 202, N° - Nereu Ramos, Jaraguá do Sul, SC - Cep: 89265-520, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARCELO JAVIER FERNANDEZ**, nacionalidade Brasileiro(a), EMPRESÁRIO, portador do CPF nº XXX.651.180-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: Leistung Equipamentos Ltda		
CNPJ: 04.187.384/0001-54	Telefone: 81+995072906	Email:
Endereço: Rua João Ropelatto, nº 202, 0, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89265-520		
Representante: MARCELO JAVIER FERNANDEZ - CPF: XXX.651.180-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0008130 - VENTILADOR INDUSTRIAL - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO PARA UTI E EMERGÊNCIA - Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; Tipo Modo Ventilatório Adulto e Pediátrico Assistido/Controlado VCV PCV PRVC Espontâneo PSV/CPAP Variável SIMV(PCV) + PSV SIMV(VCV) + PSV BIFÁSICO Oxigenoterapia HFNC Neonatal Assistido/Controlado PCV Espontâneo PSV/CPAP Nasal Variável SIMV(PCV) + PSV Oxigenoterapia de volume e pressão, provendo o volume ajustado pelo operador com a menor pressão possível. função utiliza forma de onda de fluxo livre, controle com realimentação da complacência e resistência do paciente. sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no	LEISTUNG/ LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	UND	2,00	55.000,000	110.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.24/2020, no **Processo Nº 71401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

Leistung Equipamentos LTDA

MARCELO JAVIER FERNANDEZ

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:E2B78848

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020**PROCESSO Nº 71401/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **NOEM MEDICAL**, CNPJ/MF nº 32.737.279/0001-87, com sede na Rua Alfredo Lopes, Nº - Jardim Macarengo, São Carlos, SP - Cep: 13560-460, neste ato representada pelo Sr.(a) **FELIPE JAIME DE PENA**, nacionalidade Brasileiro(a), portador do CPF nº XXX.167.811-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: NOEM MEDICAL		
CNPJ: 32.737.279/0001-87	Telefone: 48+33420121	Email:
Endereço: Rua Alfredo Lopes, 0 Sala D-5B, Jardim Macarengo, São Carlos/SP, CEP: 13560-460		
Representante: FELIPE JAIME DE PENA - CPF: XXX.167.811-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0008126 - OXIMETRO - OXIMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	JZIKI	UND	2,00	216,790	433,58

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 433,58** (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.24/2020, no Processo Nº 71401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

Noem Medical

FELIPE JAIME DE PENA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020****PROCESSO Nº 71401/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, com sede na RUA 13 DE MAIO, Nº - 324, Pau dos Ferros, RN - Cep: 59900-000, neste ato representada pelo Sr.(a) ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), EMPRESÁRIO, portador do CPF nº XXX.399.564-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone: 81+998735680	Email:
Endereço: RUA 13 DE MAIO, 0 ESQUINA, 324, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: XXX.399.564-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0008125 - MONITOR MULTIPARÂMETRO - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, PLSPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA TELALCD CERCA 15", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTIVIDADE DE REDE, COMPONENTES ALARMES, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES, USO DE NEONATAL A ADULTO	OLIDEF	UND	2,00	10.990,000	21.980,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 21.980,00** (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.24/2020, no Processo Nº 71401/2020, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora Do FMS

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA - ME
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:CCECC9A1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

PROCESSO Nº 71401/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº XXX.266.254-XX, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº XXX.691.374-XX, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE**, CNPJ/MF nº 31.037.677/0001-28, com sede na Rua Doutor Poty Nóbrega, Nº - Lagoa Nova, Natal, RN - Cep: 59056-180, neste ato representada pelo Sr.(a) **SILVIA SOUZA DE ARAÚJO**, nacionalidade Brasileiro(a), portador do CPF nº XXX.638.452-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SALA VERMELHA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 11 de agosto de 2020 até 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE		
CNPJ: 31.037.677/0001-28	Telefone: 81+998735680	Email:
Endereço: Rua Doutor Poty Nóbrega, 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180		
Representante: SILVIA SOUZA DE ARAÚJO - CPF: XXX.638.452-XX		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0008119 - Carro Maca Avançado MACA CLÍNICA - MACA CLÍNICA, MATERIAL TUBULAR EM FERRO, TIPO CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO ATÉ 1,90 M, LARGURA CERCA DE 0,60 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 150 KG, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01 PARA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CROMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS LEITOFIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	MOVEIS ARRUDA	UND	2,00	850,000	1.700,00
32	0008153 - SUPORTE SACO HAMPER - SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 53 CM, ALTURA 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS E SACO EM COURVIM, APLICAÇÃO TRANSPORTE ROUPAS SUJAS	MOVEIS ARRUDA	UND	2,00	306,000	612,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 2.312,00** (dois mil, trezentos e doze reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretária requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.24/2020, no Processo Nº 71401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Silvia Produtos Para Saúde

SILVIA SOUZA DE ARAÚJO

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:4A4AC1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0012622 - Café da manhã Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, cuscuz recheado, frutas (mamão, banana, melância, melão). 01 copo de suco natural 300ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,6700
Valor Final:	9,4900
Valor Total:	8.066,5000
Adjudicado em :	10/08/2020 - 16:59:30
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	15.187.969/0001-90 FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404
Modelo:	CAFE DA MANHA

Item:	0002
Descrição:	0012623 - Almoço/prato arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,3300
Valor Final:	13,3300
Valor Total:	13.330,0000
Adjudicado em :	10/08/2020 - 16:59:34
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	15.187.969/0001-90 FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404
Modelo:	ALMOÇO/PRATO

Item:	0003
Descrição:	0007645 - Almoço/quentinha arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne, ou frango, ou linguiça, ou peixe ou galinha, batata doce, 01 copo de suco natural 300ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,3300
Valor Final:	11,3300
Valor Total:	12.463,0000
Adjudicado em :	10/08/2020 - 16:59:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	15.187.969/0001-90 FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404
Modelo:	ALMOÇO/QUENTINHA

Item:	0004
Descrição:	0007646 - Jantar Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, sopa, tapioca recheada, torta de frango, cuscuz temperado. 01 copo de suco natural 300ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	10.200,0000
Adjudicado em :	10/08/2020 - 16:59:42
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	15.187.969/0001-90 FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404
Modelo:	JANTAR

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:08FB43FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0012622 - Café da manhã Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, cuscuz recheado, frutas (mamão, banana, melância, melão). 01 copo de suco natural 300ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,6700
Valor Final:	9,4900
Valor Total:	8.066,5000
Situação:	Homologado em 10/08/2020 17:21:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404
Modelo:	CAFE DA MANHA

Item:	0002
Descrição:	0012623 - Almoço/prato arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,3300
Valor Final:	13,3300
Valor Total:	13.330,0000
Situação:	Homologado em 10/08/2020 17:21:56 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404
Modelo:	ALMOÇO/PRATO

Item:	0003
Descrição:	0007645 - Almoço/quentinha arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne, ou frango, ou linguiça, ou peixe ou galinha, batata doce, 01 copo de suco natural 300ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,3300
Valor Final:	11,3300
Valor Total:	12.463,0000
Situação:	Homologado em 10/08/2020 17:21:59 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404
Modelo:	ALMOÇO/QUENTINHA

Item:	0004
Descrição:	0007646 - Jantar Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, sopa, tapioca recheada, torta de frango, cuscuz temperado. 01 copo de suco natural 300ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.
Quantidade:	850
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	10.200,0000
Situação:	Homologado em 10/08/2020 17:22:03 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404
Modelo:	JANTAR

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1B1CA1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 306/2020 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020".

LEI MUNICIPAL Nº 306/2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020".

A Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de João Dias, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na previsão da receita orçamentária o valor de R\$ 341.642,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais), de acordo com os dados informados abaixo, a saber que tal receita tem origem nas Transferências Fundo a Fundo do Ministério da Saúde com destinação ao combate do novo Coronavírus (COVID-19):

FONTE DO RECURSO	RECEITA	VALOR (R\$)
1.214.0000	1718.03.92 - Transferências de recursos do SUS - outros programas Fundo a Fundo – ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19	341.642,00
TOTAL		341.642,00

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas descrito abaixo na ação 2.042 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 0014 - GERÊNCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ATIVIDADE: 2.042 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO	DESPESA
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento 2020 do Município no valor de R\$ 341.642,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais) para fazer face a nova receita prevista, no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 0014 - GERÊNCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ATIVIDADE: 2.042 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19)

ELEMENTO	DESPESA	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	41.642,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
TOTAL		341.642,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, João Dias/RN, 05 de agosto de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:9E5BFC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 002/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2020 PE, destinado à Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	9418 - Alendronato de Cálcio 70 mg	CPR	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	500	0,50	250,00
84	9495 - METRONIDAZOL 250MG	CPR	PRATI PRATI	3.000	0,13	390,00
120	9531 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	CPR	NATULAB NATULAB	10.000	0,05	500,00
121	9532 - VITAMINA C 200MG/ML	FR	NATULAB NATULAB	500	0,32	160,00
Total (R\$):						1.300,00

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9412 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	FR	GLOBO XAROPE	100	6,00	600,00
2	9413 - ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	FR	GLOBO XAROPE	100	3,75	375,00

3	9414 - Ácido Acetilsalicílico Aas 100mg	CPR	BRASTERAPIC CM	5.000	0,04	200,00
4	9415 - Ácido Fólico 5mg	CPR	MULTILAB COMPRIMIDO	5.000	0,05	250,00
5	9416 - ALBENDAZOL 400MG	CPR	PRATI COMPRIMIDO	1.500	0,45	675,00
6	9417 - ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	PRATI FRASCO	200	1,25	250,00
8	9419 - ATENOLOL 50 MG	CPR	GERMED COMPRIMIDO	3.000	0,05	150,00
9	9420 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	FR	NATULAB FRASCO	50	1,25	62,50
10	9421 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ML	FR	GERMED FR	100	4,39	439,00
11	9422 - AMOXICILINA 500 MG	CPR	PRATI COMPRIMIDO	1.680	0,21	352,80
12	9423 - ANLIDIPINO 5 MG	CPR	GEOLAB CMP	1.000	0,06	60,00
13	9424 - ATENOLOL 25 MG	CPR	NATULAB CMP	1.000	0,04	40,00
14	9425 - ATENOLOL 50 MG	CPR	GERMED CMP	1.000	0,05	50,00
15	9426 - ATROVENT 0,25 MG/ML	FR	MEDQUIMICA CMP	50	0,97	48,50
16	9427 - AZITROMICINA 500 MG	CPR	MEDQUIMICA CMP	1.000	0,64	640,00
17	9428 - AZITROMICINA 900 MG (22,5 ML)	FR	EUROFARMA FRASCO	100	9,60	960,00
18	9429 - BEROTEC 5 MG/ML	FR	PRATI FRASCO	50	4,53	226,50
19	9430 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR	GERMED FR	100	1,17	117,00
20	9431 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FR	HIPOLABOR FR	200	8,00	1.600,00
21	9432 - CAPTOPRIL 50 MG	CPR	GERMED COMP	5.000	0,05	250,00
22	9433 - CARVEDILOL 25 MG	CPR	GERMED COMP	4.000	0,18	720,00
23	9434 - CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	4.000	0,10	400,00
24	9435 - CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	4.000	0,08	320,00
25	9436 - CEFALEXINA 500 MG	CPR	ABL COMP	3.000	0,50	1.500,00
26	9437 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FR	U QUIMICA FR	100	8,50	850,00
27	9438 - CETOCONAZOL 200 MG	CPR	PHARLAB COMP	450	0,24	108,00
28	9439 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BIS	PHARLAB BIS	200	1,95	390,00
29	9440 - CINARIZINA 25MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	500	0,30	150,00
30	9441 - CINARIZINA 75MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	500	0,41	205,00
31	9442 - CIPROFIBRATO 100MG	CPR	GLOBO COMP	500	0,35	175,00
32	9443 - COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL	FR	GLOBO FR	100	6,65	665,00
33	9444 - CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,26	260,00
34	9445 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	420	0,29	121,80
35	9446 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	FR	NATULAB FR	200	1,80	360,00
36	9447 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	FR	NATULAB FR	200	1,83	366,00
37	9448 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	ARTENATIVA COMP	1.000	0,05	50,00
38	9449 - COMPLEXO B (SUSPENSÃO)	FR	ARTENATIVA FR	200	2,51	502,00
39	9450 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML	FR	FARMACE FR	100	1,88	188,00
40	9451 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 15G	BIS	GLOBO BIS	200	1,85	370,00
41	9452 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	MULTILAB FR	200	1,30	260,00
42	9453 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	MULTILAB CM	550	0,09	49,50
43	9454 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CPR	GLOBO CM	1.000	0,10	100,00
44	9455 - DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS	FR	GRTMRF FR	100	3,80	380,00
45	9456 - DIGOXINA 0,25MG	CPR	PHARLAB COMP	1.000	0,07	70,00
46	9457 - DIPIRONA 500MG	CPR	PRATI COMP	5.000	0,09	450,00
47	9458 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	FR	FARMACE FR	1.000	0,70	700,00
48	9459 - DIPIRONA SÓDICA INFANTIL 50MG/ML	FR	FARMACE FR	1.000	2,00	2.000,00
49	9460 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	500	0,09	45,00
50	9461 - ENALAPRIL 20MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	1.000	0,05	50,00
51	9462 - ERITROMICINA SUSPENSÃO	FR	PRATI FR	50	5,10	255,00
52	9463 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,18	180,00
53	9464 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,29	290,00
54	9465 - FLUCONAZOL 150MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,34	340,00
55	9466 - FUROSEMIDA 40MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,05	50,00
56	9467 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,04	40,00
57	9468 - MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	BELFAR FR	250	1,12	280,00
58	9469 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	FR	NATULAB FR	250	1,97	492,50
59	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	MEDQUIMICA COMP	1.000	0,03	30,00
60	9471 - IBUPROFENO 50MG/ML	FR	NATULAB FR	250	1,20	300,00
61	9472 - IBUPROFENO 600MG	CPR	PRATI COMP	1.500	0,24	360,00
62	9473 - KOLLAGENASE CREME 30G	BIS	CRISTALIA BIS	50	14,60	730,00
63	9474 - LEVOTIROXINA 125 MCG	CPR	MERK COMP	300	0,31	93,00
64	9475 - LEVOTIROXINA 150MCG	CPR	MERK COMP	300	0,34	102,00
65	9476 - LEVOTIROXINA 75 MCG	CPR	MERK COMP	300	0,24	72,00
66	9477 - LEVOTIROXINA 88 MCG	CPR	MERK COMP	300	0,33	99,00
67	9478 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/G	BIS	PHARLAB BI	200	3,32	664,00
68	9479 - LORATADINA 10MG	CPR	VITAMEDIC COMP	1.000	0,13	130,00
69	9480 - LORATADINA XAROPE (1MG/ML)	FR	ZYDUZ FR	50	3,26	163,00
70	9481 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	GEOLAB COMP	1.500	0,09	135,00
71	9482 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	GEOLAB BIS	100	1,88	188,00
72	9483 - DEXCLORFENIRAMINA (SOLUÇÃO)	FR	NATULAB FR	300	1,25	375,00
73	9484 - MEBENDAZOL 100MG	CPR	BELFAR COMP	1.000	0,07	70,00
74	9485 - MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	BELFAR FR	250	1,17	292,50
75	9486 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA (200MG+40MG/5ML)	FR	BELFAR FR	100	5,30	530,00
76	9487 - MELOXICAM 15MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	1.000	0,11	110,00
77	9488 - METFORMINA 500MG	CPR	MULTILAB COMP	1.000	0,09	90,00
78	9489 - METFORMINA 850MG	CPR	MULTILAB COMP	1.000	0,10	100,00
79	9490 - METILDOPA 500MG	CPR	SANVAL COMP	500	1,26	630,00
80	9491 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	HIPOLABOR COMP	1.000	0,11	110,00
81	9492 - METOPROLOL 25MG	CPR	MULTILAB COMP	300	0,47	141,00
82	9493 - METOPROLOL 50MG	CPR	MULTILAB COMP	300	0,95	285,00
83	9494 - METOPROLOL 100MG	CPR	MULTILAB COMP	300	3,00	900,00
85	9496 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BIS	GEOLAB BIS	50	5,38	269,00
86	9497 - MICONAZOL CREME VAGINAL	BIS	GEOLAB BIS	50	5,27	263,50
87	9498 - NEOMICINA 5MG/G	BIS	BELFAR BIS	50	2,66	133,00
88	9499 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	MEDQUIMICA COMP	1.000	0,11	110,00
89	9500 - NIMESULIDA 100MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,09	90,00
90	9501 - NIMESULIDA 50MG/ML	FR	GLOBO FR	200	2,06	412,00
91	9502 - NISTATINA CREME VAGINAL	BIS	GREENPGARMA BIS	100	4,94	494,00
92	9503 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 50ML	BIS	NATULAB BIS	100	3,84	384,00
93	9504 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,36	360,00

94	9505 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	MULTILAB COMP	3.000	0,08	240,00
95	9506 - PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	PRATI COMP	3.000	0,10	300,00
96	9507 - PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	FR	NATULAB FR	300	0,72	216,00
97	9508 - PIROXICAN 20MG	CPR	PHARLAB COMP	500	0,19	95,00
98	9509 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	HIPOLABOR COMP	1.000	0,11	110,00
99	9510 - METOCLOPRAMIDA 10ML/4MG/ML	FR	PHARLAB FR	250	0,17	42,50
100	9511 - PREDNISOLONA 20MG	CPR	NOVA QUIMICA COMP	1.000	0,31	310,00
101	9512 - PARACETAMOL 200MG/ML	FR	NATULAB FRS	500	0,73	365,00
102	9513 - PARACETAMOL 750MG	CPR	PRATI COMP	1.000	0,11	110,00
103	9514 - PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML 100ML/60ML	FR	VITAMEDIC FRS	100	4,00	400,00
104	9515 - PREDNISONA 20MG	CPR	GERMED COMP	1.000	0,20	200,00
105	9516 - PREDNISONA 5MG	CPR	GERMED COMP	1.000	0,10	100,00
106	9517 - PROPRANOLOL 40MG	CPR	GEOLAB COMP	1.000	0,04	40,00
107	9518 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML	FR	GEOLAB FRS	200	1,20	240,00
108	9519 - RANITIDINA 150MG	CPR	FARMACE COMP	1.000	0,24	240,00
109	9520 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SRO	ENV	NATULAB ENV	1.000	0,53	530,00
110	9521 - SECNIDAZOL 1G	CPR	PHARLAB COMP	1.000	0,47	470,00
111	9522 - SIMETICONA GOTAS	FR	AIRELA FRS	500	0,84	420,00
112	9523 - SINVASTATINA 20MG	CPR	GLOBO COMP	1.000	0,08	80,00
113	9524 - SINVASTATINA 40MG	CPR	N QUIMICA COMP	1.000	0,10	100,00
114	9525 - SULFADIAZINA DE PRATA	BIS	PRATI BIS	100	3,69	369,00
115	9526 - SULFAMETAXAZOL SUSPENSÃO	FR	PRATI FR	100	3,80	380,00
116	9527 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA 400MG+80	CPR	VITAMEDIC COMP	1.000	0,11	110,00
117	9528 - SULFATO FERROSO 125MG/ML	FR	NATULAB FRS	500	0,98	490,00
118	9529 - VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	ARTENATIVA COMP	10.000	0,05	500,00
119	9530 - SULFATO FERROSO 125MG/ML	FR	GLOBO FRS	200	0,90	180,00
122	9533 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	CPR	MEDQUIMICA CM	5.000	0,15	750,00
123	9534 - AGULHA HIPODÉRMICA 25x7	CX	SR CX	100	6,25	625,00
124	9535 - AGULHA HIPODÉRMICA 40x12	CX	SR CX	100	6,25	625,00
125	9536 - AGULHA HIPODÉRMICA 13x4,5	CX	SR CX	100	6,25	625,00
126	9537 - AGULHA HIPODÉRMICA 30x8	CX	SR CX	100	6,45	645,00
127	9538 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%	L	JALLES LT	200	3,70	740,00
128	9539 - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO	PC	TEXCARE PCT	200	4,31	862,00
129	9540 - BENZILPENICILINA 1200 UI	AMP	NOVA FARMA AMP	50	10,55	527,50
130	9541 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 18	UND	TOP MED UN	500	0,65	325,00
131	9542 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 16	UND	TOP MED UN	500	0,75	375,00
132	9543 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 20	UND	TOP MED UN	500	0,63	315,00
133	9544 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 22	UND	TOP MED UN	500	0,63	315,00
134	9545 - CEFALOTINA SODICA 1G	AMP	ABL AMP	100	5,07	507,00
135	9546 - CEFTRIAXONA SODICA 1 G	AMP	NOVA FARMA AMP	100	8,30	830,00
136	9547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ 250ML	FR	HALEX STAR FRS	300	2,27	681,00
137	9548 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ 500ML	FR	HALEX STAR FRS	480	2,85	1.368,00
138	9549 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	OLIMED UN	200	2,57	514,00
139	9550 - COMPRESSA DE GAZ	PC	BIOTEXTIL PCT	200	8,63	1.726,00
140	9551 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	L	CLICLO FARMA LT	100	22,00	2.200,00
141	9552 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVL	AMP	HYPOFARMA AMP	2.000	0,95	1.900,00
142	9553 - DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	NOVA QUIMICA AMP	2.000	0,70	1.400,00
143	9554 - DICLOFENACO 25MG/ML INJETAVEL	AMP	GERMED AMP	2.000	0,76	1.520,00
144	9555 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL	AMP	SANTISA AMP	2.000	0,57	1.140,00
145	9556 - SCALPS NÚMERO 19	UND	TOP MED UN	5.000	0,18	900,00
146	9557 - SCALPS NÚMERO 21	UND	TOP MED UN	5.000	0,19	950,00
147	9558 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	TOP MED UN	5.000	0,85	4.250,00
148	9559 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML INJ	AMP	U QUIMICA UN	1.000	1,19	1.190,00
149	9561 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA INJE	AMP	U QUIMICA AMP	1.000	1,52	1.520,00
150	9562 - ESPARADRAPO 100 Mm, 4,50 M	UND	MINSNER UN	500	6,60	3.300,00
151	9563 - ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	UND	CRAL UN	500	0,65	325,00
152	9564 - ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	UND	CRAL UN	500	0,66	330,00
153	9565 - FIO DE SUTURA 3.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
154	9566 - FIO DE SUTURA 5.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
155	9567 - FIO DE SUTURA 4.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
156	9568 - FIO DE SUTURA 2.0	CX	TECNOFIO CX	20	25,00	500,00
157	9569 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	AMP	SANTISA AMP	500	0,55	275,00
158	9570 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FR	HALEX STAR FR	300	3,11	933,00
159	9571 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL	AMP	U QUIMICA AMP	200	5,80	1.160,00
160	9572 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL	AMP	U QUIMICA AMP	200	2,80	560,00
161	9573 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	AMP	HALEX STAR AMP	300	2,51	753,00
162	9574 - GEL CONDUTOR ULTRASSONOGRÁFIA	UND	MERCUR UN	50	5,70	285,00
163	9575 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UND	HALEX STAR UN	10.000	0,16	1.600,00
164	9576 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P	CX	MEDIX CX	300	15,83	4.749,00
165	9577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M	CX	MEDIX CX	300	15,83	4.749,00
166	9578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G	CX	MEDIX CX	310	17,11	5.304,10
167	9579 - SORO RINGER COM LACTADO 500ML	FR	HALEX STAR FR	500	3,59	1.795,00
168	9580 - SERINGAS 1ML	UND	SR UN	5.000	0,17	850,00
169	9581 - SERINGAS 10ML	UND	SR UN	5.000	0,28	1.400,00
170	9582 - SERINGAS 20ML	UND	SR UN	5.000	0,41	2.050,00
171	9583 - SERINGAS 3ML	UND	SR UN	5.000	0,17	850,00
172	9584 - SERINGAS 5ML	UND	SR UN	5.000	0,19	950,00
173	9585 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FR	HALEX STAR FRS	500	3,59	1.795,00
174	9586 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%	AMP	HALEX STAR AMP	1.000	0,33	330,00
175	9587 - ALGODÃO HIDRÓFILO	PC	NEVOA PCT	200	8,60	1.720,00
Total (RS):						104.320,20

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:50058BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2020**Processo Administrativo nº 02040001/2020****Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO.****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):**1792 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (04.666.364/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4511 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS AUTOMATIZADO COM REAGENTES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS AUTOMATIZADO COM REAGENTES E ACESSÓRIOS. O Equipamento deverá ser NOVO. Sistema totalmente automatizado e acesso randômico compartimento refrigerado para reagentes/amostras um analisador de acesso aleatório totalmente automatizado para realização mínima de 150 testes por hora. Possibilidade de realização de todos os parâmetros bioquímicos, desde gerenciamento inteligente de amostras e diagnóstico remoto do sistema até auto diluição, calibração e controle de qualidade, etc. • refrigeração dos reagentes e sistema de lavanderia de cubetas • execução automática da função de reexecução com facilidade de diluição automática definida • processamento de amostras de emergência • software baseado em windows, bandeja de reagentes e amostras com no mínimo 22 posições de reagentes refrigerados e 22 posições de amostragem dispostos concentricamente • podendo ser utilizado código de barras para as posições de reagentes e amostra • sistema de refrigeração baseado em manter a temperatura entre 8° c e 12° c • frascos de reagentes de 20 ml • tubos e amostras primários copos pode ser usados • carregamento contínuo unidade de reação e sistema óptico • 60 cubetas discretas, facilmente substituíveis e reutilizáveis com 6 mm caminho óptico, metodologia ponto final, tempo-fixo, cinética, ise opcional.mono ou birreagentes, monocromática/bicromática, calibração multipontos linear/não linear. Fotometria de absorbância (enzimáticos, cinéticos, colorimétricos, uv). Agulha de reagente/ amostra: detecção do nível de líquido, proteção contra colisão (agulha retrátil) e verificação da rotina. Possibilidade de uso de tubo primário e redutor de amostra. Limpeza da agulha automática para amostra e reagente por dentro e por fora para evitar o arraste < 0,05%. Sistema óptico; lâmpada de halogênio-tungstênio ou similar; fotometria: ótica invertida, com leitura em fibra ótica estática. Comprimentos de onda: 340, 405, 450, 510, 546, 578, 630 e 670nm; absorbância: 0-4,0 abs (10 mm conversão). resolução: 0,0001 abs; luz difusa: 5,6 abs. . Deverá fornecer reagentes necessários para realizar os seguintes exames com as respectivas quantidades/mês: Ácido úrico 150. Alanina Aminotransferase: ALT/TGP 300. Albumina 10. Amilase 10. Aspartato Aminotransferase: AST/TGO 300. Bilirrubina Direta 10. Bilirrubina Total 10. CK isoenzima MB 30. Colesterol HDL direto 500. Colesterol Total 500. Creatinina 400. Creatinofosfoquinase/ Ck total 30. Lactato desidrogenase 10. Fosfatase Alcalina 10. Gama GT 10. Glicose 500. Proteínas totais 10. Triglicerídeos 500. Ureia 400.	UN	12	9.250,00	111.000,00

536 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4512 - LOCAÇÃO DE ANALIZADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA COM REAGENTES Equipamento para realização de testes hematológicos, o equipamento deverá ser NOVO, que possua como princípio a impedância elétrica para contagem de células e método SFT para dosagem de hemoglobina. Com Reagentes e Amostra Controle. Tenha como parâmetros mínimos 3 histogramas e 19 parâmetros: WBC, Lymph#, Mid#, Gran#, Lymph%, Mid%, Gran%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT e histogramas para WBC, RBC e PLT Processando de no mínimo 60 amostras por hora. Volume de amostra: Sangue total: 13µl / Pré-diluído: 20µl Armazene até Até 35.000 resultados incluindo informações gráficas e numéricas Impressora térmica embutida ou impressora externa opcional Display touchscreen colorido Software interativo em português Alimentação 220 V, acompanhando nobreak Realização de 800 testes/mês com os devidos reagentes para a realização dos mesmos.	UN	12	2.550,00	30.600,00

Valor Total da Contratação R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 29 de julho de 2020.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:41D07251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2020**Processo Administrativo nº 02040001/2020****Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1792 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (04.666.364/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4511 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS AUTOMATIZADO COM REAGENTES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS AUTOMATIZADO COM REAGENTES E ACESSÓRIOS. O Equipamento deverá ser NOVO. Sistema totalmente automatizado e acesso randômico compartimento refrigerado para reagentes/amostras um analisador de acesso aleatório totalmente automatizado para realização mínima de 150 testes por hora. Possibilidade de realização de todos os parâmetros bioquímicos, desde gerenciamento inteligente de amostras e diagnóstico remoto do sistema até auto diluição, calibração e controle de qualidade, etc. • refrigeração dos reagentes e sistema de lavanderia de cubetas • execução automática da função de reexecução com facilidade de diluição automática definida • processamento de amostras de emergência • software baseado em windows, bandeja de reagentes e amostras com no mínimo 22 posições de reagentes refrigerados e 22 posições de amostragem dispostos concentricamente podendo ser utilizado código de barras para as posições de reagentes e amostra • sistema de refrigeração baseado em manter a temperatura entre 8º c e 12º c • frascos de reagentes de 20 ml • tubos e amostras primários copos pode ser usados • carregamento contínuo unidade de reação e sistema óptico • 60 cubetas discretas, facilmente substituíveis e reutilizáveis com 6 mm caminho óptico, metodologia ponto final, tempo-fixo, cinética, ise opcional.mono ou birreagentes. monocromática/bicromática. calibração multipontos linear/ não linear. Fotometria de absorbância (enzimáticos, cinéticos, colorimétricos, uv). Agulha de reagente/ amostra: detecção do nível de líquido, proteção contra colisão (agulha retrátil) e verificação da rotina. Possibilidade de uso de tubo primário e redutor de amostra. Limpeza da agulha automática para amostra e reagente por dentro e por fora para evitar o arraste < 0,05%. Sistema óptico: lâmpada de halogênio-tungstênio ou similar; fotometria: ótica invertida, com leitura em fibra ótica estática. Comprimentos de onda: 340, 405, 450, 510, 546, 578, 630 e 670nm; absorbância: 0-4,0 abs (10 mm conversão). resolução: 0,0001 abs; luz difusa: 5,6 abs. . Deverá fornecer reagentes necessários para realizar os seguintes exames com as respectivas quantidades/mês: Acido úrico 150. Alanina Aminotransferase: ALT/TGP 300. Albumina 10. Amilase 10. Aspartato Aminotransferase: AST/TGO 300. Bilirrubina Direta 10. Bilirrubina Total 10. CK isoenzima MB 30. Colesterol HDL direto 500. Colesterol Total 500. Creatinina 400. Creatinofosfoquinase/ Ck total 30. Lactato desidrogenase 10. Fosfatase Alcalina 10. Gama GT 10. Glicose 500. Proteínas totais 10. Triglicerídeos 500. Ureia 400.	UN	12	9.250,00	111.000,00

536 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4512 - LOCAÇÃO DE ANALIZADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA COM REAGENTES Equipamento para realização de testes hematológicos, o equipamento deverá ser NOVO, que possua como princípio a impedância elétrica para contagem de células e método SFT para dosagem de hemoglobina. Com Reagentes e Amostra Controle. Tenha como parâmetros mínimos 3 histogramas e 19 parâmetros: WBC, Lymph#, Mid#, Gran#, Lymph%, Mid%, Gran%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT e histogramas para WBC, RBC e PLT Processando de no mínimo 60 amostras por hora. Volume de amostra: Sangue total: 13µl / Pré-diluído: 20µ Armazene até Até 35.000 resultados incluindo informações gráficas e numéricas Impressora térmica embutida ou impressora externa opcional Display touchscreen colorido Software interativo em português Alimentação 220 V, acompanhando nobreak Realização de 800 testes/mês com os devidos reagentes para a realização dos mesmos.	UN	12	2.550,00	30.600,00

Valor Total da Contratação R\$ 141.600,00 (cento e quarenta um mil e seiscentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura dos Contratos Administrativos.

Jucurutu/RN, 29 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D097934F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5353/2020 DISPENSA Nº 51/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A COVID-19

Ata de Registro de Preços nº 103/2020

Data de assinatura: 05/08/2020

Vigência: 05/08/2020 a 31/12/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: (45)3251-1461	Email: delydistribuidora@gmail.com
Endereço: RUA PERU, 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP: 85933-000		
Representante: Maicon Uilians Backes		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0008470 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML PARA NEBULIZAÇÃO FRASCOS COM 10 ML.		FRASCO	1000,00	14,720	14.720,00
9	0008472 - RIVAROXABANA 20MG		COMPRIMI	1000,00	8,160	8.160,00

Valor Total R\$22.880,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E0A5A4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5353/2020 DISPENSA Nº 51/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A COVID-19
 Ata de Registro de Preços nº 104/2020
 Data de assinatura: 05/08/2020
 Vigência: 05/08/2020 a 31/12/2020
 Órgão Gerenciador:
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
 Órgão(s) Participante(s):
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: NAIANA ANSELMO DE LUCENA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO		
CNPJ: 32.470.653/0001-20	Telefone: 84 9 8723 0418	Email: ffalecrim10@gmail.com
Endereço: RUA LEONEL LEITE, 1377 BLOCO ÚNICO LOJA A 201, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-820		
Representante: Naiana Anselmo de Lucena		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001749 - IVERMECTINA 6 MG		COMPRIMI	30000,00	0,900	27.000,00
10	0008473 - ZINCO QUELATO 60MG		COMPRIMI	10000,00	0,450	4.500,00

Valor Total R\$31.500,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:506A95E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3708/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
 Ata de Registro de Preços nº 111/2020
 Data de assinatura: 10/08/2020
 Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021
 Órgão Gerenciador:
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
 Órgão(s) Participante(s):
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone: (84)3346-6304	Email: jessica@grupopalphamed.com
Endereço: RUA OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180		
Representante: Jessica Minami Tavares Murakami		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0004428 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML		AMPOLA	4000,00	2,680	10.720,00
23	0004342 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG		COMP	4000,00	0,580	2.320,00
27	0007077 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJ		AMPOLA	200,00	8,250	1.650,00
29	0001936 - FENITOÍNA 50 MG/ML SOL INJETÁVEL		AMPOLA	300,00	3,040	912,00
47	0004423 - ÁCIDO IPSILON 1G		AMPOLA	500,00	23,790	11.895,00
59	0001916 - DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL		AMPOLA	5000,00	1,340	6.700,00
75	0001858 - AMINOFILINA 240 MG INJETÁVEL		AMPOLA	500,00	1,120	560,00
91	0007150 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,02MG/ML CX C/10 AMPOLAS		Caixa	200,00	10,020	2.004,00

Valor Total R\$36.761,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3D8A2643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3708/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
 Ata de Registro de Preços nº 112/2020

Data de assinatura: 10/08/2020

Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: (45)3251-1461	Email: dellydistribuidora@gmail.com
Endereço: RUA PERU, 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP: 85933-000		
Representante: Maicon Uilians Backes		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0004362 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML		AMPOLA	500,00	11,750	5.875,00

Valor Total R\$5.875,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E20D6807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3708/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 114/2020

Data de assinatura: 10/08/2020

Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: LAISE DE LIMA E SILVA		
CNPJ: 23.706.033/0001-57	Telefone: (87)3838-2262/3838-1652	Email: mcmedicalcenter@hotmail.com
Endereço: RUA ERNESTO MARIANO, 231, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: Maria Aparecida de Jesus		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML		UNID.	10000,00	0,340	3.400,00
2	0001845 - ABD-ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML		Unidade	2000,00	3,170	6.340,00
3	0004401 - GLICOSE 50% 10ML		AMPOLA	3000,00	0,470	1.410,00
4	0003655 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		Unidade	200,00	0,330	66,00
11	0004433 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML		AMPOLA	2000,00	3,200	6.400,00
16	0001830 - DIAZEPAM 10 MG		COMPRIMI	1000,00	0,090	90,00
17	0001715 - DIAZEPAM 5MG		COMPRIMI	500,00	0,090	45,00
18	0001950 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJ		AMPOLA	300,00	2,300	690,00
19	0004337 - CLONAZEPAM 0,5MG		COMP	100,00	0,110	11,00
20	0004339 - CLONAZEPAM 2MG		COMP	100,00	0,120	12,00
22	0004351 - MORFINA 10MG/ML		AMPOLA	1500,00	4,370	6.555,00
24	0004354 - TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	3500,00	1,290	4.515,00
30	0004426 - PROMETAZINA 50MG 2ML		AMPOLA	2000,00	2,180	4.360,00
35	0001947 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL		AMPOLA	4000,00	0,990	3.960,00
36	0001948 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL		AMPOLA	4000,00	1,040	4.160,00
39	0004411 - METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML		FRASCO	3000,00	4,500	13.500,00
40	0004364 - AMICACINA 100MG 2ML		AMPOLA	300,00	1,970	591,00
41	0002002 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL + FR DILUENTE		AMPOLA	10000,00	2,160	21.600,00
42	0004382 - CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML		AMPOLA	400,00	6,000	2.400,00
52	0001935 - ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL		AMPOLA	300,00	1,600	480,00
53	0004396 - ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML		AMPOLA	500,00	24,000	12.000,00
62	0004391 - DOBUTAMINA 250MG/ML 20ML		AMPOLA	700,00	10,690	7.483,00
63	0001944 - FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	5000,00	0,580	2.900,00
66	0004404 - HIDROCORTISONA 100MG INJ		FRASCO	8000,00	3,140	25.120,00
68	0004408 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FA C/20ML		AMPOLA	2000,00	3,490	6.980,00
72	0004417 - ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML		AMPOLA	1000,00	1,630	1.630,00
77	0004370 - BROMOPRIDA 10MG 2ML		AMPOLA	5000,00	1,350	6.750,00
88	0004375 - CETOPROFENO 100MG IM		AMPOLA	300,00	2,000	600,00
102	0008352 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML C/100 ML INJETÁVEL (COTA25)		AMPOLA	720,00	21,900	15.768,00
104	0008356 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ (cota25)		AMPOLA	1200,00	9,500	11.400,00

Valor Total R\$171.216,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0D580D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3708/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 116/2020

Data de assinatura: 10/08/2020

Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
 Órgão(s) Participante(s):
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 14.905.502/0001-76	Telefone: (54)2106-8627	Email: departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com
Endereço: RUA SERGIPE, 1645, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-228		
Representante: Lia Marta Cima		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
25	0004344 - CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5/500MG		COMP	3000,00	2,490	7.470,00
80	0004393 - EFEDRINA 50MG/ML 1ML		AMPOLA	300,00	2,810	843,00

Valor Total R\$8.313,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:57149A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3708/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
 Ata de Registro de Preços nº 117/2020
 Data de assinatura: 10/08/2020
 Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021
 Órgão Gerenciador:
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
 Órgão(s) Participante(s):
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 99814-5588	Email: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 59936-000		
Representante: Melquesedek da Silva Pereira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
74	0007080 - MELOXICAM 15MG/1,5ML INJ		AMPOLA	2000,00	4,300	8.600,00

Valor Total R\$8.600,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9C756858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3708/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
 Ata de Registro de Preços nº 118/2020
 Data de assinatura: 10/08/2020
 Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021
 Órgão Gerenciador:
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
 Órgão(s) Participante(s):
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: (54)3712-2155	Email:
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-066		
Representante: Maria Ferrari Spazzini		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
48	0001920 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML INJETAVEL		AMPOLA	8000,00	1,390	11.120,00
79	0001914 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETAVEL		AMPOLA	1000,00	2,210	2.210,00
83	0007082 - VANCOMICINA 500MG INJETAVEL		AMPOLA	500,00	7,190	3.595,00

Valor Total R\$16.925,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3274CDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3708/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
 Ata de Registro de Preços nº 120/2020
 Data de assinatura: 10/08/2020

Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI-EPP		
CNPJ: 16.970.999/0001-31	Telefone: (54) 3519-0702	Email: dmclicitacoes@outlook.com
Endereço: RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107, TRES VENDAS, ERECHIM/RS, CEP: 99713-158		
Representante: Jessica Maria Marini		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0002108 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML C/100 ML INJETÁVEL		AMPOLA	2280,00	20,390	46.489,20
94	0008304 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5MG INJETÁVEL		FRASCO	200,00	27,900	5.580,00

Valor Total R\$52.069,20

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7F377718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3708/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 121/2020

Data de assinatura: 10/08/2020

Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47) 3366-7867	Email:
Endereço: RUA PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO, CAMBORIÚ/SC, CEP: 88340-000		
Representante: Adriano Rodrigues da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0004376 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML		AMPOLA	2280,00	26,210	59.758,80

Valor Total R\$59.758,80

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E9ED86CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5353/2020 DISPENSA Nº 51/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A COVID-19

Ata de Registro de Preços nº 106/2020

Data de assinatura: 05/08/2020

Vigência: 05/08/2020 a 31/12/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone: (84)3346-6304	Email: jessica@grupoalphamed.com
Endereço: RUA OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180		
Representante: Jessica Minami Tavares Murakami		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008293 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG		COMPRIMI	10000,00	2,980	29.800,00
3	0004830 - DEXAMETASONA 4MG		COMPRIMI	10000,00	0,550	5.500,00
4	0008294 - FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG		COMPRIMI	5000,00	28,970	144.850,00
6	0008299 - NITROGLICERINA 25MG/5ML		AMPOLA	1000,00	66,360	66.360,00
8	0008471 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML		AMPOLA	1000,00	5,450	5.450,00

Valor Total R\$251.960,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E16E7818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5352/2020 DISPENSA Nº 53/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19

Ata de Registro de Preços nº 105/2020

Data de assinatura: 07/08/2020

Vigência: 07/08/2020 a 31/12/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone:	Email: hospmedicalcita@gmail.com
Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 BLOCO, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufrázio de Medeiros Neto		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008469 - TESTE COVID-19 IgG/IgM. Requisitos básicos: - Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 - Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7 dias de início dos sintomas: 94,51% - Sensibilidade (IgG + IgM) com menos de 7 dias de início dos sintomas: 69,05% - Sensibilidade (IgG + IgM) entre 7 e 14 dias de início dos sintomas: 89,39% - Sensibilidade (IgG + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94% - Especificidade (IgG + IgM): 95,74% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: sangue total, soro ou plasma - Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma - Tempo do Teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos) - Validade: 24 meses Observações: O kit fornecido deve incluir os dispositivos para teste, pipetas capilares (20uL), tampão diluente e manual de instruções.		Unid	5000,00	65,000	325.000,00

Valor Total R\$325.000,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1C352B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 ANEXO A PORTARIA 239/2020**

RESULTADO GERAL DEFINITIVO**MÉDICO**

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
BRUNO HENRIQUE LINS BAHIA BARRETO*	11191843475	0	DESCLASIFICADO

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

MÉDICO PLANTONISTA**

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO

**Não houveram inscritos.

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
ANÁLIA ANDRÉIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	10858721490	27	CLASIFICADO
CARLA CECILIA COSTA DE SANTANA	07163461410	15	CLASIFICADO
KAMILA MORAIS DE AZEVEDO	10605049440	15	CLASIFICADO
WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	86736752191	13	CLASIFICADO
CRISLENE VELOSO FERREIRA	22502044898	10	CLASIFICADO
JULIANA DO AMARAL GARCIA PAINO	00647549107	9	DESCLASIFICADO
SAMELA SINARA DO RÉGO SILVA	09050908454	9	DESCLASIFICADO
THAYANA GALVÃO DE ARAÚJO	05978684413	7	DESCLASIFICADO
EVERUSA FERREIRA DO NASCIMENTO	03396482441	5	DESCLASIFICADO
JESSIMILY MEIRA DANTAS	10979251451	2	DESCLASIFICADO
RAFAELA KELLY ALVES DA SILVA	08729109469	2	DESCLASIFICADO
CONCEIJECA NÓBREGA DA CUNHA	11117047407	2	DESCLASIFICADO
LUIZ HENRIQUE DA SILVA*	11750345412	0	DESCLASIFICADO
SOLANGE MARIA ARAÚJO DE LIMA	30781167434	0	DESCLASIFICADO
GRASIELA MATOS ANDRADE	01002840350	0	DESCLASIFICADO
PAULA POLIANA DOS SANTOS LOPES OLIVEIRA	10299248404	0	DESCLASIFICADO
WANESKA JULIANNE MORAIS DE ASSIS	07822879480	0	DESCLASIFICADO

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

ENFERMEIRO PLANTONISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO	05480977474	62	CLASIFICADO
ALYNE PAULA DA SILVA GOMES	05452677496	30	CLASIFICADO
KARTANA DE FÁTIMA ESPINOLA	04982208425	28	CLASIFICADO
NEMORA MARTINS TAVARES	96848014400	17	CLASIFICADO
BRUNO CÉSAR GOMES FERNANDES	08394763456	15	CLASIFICADO
ANA BEATRIZ DA COSTA FONSECA	09521612495	14	CLASIFICADO
VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA	01664708480	13	CLASIFICADO
ANA TEREZA DE MEDEIROS FERNANDES	07329759481	12	CLASIFICADO

FRANCISCA SOUTO BARBOSA SIMÃO	06205555484	11	CLASIFICADO
GABRIELA COSTA SOARES	10004448480	10	CLASIFICADO
JENIFER THAIS DANTAS DE LIMA	09333806407	9	DESCLASIFICADO
RAYONARA SANTOS DA SILVA SOUZA	08962218496	7	DESCLASIFICADO
ELZA CARLA MELO DE SOUZA	09728920440	7	DESCLASIFICADO
ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS	10321887409	5	DESCLASIFICADO
THAIS LAYANE DE LIMA FERREIRA GALHARDO	06896015497	4	DESCLASIFICADO
SAMARA BARRETO DE OLIVEIRA	07827772447	0	DESCLASIFICADO
ANGELICA HELENA TITO FERNANDES*	06371756460	0	DESCLASIFICADO
JOSELÂNIA SANTOS*	05008407414	0	DESCLASIFICADO
TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS TEIXEIRA	08295375466	0	DESCLASIFICADO
YASMIM BIANCA DE BRITO	08123813430	0	DESCLASIFICADO
LÍVIO FERNANDES DE SOUZA*	05946792490	0	DESCLASIFICADO
RAÍNE ASSUNÇÃO DOS ANJOS	10970076428	0	DESCLASIFICADO
FERNANDA ELOYSE DUTRA DE SOUZA	07303905430	0	DESCLASIFICADO
JULIDANDRO DA NÓBREGA NASCIMENTO*	01831614405	0	DESCLASIFICADO

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
CLÉA EMANUELA BARRETO DE MEDEIROS	09904428450	34	CLASIFICADO
ACILEUDO DA SILVA CANDEIA	9511396404	26	CLASIFICADO
MARCELO PAULINO SILVA	00841864454	18	CLASIFICADO
VANDECIA AMANDA SILVA DE LIMA	10732081416	10	CLASIFICADO
JOÃO OCTÁVIO SALES PASSOS	08342517446	8	DESCLASIFICADO
VIVIANE FABRÍCIA NÓBREGA DO NASCIMENTO	01670798402	6	DESCLASIFICADO
MAYRA JULIANE FIRMINO DE MELO*	08251137411	0	DESCLASIFICADO
VIRIATO DE LIRA ALVARES	08388437437	0	DESCLASIFICADO
AGUINALDO HENRIQUE DE ARAUJO JUNIOR	10108361454	0	DESCLASIFICADO
YANÁ SOUZA SANTANA	85856259530	0	DESCLASIFICADO
JOSICLEDE FELIX DE FARIAS*	11206548401	0	DESCLASIFICADO

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
FRANCISCO WERIKLYS ABREU UCHOA*	07832727403	0	DESCLASIFICADO
CILVANA VENÂNCIO DA SILVA	09027714428	0	DESCLASIFICADO

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

BIOQUÍMICO

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO	08346802463	18	CLASIFICADO
MARIA EDUARDA DE FREITAS SILVA	10902815440	15	CLASIFICADO
ANABEL BATISTA PEREIRA	09165930452	10	CLASIFICADO
THAISE VIRGÍNIA DE ARAÚJO	09035585488	6	DESCLASIFICADO
ANDERSON FELIPE SOARES DE FREITAS	10708116450	1	DESCLASIFICADO
JOSÉ EDUARDO ADELINO SILVA*	09335318426	0	DESCLASIFICADO
JANAÍLMA DE OLIVEIRA SILVA*	09415830409	0	DESCLASIFICADO
DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA*	01392597404	0	DESCLASIFICADO
PAULO CESAR DOS SANTOS*	01477755403	0	DESCLASIFICADO

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
GEORGE LINO DA SILVA	70037454455	30	CLASIFICADO
MARIA LÚCIA DE AZEVEDO OLIVEIRA	10590687450	11	CLASIFICADO
AMANDA CRISTINA BATISTA COSTA	70076237435	11	CLASIFICADO
LIDIANE MICHELLE SILVA PEREIRA	05749657426	10	CLASIFICADO
FRANCISCA FABINEIDE DANTAS DE PAIV	03423331437	4	DESCLASIFICADO
JAIONARA ALMEIDA DE SOUZA VIANA	10916179451	0	DESCLASIFICADO
NAYRA RAQUEL PONTES DE CARVALHO	05259774302	0	DESCLASIFICADO
ROBERTA BEZERRA RODRIGUES	09028898425	0	DESCLASIFICADO

PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
BRÍGIDA FERREIRA GONÇALVES	06179575339	30	CLASIFICADO
JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA	06806150403	20	CLASIFICADO
MELINE MANGUEIRA BEZERRA	06112807440	18	CLASIFICADO
PAULA BARBOSA SILVA DE SOUZA	10143665421	7	DESCLASIFICADO
ARISTELA GALDINO GOMES DE ASSIS	09332962405	5	DESCLASIFICADO
ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA	10952609444	5	DESCLASIFICADO
ACYMARA DA SILVA PEREIRA	08690902406	4	DESCLASIFICADO
KATIANE LEITE DA SILVA LIMA	06432777496	1	DESCLASIFICADO
MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA	09321776460	0	DESCLASIFICADO

MICAELY DUARTE DE OLIVEIRA*	09550202470	0	DESCLASIFICADO
-----------------------------	-------------	---	----------------

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
SUZANA PRISCILA DE OLIVEIRA	05049140498	32	CLASIFICADO
TAISA VASCONCELOS SANTOS	01654300446	0	DESCLASIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
JOSEFA DAS DORES SILVA DANTAS	09725250419	12	CLASIFICADO
ADELMA OLIVEIRA DA FONSECA	04915914461	10	CLASIFICADO
JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	00935877088	10	CLASIFICADO
GILIANE DA SILVA BEZERRA	06626365460	9	DESCLASIFICADO
BEATRIZ CRISTINA SILVA ARAUJO DE AZEVEDO	08681476483	8	DESCLASIFICADO
FRANCEILMA RODRIGUES PRIMO	08538651404	5	DESCLASIFICADO
ALLANY ELLEN SOARES COSTA	10445256494	2	DESCLASIFICADO
ISLÂNIA CARLA DE MEDEIROS	08560500405	0	DESCLASIFICADO
MICHELY CRISTINE SILVA DE SOUZA	08282937401	0	DESCLASIFICADO
DAMARIS DANTAS DE ARAUJO LUCENA	07253022408	0	DESCLASIFICADO
ILÂNIA DO NASCIMENTO SILVA*	04508061460	0	DESCLASIFICADO
BRENA JORDANA BARROS DA SILVA*	12111536490	0	DESCLASIFICADO
SIMONE DANTAS DE GÓIS*	08272382407	0	DESCLASIFICADO
APARECIDA DE MEDEIROS OLIVEIRA	10440977444	0	DESCLASIFICADO

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
EDNA GRACILIANO MARQUES	08610787486	50	CLASIFICADO
JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS	08917462774	46	CLASIFICADO
EDNA CUNHA DO PATROCÍNIO	02479074480	41	CLASIFICADO
HAROLDO CÍCERO DA SILVA	03399348401	40	CLASIFICADO
FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO	06404411490	39	CLASIFICADO
ADELSON JOVINO SANTOS	01589315480	35	CLASIFICADO
MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	08256173408	32	CLASIFICADO
FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA	06582582496	26	CLASIFICADO
ANA SANTANA BARROS DANTAS	05834969461	25	CLASIFICADO
KLEITON MESSÍAS BEZERRA DE AZEVEDO	05686907455	22	CLASIFICADO
MARIA DAS DORES OLIVEIRA	07343427482	15	CLASIFICADO
ALINE DA SILVA OLIVEIRA	04904756479	13	CLASIFICADO
YGLE MELINE DE MEDEIROS COUTINHO	06730472456	13	CLASIFICADO
DJAILTON DE SOUZA SANTIAGO	08226100437	12	CLASIFICADO
SAYONARA KELLY DA SILVA LOPES	10583058400	9	DESCLASIFICADO
LUCIANA DA SILVA BORGES	01776953401	9	DESCLASIFICADO
BRUNA RAQUEL LIMA SILVA	10232431485	7	DESCLASIFICADO
MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	65512065491	7	DESCLASIFICADO
ALCINEIDE MARIA DE AZEVEDO SILVA	06293554442	5	DESCLASIFICADO
NAUSIANE TAVARES DA SILVA	06043391430	2	DESCLASIFICADO
JOSEILMA DE ARAUJO DANTAS	07704460439	0	DESCLASIFICADO
PATRICIA CRISTINA ARAUJO DE MEDEIROS*	02153206464	0	DESCLASIFICADO
THEREZA DE FÁTIMA DANTAS GALVÃO DE MEDEIROS	07252413497	0	DESCLASIFICADO
SINFOROSA MARIA DOS SANTOS NETA	02773753470	0	DESCLASIFICADO
NALIANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS*	06082739450	0	DESCLASIFICADO
EDNA LÚCIA DA SILVA*	00917853407	0	DESCLASIFICADO
CLEDNA ARAUJO BEZERRA	70216179489	0	DESCLASIFICADO
ANA MARLY DA SILVA	62338196449	0	DESCLASIFICADO
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	07010502412	0	DESCLASIFICADO
ALRIVETE BEZERRA	72108479449	0	DESCLASIFICADO
ARITANA FREIRE DA SILVA ARAUJO*	06218324486	0	DESCLASIFICADO

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
LUCIENE MATIAS DE SOUZA	08039848717	31	CLASIFICADO
EDUARDO DA COSTA GUILHERME	08288459480	30	CLASIFICADO
FRANCISCO WELTON DE SOUSA OLIVEIRA	04952321495	26	CLASIFICADO
EMMANUEL DO NASCIMENTO GOMES	08148545405	21	CLASIFICADO
RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	07556670422	19	CLASIFICADO
FABIANO APRIGIO VIEIRA DANTAS	03881745440	15	CLASIFICADO
MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	07251847442	12	CLASIFICADO
GABRIELA ANJOS DA SILVA	06758254402	10	CLASIFICADO
JACIANE KYVIA MEDEIROS DA COSTA	06864795489	7	DESCLASIFICADO
RENAN AUGUSTO DA SILVA MEDEIROS	15301237713	7	DESCLASIFICADO
JUSSARA RICELLI DA COSTA ARAUJO	11436148448	4	DESCLASIFICADO
VALQUÍRIA SIMONE DE ARAUJO NOBREGA	08231274430	0	DESCLASIFICADO
VITAL RAMOS	89766415404	0	DESCLASIFICADO
RAFAEL DA SILVA CAPULOT*	13768634728	0	DESCLASIFICADO

RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS	01887256440	0	DESCLASIFICADO
HUDSON RENOIR PEREIRA COSTA MELO	06161725401	0	DESCLASIFICADO
JANAINA CARLA BARBOSA CANDIDO*	09232139456	0	DESCLASIFICADO
IARA ACIOLE DA SILVA	70298117479	0	DESCLASIFICADO

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
JULIANA DA SILVA PIRES*	08136115478	0	DESCLASIFICADO
NAUXA MIKAELLE DA SILVA SANTOS*	07739798401	0	DESCLASIFICADO
CRISTOVÃO DA SILVA LIMA*	10138675481	0	DESCLASIFICADO
NIEDJA DE AZEVEDO LUCENA*	08853957533	0	DESCLASIFICADO
GINA MARIA EMÍDIO DA SILVA*	08176769452	0	DESCLASIFICADO
PEDRO HENRIQUE DANTAS DINIZ PIMENTA*	07293008465	0	DESCLASIFICADO
IAGO MATHEUS BEZERRA PEDROSA*	06904253410	0	DESCLASIFICADO
ALDAIR DENIS DE MORAIS*	07524831455	0	DESCLASIFICADO
ALIDIANA MOURA ALVES*	70267185413	0	DESCLASIFICADO
AMANDA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA*	12263814485	0	DESCLASIFICADO

*Pontos suspensos por falta de documentação comprobatória

Parelhas/RN, 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9AD5070B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO ORDEM CRONOLÓGICA - JULHO 2020

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
23060010	23/06/2020	13.050,40	F P COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	23/06/2020	07.366.605/0001-40	13/07/2020
23060011	23/06/2020	1.520,00	F P COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	23/06/2020	07.366.605/0001-40	13/07/2020
26060002	23/06/2020	4.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/06/2020	15.230.289/0001-02	13/07/2020
30060001	30/06/2020	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	30/06/2020	10.522.820/0001-40	02/07/2020
30060002	30/06/2020	9.831,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	30/06/2020	26.782.544/0001-46	02/07/2020
1070002	01/07/2020	2.498,00	ERO LOCACOES LTDA-ME	01/07/2020	09.643.897/0001-46	13/07/2020
1070004	01/07/2020	3.995,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA- EPP	01/07/2020	09.234.399/0001-40	02/07/2020
2070010	02/07/2020	5.498,00	ERO LOCACOES LTDA-ME	02/07/2020	09.643.897/0001-46	13/07/2020
2070005	02/07/2020	1.700,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME	02/07/2020	18.818.928/0001-43	13/07/2020
2070001	02/07/2020	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	02/07/2020	045.005.734-88	02/07/2020
2070004	02/07/2020	3.200,00	LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	02/07/2020	030.588.944-30	02/07/2020
2070006	02/07/2020	4.200,00	ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA	02/07/2020	22.097.705/0001-01	02/07/2020
2070007	02/07/2020	386,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	02/07/2020	27.472.402/0001-45	03/07/2020
2070009	02/07/2020	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES	02/07/2020	18.257.609/0001-06	02/07/2020
2070011	02/07/2020	3.652,15	CAMARA CASCUDO COM DE ATACADO LTDA	02/07/2020	15.160.493/0001-02	03/07/2020
3070001	03/07/2020	650,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	03/07/2020	27.472.402/0001-45	16/07/2020
3070002	03/07/2020	811,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	03/07/2020	27.472.402/0001-45	03/07/2020
3070003	03/07/2020	4.693,72	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/07/2020	12.689.295/0003-04	03/07/2020
3070004	03/07/2020	7.897,92	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO - ME	03/07/2020	17.614.867/0001-30	03/07/2020
3070005	03/07/2020	1.088,55	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/07/2020	12.689.295/0003-04	03/07/2020
3070006	03/07/2020	1.062,99	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/07/2020	12.689.295/0003-04	03/07/2020
3070007	03/07/2020	186,69	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/07/2020	12.689.295/0003-04	03/07/2020
3070008	03/07/2020	1.047,75	FLOR E OLIVEIRA LTDA	03/07/2020	12.689.295/0003-04	03/07/2020
6070002	06/07/2020	1.525,00	SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOST LTDA	06/07/2020	22.673.815/0001-74	21/07/2020
6070003	06/07/2020	2.215,75	CAMARA CASCUDO COM DE ATACADO LTDA	06/07/2020	15.160.493/0001-02	07/07/2020
6070004	06/07/2020	465,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	06/07/2020	27.472.402/0001-45	07/07/2020
6070005	06/07/2020	4.445,08	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/07/2020	12.689.295/0003-04	07/07/2020
6070006	06/07/2020	742,95	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/07/2020	12.689.295/0003-04	07/07/2020
6070007	06/07/2020	620,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	06/07/2020	27.472.402/0001-45	07/07/2020
6070008	06/07/2020	6.518,91	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/07/2020	12.689.295/0003-04	07/07/2020
6070009	06/07/2020	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	06/07/2020	913.803.324-00	07/07/2020
6070010	06/07/2020	14.076,00	FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME	06/07/2020	26.834.801/0001-46	07/07/2020
6070011	06/07/2020	3.127,30	CAMARA CASCUDO COM DE ATACADO LTDA	06/07/2020	15.160.493/0001-02	07/07/2020
7070001	07/07/2020	1.575,00	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	07/07/2020	01.764.410/0001-71	07/07/2020
7070006	07/07/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	07/07/2020	897.819.294-72	07/07/2020
9070001	09/07/2020	15.066,67	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES	09/07/2020	26.084.982/0001-30	13/07/2020
9070002	09/07/2020	5.278,00	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES	09/07/2020	26.084.982/0001-30	13/07/2020
9070003	09/07/2020	11.074,82	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES	09/07/2020	26.084.982/0001-30	13/07/2020
9070005	09/07/2020	400,00	COPIRN	09/07/2020	12.120.272/0001-04	23/07/2020
9070006	09/07/2020	2.016,30	COPIRN	09/07/2020	12.120.272/0001-04	23/07/2020
9070007	09/07/2020	2.983,70	COPIRN	09/07/2020	12.120.272/0001-04	23/07/2020
9070008	09/07/2020	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA-ME	09/07/2020	22.345.635/0001-63	13/07/2020
9070009	09/07/2020	12.530,54	COOPERAT DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/07/2020	35.537.126/0001-84	10/07/2020
9070011	09/07/2020	1.708,84	COOPERAT DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/07/2020	35.537.126/0001-84	10/07/2020
9070013	09/07/2020	2.891,88	COOPERAT DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/07/2020	35.537.126/0001-84	10/07/2020

9070014	09/07/2020	9.156,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE MEND EIRELI -ME	09/07/2020	14.947.497/0001-64	10/07/2020
9070015	09/07/2020	14.591,03	COOPERAT DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/07/2020	35.537.126/0001-84	10/07/2020
9070016	09/07/2020	7.722,73	COOPERAT DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/07/2020	35.537.126/0001-84	10/07/2020
9070017	09/07/2020	4.337,82	COOPERAT DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/07/2020	35.537.126/0001-84	10/07/2020
9070018	09/07/2020	1.688,38	O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	09/07/2020	21.255.865/0001-79	13/07/2020
9070019	09/07/2020	5.783,76	COOPERAT DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/07/2020	35.537.126/0001-84	10/07/2020
9070020	09/07/2020	4.290,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	09/07/2020	21.255.865/0001-79	13/07/2020
9070021	09/07/2020	8.092,58	O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	09/07/2020	21.255.865/0001-79	13/07/2020
9070022	09/07/2020	1.747,20	JOSE AILTON ANACLETO DE SOUZA	09/07/2020	018.089.734-96	13/07/2020
10070002	10/07/2020	1.632,00	ALVINA DA SILVA NASCIMENTO	10/07/2020	012.880.654-00	13/07/2020
10070003	10/07/2020	17.338,35	COOPERAT DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/07/2020	35.537.126/0001-84	10/07/2020
10070004	10/07/2020	2.450,00	M GUEDES DUARTE	10/07/2020	16.888.577/0001-11	13/07/2020
15070002	15/07/2020	5.655,10	W G M GALEGO DO POSTO NETO	15/07/2020	23.976.306/0001-83	16/07/2020
16070001	16/07/2020	2.184,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAOES ME	16/07/2020	18.559.664/0001-50	31/07/2020
16070005	16/07/2020	6.752,90	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAOES ME	16/07/2020	18.559.664/0001-50	17/07/2020
16070006	16/07/2020	290,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS - MEI	16/07/2020	23.615.127/0001-10	17/07/2020
16070008	16/07/2020	466,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS - MEI	16/07/2020	23.615.127/0001-10	17/07/2020
16070009	16/07/2020	3.000,00	ASP AUT SERV E PROD DE INF LTDA - ASPEC	16/07/2020	02.288.268/0001-04	17/07/2020
16070002	16/07/2020	5.229,84	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAOES ME	17/07/2020	18.559.664/0001-50	17/07/2020
17070001	17/07/2020	1.013,46	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/07/2020	12.689.295/0003-04	17/07/2020
17070002	17/07/2020	179,07	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/07/2020	12.689.295/0003-04	17/07/2020
17070003	17/07/2020	4.078,20	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/07/2020	12.689.295/0003-04	17/07/2020
17070004	17/07/2020	1.056,10	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/07/2020	12.689.295/0003-04	17/07/2020
17070005	17/07/2020	1.078,23	FLOR E OLIVEIRA LTDA	17/07/2020	12.689.295/0003-04	17/07/2020
17070006	17/07/2020	9.266,00	BRENO RAMSES TOMAS DA SILVA - ME	17/07/2020	26.782.544/0001-46	17/07/2020
17070008	17/07/2020	60,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS - MEI	17/07/2020	23.615.127/0001-10	23/07/2020
20070002	20/07/2020	636,27	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/07/2020	12.689.295/0003-04	23/07/2020
20070005	20/07/2020	2.550,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	20/07/2020	23.906.105/0001-00	23/07/2020
21070009	21/07/2020	4.380,82	W G M GALEGO DO POSTO NETO	21/07/2020	23.976.306/0001-83	21/07/2020
21070007	21/07/2020	5.027,95	FLOR E OLIVEIRA LTDA	21/07/2020	12.689.295/0003-04	21/07/2020
21070008	21/07/2020	7.203,57	FLOR E OLIVEIRA LTDA	21/07/2020	12.689.295/0003-04	21/07/2020
22070002	22/07/2020	640,89	WGM GALEGO DO POSTO NETO- ME	22/07/2020	23.976.306/0001-83	23/07/2020
23070001	23/07/2020	3.547,32	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELII ME	23/07/2020	21.930.033/0001-00	23/07/2020
23070002	23/07/2020	3.841,84	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELII ME	23/07/2020	21.930.033/0001-00	23/07/2020
23070004	23/07/2020	1.851,20	JOSE AILTON ANACLETO DE SOUZA	23/07/2020	018.089.734-96	27/07/2020
24070005	24/07/2020	10.710,25	PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	24/07/2020	27.405.582/0001-42	30/07/2020
27070005	27/07/2020	6.552,00	DANIEL MATIAS M. DE MENDONCA EIRELI ME	27/07/2020	14.947.497/0001-64	29/07/2020
27070006	27/07/2020	7.303,00	DANIEL MATIAS M. DE MENDONCA EIRELI ME	27/07/2020	14.947.497/0001-64	29/07/2020
27070007	27/07/2020	3.528,85	LDR LIMP COM. DE PROD DE LIMP EIRELI-ME	27/07/2020	21.930.033/0001-00	27/07/2020
27070001	28/07/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	27/07/2020	27.472.402/0001-45	27/07/2020
28070001	28/07/2020	6.586,49	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELII ME	28/07/2020	21.930.033/0001-00	27/07/2020
28070005	28/07/2020	1.812,00	ALVINA DA SILVA NASCIMENTO	28/07/2020	012.880.654-00	28/07/2020
28070006	28/07/2020	6.586,67	PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	28/07/2020	27.405.582/0001-42	30/07/2020
28070007	28/07/2020	2.545,97	PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	28/07/2020	27.405.582/0001-42	30/07/2020
29070002	29/07/2020	948,00	ALVINA DA SILVA NASCIMENTO	29/07/2020	012.880.654-00	28/07/2020
29070004	29/07/2020	6.556,11	PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	29/07/2020	27.405.582/0001-42	30/07/2020
29070005	29/07/2020	2.920,81	PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	29/07/2020	27.405.582/0001-42	30/07/2020
29070006	29/07/2020	3.511,58	PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	29/07/2020	27.405.582/0001-42	30/07/2020
29070008	29/07/2020	1.375,12	CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA	29/07/2020	12.980.520/0001-97	29/07/2020
29070009	29/07/2020	1.295,02	A CHELITA LTDA	29/07/2020	08.285.124/0001-72	29/07/2020
30070001	30/07/2020	582,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	30/07/2020	27.472.402/0001-45	31/07/2020
30070002	30/07/2020	262,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	30/07/2020	27.472.402/0001-45	31/07/2020
30070006	30/07/2020	200,00	JEREMIAS DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/2020	072.294.687-87	30/07/2020
31070002	31/07/2020	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE	31/07/2020	10.552.820/0001-40	31/07/2020
31070003	31/07/2020	682,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	31/07/2020	27.472.402/0001-45	31/07/2020
31070007	31/07/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	31/07/2020	897.819.294-72	31/07/2020

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BBAC7ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 025/2020

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2020

Às 15:36 horas do dia 10 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 025/2020, Pregão nº 00025/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: SAPATILHA
Descrição Complementar: SAPATILHA, MATERIAL TECIDO, COR ROSA, APLICAÇÃO BALLET CLASSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEIA PONTA, BICO REDONDO, SOLA DUPLA, TAMANHO SOB MEDIDA
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 141,7000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 20,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 2			
Descrição: ALCOOL ETÍLICO			
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1.714,9500		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 702,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 702,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 3			
Descrição: ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES			
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70%			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 1.607,8200		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 600,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 600,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 4			
Descrição: LUVA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 498,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 368,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 368,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 5			
Descrição: LUVA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 783,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 552,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 552,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 6			
Descrição: LUVA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 135,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	05/08/2020 14:19:12	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES COM VALOR ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/08/2020 15:36:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 7			
Descrição: LUVA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 270,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	05/08/2020 14:18:51	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES COM VALOR ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/08/2020 15:36:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 8			
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4.891,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.960,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3.960,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 9			
Descrição: LUVA PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL AMIANTO, TAMANHO MÉDIO, TAMANHO CANO MÉDIO, TIPO 5 DEDOS, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A CORTES E FLEXIVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, USO PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS E CORTES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4.891,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.960,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3.960,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 10			
Descrição: MASCARA			
Descrição Complementar: MASCARA, TIPO FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TRIPLA CAMADA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO ADULTO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO EM CONCHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 75		Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 21.403,1200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.384,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3.384,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 11			
Descrição: MASCARA			
Descrição Complementar: MASCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 13.500,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BYTENIS CALCADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BYTENIS CALCADOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.336.873/0001-66, Melhor lance: R\$ 3.000,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 12			
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO			

Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, MATERIAL POLIETILENO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Centena	
Valor Estimado: R\$ 745,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	05/08/2020 14:20:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES COM VALOR ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/08/2020 15:36:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 13			
Descrição: PROTETOR FACIAL			
Descrição Complementar: PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 238,2200		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, pelo melhor lance de R\$ 118,5400.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/CPF: 30.306.389/0001-69, Melhor lance: R\$ 118,5400
Homologado	10/08/2020 15:36:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 14			
Descrição: AVENTAL HOSPITALAR			
Descrição Complementar: AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAMISOLA, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM MANGA, ESTERILIDADE* USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.767,5000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.650,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.763.508/0001-06, Melhor lance: R\$ 1.650,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 15			
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NAILON, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-RISCO, CORDÃO SEGURANÇA, PROTEÇÃO UV, MATERIAL LENTE POLICARBONATO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4.901,2500		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 306,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 306,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 16			
Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO NOS PUNHOS, TONZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPL A, COR BRANCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18.912,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.550,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.763.508/0001-06, Melhor lance: R\$ 3.550,0000
Homologado	10/08/2020 15:36:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 17			
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 325,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	05/08/2020 14:21:44	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES COM VALOR ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/08/2020 15:36:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 18			
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 816,6000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	05/08/2020 14:22:06	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES COM VALOR ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO
Homologado	10/08/2020 15:36:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 19			
Descrição: REAGENTE ANALÍTICO 2			
Descrição Complementar: REAGENTE ANALÍTICO 2, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, APRESENTAÇÃO TUBO DE VIDRO, CONCENTRAÇÃO ATE 3 PPM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 272,9500		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	24/07/2020 14:00:27	-	Cancelamento Automático
Homologado	10/08/2020 15:36:59	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 20			
Descrição: TERMÔMETRO			
Descrição Complementar: TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10°C A +60°C °C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO +/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 17		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.690,8800		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.599,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 24.768.176/0001-56, Melhor lance: R\$ 1.599,0000
Homologado	10/08/2020 15:37:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 21			
Descrição: OXÍMETRO			
Descrição Complementar: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 737,8500		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 480,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 480,0000
Homologado	10/08/2020 15:37:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 22			
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7			
Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* RT-PCR TEMPO REAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Teste	
Valor Estimado: R\$ 16.837,5000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SILTACE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.250,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/08/2020 11:34:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILTACE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 14.661.051/0001-79, Melhor lance: R\$ 8.250,0000
Homologado	10/08/2020 15:37:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Fim do documento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZAGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 374/2020, LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Pureza/RN, para o ano de 2021, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, além dos remanejamentos de valores, bem como a realocação ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2021, terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2021, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, à assistência social, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a Reserva de Contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2021, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2020 e que perdurem até 2021, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 05 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefiado Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter e estrutura as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter e estrutura as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 05 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 05 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	21.576	22.693	25.783	28.521	30.140	32.974
Despesas Totais	22.721	23.188	25.483	28.201	29.805	32.624
Superávit/Déficit	-1.145	-495	300	320	335	350

A avaliação da previsão das receitas arrecadadas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2019, é que elas foram deficitárias. Já em relação as despesas realizadas no ano de 2019, as receitas também foram deficitárias.

Nas despesas, vimos que a mais representativa foi a despesa com pessoal e encargos sociais. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamus quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	16.428.884,52	70,85
Outras Despesas Correntes	5.650.049,08	24,36
Juros da Dívida	83.228,54	0,36
Investimentos	797.389,04	3,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	229.041,61	0,99
Despesa Realizada	23.188.592,79	100,00%
Receita Arrecadada	22.693.000,23	-
Superávit/Déficit	-495.592,56	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que as despesas com pessoal do Poder Executivo não atendeu a legislação pertinente a matéria, a LRF, quando alcançou 69,95% da RCL. Já o Poder Legislativo, atendeu, destinando 3,12% da RCL.

Vejamus o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	22.427.119,23	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	16.428.884,52	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-0,00	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-41.963,37	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-0,00	-
Despesa líquida com pessoal	16.386.921,15	73,07%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	15.687.677,10	69,95%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	699.244,05	3,12%

Em relação à meta fiscal prevista para os anos de 2021, 2022 e 2023, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2019, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$	A ser realizada em 2023/R\$
Despesa de Custeio	22.162	21.122	23.755	25.100	27.475
Pessoal e Enc.Sociais	16.428	14.446	16.795	17.600	18.965
Out. Desp. Correntes	5.650	6.546	6.820	7.350	8.350
Juros da Dívida	83	130	140	150	160
Despesa de Capital	1.026	4.361	4.446	4.705	5.149
Investimentos	797	3.528	3.610	3.820	4.220
Inversões Financeiras	0,00	198	200	210	220
Amortizações Dívida	229	635	636	675	709
Total	23.188	25.483	28.201	29.805	32.624

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2019 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- manter o equilíbrio fiscal do ente, com as despesas de custeio;

- embora haja tímida sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos municípios. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2020 e a previsão para o ano de 2021, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências no exercício corrente; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos, além do crescimento da máquina com novos investimentos.

Essas previsões, otimistas, diga-se de passagem, deverão encontrar limitações, em virtude dos efeitos macro econômicos gerados pelos efeitos da Pandemia do Novo corona Vírus (COVID 19), que, certamente, levarão alguns anos para sua recuperação plena.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$1,00

Resultados e Previsões	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Resultado Nominal	-652.960	-550.200	-487.950	-451.600	-405.300
Resultado Primário	-364.485	-315.200	-278.900	-252.300	-217.900
Dívida Curto Prazo	365.565	296.500	252.140	205.600	195.300
Dívida Pública Fundada	9.277.059	9.310.000	9.525.000	9.789.000	9.905.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as Despesas de Custeio do ente público devem ser reduzidas, visando maior equilíbrio fiscal e assim se possa ter melhor Resultado Primário. Já as dívidas de longo e curto prazos, que é a dívida fundada e a dívida junto aos fornecedores, houve variação do saldo devedor quando comparada com a do ano anterior.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Receitas totais	22.693	25.783	28.521	30.140	32.974
Despesas totais	23.188	25.483	28.201	29.805	32.624
Superávit/Déficit	-495	300	320	335	350

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal, ao final do exercício de 2019, desfavorável. Em 2019, ficou registrado déficit orçamentário em relação às receitas arrecadadas, no importe de R\$ 495.592,56.

A projeção do ente para os próximos anos é que haja elevação da receita própria municipal, e assim possamos ter um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública que não mais poderá ser reduzida.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2018/R\$	2019/R\$
Patrimônio Líquido	1.360.831,16	4.309.044,20

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL apresentou sinais mais positivo sem relação ao ano anterior, e isso em virtude da ampliação do Ativo Financeiro e redução do Passivo Circulante.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente/2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2019.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal no período.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2021 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 3,75% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 23.03.2020), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2020, esse patamar atinja 3%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,05 (cotação de 24.03.2020), acarretando o aumento nos preços de importados, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras vêm essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 05 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DBF5DFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 759/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO I

COVEIRO		
Quantidade de vaga para criar: 01	Carga horária Semanal: 40 h/s	Requisitos Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Remuneração: R\$ 1.045,00 + 20% à título de Insalubridade sobre o salário mínimo vigente		
Atribuições: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; Realizar abertura e fechamento dos jazigos (covas) para sepultamento; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; Normas de higiene e proteção à saúde e a segurança no trabalho; Limpeza, conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; Conservação, guarda e manutenção de ferramentas. Bom Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral. Utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs). Ética. Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. Utilizar técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
MOTORISTA		
Quantidade de vaga para criar: 03	Carga horária Semanal: 40 h/s	Requisitos Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação categoria B
Remuneração: R\$ 1.045,00 + 20% à título de Insalubridade sobre o salário mínimo vigente		
Atribuições: conduzir veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes infectados ou com suspeita de COVID-19; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, zelar pela conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.		
FISCAIS DE SAÚDE PÚBLICA		
Quantidade de vaga para criar: 04	Carga horária Semanal: 40 h/s	Requisitos Escolaridade: Ensino Médio
Remuneração: R\$ 1.045,00 + 20% à título de Insalubridade sobre o salário mínimo vigente		
Atribuições: Orientar a população sobre as medidas de prevenção ao combate ao Coronavírus; apoiar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde no combate a pandemia do COVID-19; fiscalização à estabelecimentos de interesse em saúde para garantir o cumprimento dos decretos emitidos pelo Governo Federal, estadual e municipal; apoio na parte administrativa.		

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6CAEC8BB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 060/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			75 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 130.000,00
Total da Ação:					RS 130.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 130.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 60.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			611 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00

Valor total: R\$ 193.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			346 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 29.000,00
			352 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11240000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 33.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			367 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 11110000	RS 2.000,00
			371 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 11110000	RS 1.000,00
			372 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			99 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
			673 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 30.000,00

Total da Ação:					RS
					30.000,00
2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)					
243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 11110000
Total da Ação:					RS
					20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS
					108.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura					
404 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					Fonte: 10010000
408 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 10010000
409 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 10010000
411 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 10010000
412 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 10010000
566 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					Fonte: 10010000
Total da Ação:					RS
					12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS
					12.000,00
2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes					
144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 10010000
Total da Ação:					RS
					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS
					10.000,00
2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo					
2.35 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo					
155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 10010000
158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 10010000
Total da Ação:					RS
					30.000,00
2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos					
186 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					Fonte: 10010000
188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 10010000
Total da Ação:					RS
					30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS
					60.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF					
207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 12110000
Total da Ação:					RS
					3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS
					3.000,00

Valor total: R\$ 193.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:020C5B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020

Processo Administrativo nº 295/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019910 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADAS, UNIDADE COM 1000 ML	IGUAL	Litro	10000,00	1,15	11.500,00
2	0019281 - ALCOOL E GEL, A BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUE, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	ALLGEL	Litro	3750,00	9,35	35.062,50
3	0019944 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	SERIDÓ	FARDO	5000,00	6,90	34.500,00
5	0019271 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADAS, UNIDADE COM 2000 ML	MAXLIMP	Unidade	6000,00	2,95	17.700,00
7	0022419 - ALCOOL E GEL, A BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUE, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO. ME/EPP/MEI	ALLGEL	Litro	1250,00	9,35	11.687,50

Importa a presente em R\$ 110.450,00 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 09/08/2021.

SANTA CRUZ/RN, 10 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EB351D52

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020

Processo Administrativo nº 295/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345		
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Júnior - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0019939 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	SERRANO	Unidade	3000,00	1,04	3.120,00

Importa a presente em R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 09/08/2021.

SANTA CRUZ/RN, 10 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Fausto Cavalcante da Silva Júnior–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8CA6F204

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020

Processo Administrativo nº 295/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI		
CNPJ: 28.031.958/0001-69	Telefone: 84-99405-6650	Email:

Endereço: Rua José Peixoto, 2000 Sala 03, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220

Representante: José Reinaldo Coelho Peixoto Filho - CPF: 066.375.594-82

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0022192 - ALCOOL ETILICO FR COM 1000 ML 70%	ITAJÁ	Litro	5000,00	5,00	25.000,00

Importa a presente em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 09/08/2021.

SANTA CRUZ/RN, 10 de agosto de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Reinaldo Coelho Peixoto Filho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4E1FBE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 027/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA - ME					
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Telefone:			Email:
Endereço: AV DAS FRENTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345					
Representante: - RG: 001063339-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	3000,00	Unidade	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	SERRANO	1,04

Vencedor(es): J I C DE CARVALHO ME					
CNPJ: 09.439.791/0001-25		Telefone:			Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - RG: 426058-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10000,00	Litro	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÁ LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	IGUAL	1,15
00002	3750,00	Litro	ÁLCOOL E GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÊ, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	ALLGEL	9,35
00003	5000,00	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	SERIDO	6,90
00005	6000,00	Unidade	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÁ LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML	MAXLIMP	2,95
00007	1250,00	Litro	ÁLCOOL E GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÊ, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO, ME/EPP/MEI	ALLGEL	9,35

Vencedor(es): RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI					
CNPJ: 28.031.958/0001-69		Telefone: 84-99405-6650			Email:
Endereço: Rua José Peixoto, 2000 Sala 03, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220					
Representante: José Reinaldo Coelho Peixoto Filho - RG: 1715556-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	5000,00	Litro	ÁLCOOL ETILICO FR COM 1000 ML 70%	ITAJÁ	5,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de agosto de 2020.

A Pregoeira.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:97B14C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0287/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bof.com.br		Chave de autenticação: 1798-4254-614
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0287/2020 de 10/08/2020		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito		
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município		

Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	216147	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	14.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	14.000,00
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	216146	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				14.000,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde					
Despesa 487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	99001	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	98999	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/08/2020	99000	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00	60.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				60.000,00	60.000,00
Total do Fundamento:				74.000,00	74.000,00
Total Geral:				74.000,00	74.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:27A2B34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020. PROCESSO: N.º 603.001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, no combater ao COVID-19

Assinatura da Ata 07.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: TM DANTAS EIRELI

CNPJ: 21.129.833/0001-27

ENDEREÇO: Avenida Senador João Câmara, Nº 806 - Centro, Assú/RN – CEP 59650-000

REPRESENTANTE: Taynara Moura Dantas – CPF: 078.593.214-32

E-MAIL: vidahospitalar@gmail.com TEL.: (84) 3331-5688

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável.	PAR	10.000	KALIMED	0,34	3.400,00
VALOR TOTAL						3.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Taynara Moura Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CA06F7E1

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020. PROCESSO: N.º 220.016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 11.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: R C P COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

ENDEREÇO: Rua José Peixoto, 2000, SALA 3, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220

REPRESENTANTE: Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - 066.375.594-82

E-MAIL: reinaldo_peixoto@hotmail.com TEL.: (84) 9405-6650

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FOGÃO 4 BOCAS: COM REGISTRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BRANCO, BIVOLT.	UND	15	ESMALTEC/ CARIBE ESMALTEC	529,00	7.935,00
2	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO: COM COMPRESSOR, 220V, BRANCA, CAP. 3,5 L, 2 ANOS DE GARANTIA	UND	10	ESMALTEC/ EGC 35	510,00	5.100,00
4	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA 500 LITROS, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 10 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V	UND	10	FRICON HCED 503	2.269,00	22.690,00
5	FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 228 MÍNIMA LITROS, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 10 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V	UND	5	CONSUL CVU26	2.360,00	11.800,00
8	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, 11QUILÓS, 220V, POTÊNCIA 450W, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5	CONSUL CWH11	1.700,00	8.500,00
VALOR TOTAL RS						56.025,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5061FA23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 134/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12110000	RS	5.000,00
Total da Suplementação (RS)						5.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS	36.000,00
Total da Suplementação (RS)						36.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Total da Suplementação (RS)						2.000,00
Total Geral das Suplementações (RS)						43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2005	Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	12.000,00
Total da Anulação (RS)						12.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.007	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0017	Turismo em Serra Do Mel				
Ação	2037	Manutenção do Programa de Realização de Eventos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	10.000,00
Total da Anulação (RS)						12.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação Com As Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens E Despesas Com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	2.000,00
Total da Anulação (RS)						10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2058	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	RS	4.000,00
Total da Anulação (RS)						4.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2068	Manutenção do Postos e Unidades Basicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv.De Tecnologia Da Informação E Comunicação Pj	Fonte de Recurso	12110000	RS	5.000,00
Total da Anulação (RS)						5.000,00
Total Geral das Anulações (RS)						43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D7D676CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 135/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 135 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	170.000,00
Total da Suplementação (RS)						170.000,00
Total Geral da Suplementação (RS)						170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2005	Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	40.000,00
Total da Anulação (RS)						40.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Amortização da Dívida Interna – INSS				

Ação	2005	Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da Dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	130.000,00
Total da Anulação (RS)						130.000,00
Total Geral das Anulações (RS)						170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador: 1844200A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 136/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 136 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total do Crédito (RS)						3.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.200,00
Total do Crédito(RS)						3.200,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
Total do Crédito(RS)						15.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.200,00
Total do Crédito(RS)						3.200,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2089	Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Total do Crédito (RS)						10.000,00
Total Geral do Crédito (RS)						34.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, relativo a Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização, conforme Anexo I - **Memória de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação por Espécie de Tributo**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.2.0.00.0.0	Taxas
Desdobramento	1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
Tipo	1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a julho de 2020
Valor Orçado	300.000,00
Valor arrecadado no período	621.227,05
Média de arrecadação no período	88.746,72
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	1.064.960,64
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	764.960,64
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	143.733,59

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Valor do Excesso	Decreto	Data	Valor Utilizado	Saldo
143.733,59	107/2020	07.07.2020	12.600,00	131.133,59
131.133,59	115/2020	21.07.2020	93.400,00	37.733,59
37.733,59	136/2020	11.08.2020	34.400,00	3.333,59

Serra do Mel/RN, em 11 de agosto de 2020

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:62A9E3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio DE 2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SALAS DE ISOLAMENTO DO HMMPAM EM TOUROS/RN, ONDE ESTÃO SENDO TRATADOS OS PACIENTES COM COVID-19**. No importe global de R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Marca / Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. 2M DE COMPRIMENTO X 0,80CM DE LARGURA. CAPACIDADE DE 150KG. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 MANIVELAS, CABECEIRA E PESEIRA TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS E RODÍZIOS. ACOMPANHAR COLCHÃO HOSPITALAR DE DENSIDADE MÍNIMA DE 28	06	UND	Móveis Arruda	2.970,00	17.820,00

Touros/RN, em 11 de agosto de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:31D78B16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.906.443/0001-50, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE UM SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**. No importe global de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Marca / Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
	SMARTPHONE 64GB, CHIP, CÂMERA PRINCIPAL 5MP FRONTAL 2MP, ANDROID 7.0 PRETO.	01	UND	Asus	1.650,00	1.650,00

Touros/RN, em 11 de agosto de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C7D822D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00035/20, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nro 00035/20, de 10 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 317.000,00 (Trezentos e Dezesete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 317.000,00 (Trezentos e Dezesete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$317.000,00 (Trezentos e Dezessete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 10 de Agosto de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/20 de 10 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Folha Adm.da Sec.de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	72.000,00
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			72.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.025	Programa Saúde da Família - SF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	245.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			245.000,00
TOTAL GERAL			317.000,00

Umarizal, 10 de Agosto de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/20 de 10 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 451 0051 1.034	Const.de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
15 122 0007 1.056	Programa de Apoio as Associações Rurais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			35.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 451 0051 1.036	Pav.e Dren.Asfáltica Paralelep.das vias Urbanas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
04 451 0051 1.062	Programa de Acessibilidade		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			90.000,00
15 451 0051 1.038	Const.,Ref.e Ampl.das Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
16100000	CIDE		
			10.000,00
15 451 0051 1.039	Recup.e Man.das Vias Públ.Pavimentadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
16100000	CIDE		
			22.000,00

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/20 de 10 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			212.000,00
DE:			
16 01.	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient		
04 544 0054 1.044	Const.e Recup.de Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
04 544 0054 2.048	Manut.das Ativ.Sec.Mun.Rec.Hidric.e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambi			70.000,00
TOTAL GERAL			317.000,00

Umarizal, 10 de Agosto de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:5639F2E8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

